

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

010/2026

Processo Administrativo nº 048/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ: 41.522.335/0001-57

OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção e manutenção predial, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.841.824,91 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/10/2026** às **09:01h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

(Processo Administrativo nº 048/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57, sediado na Av. Raimundo Martins, nº 522, bairro: Centro. CEP: 64.335-000, Coivaras - PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção e manutenção predial, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 sociedades cooperativas;

3.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13 pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora

ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item de cada grupo (lote).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (zero virgula zero um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

8.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1 será exigida da licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, sempre que o valor global ou unitário ofertado apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado da contratação, entendido este como a média de preços apurada com base nos referenciais oficiais.

8.10.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *até 05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br (**exclusivamente** mediante utilização do campo específico disponibilizado no Portal de Compras Públicas, onde tramita o certame).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.2 Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3 Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Coivaras - PI, 18 de setembro de 2026.

Mário César Rodrigues do Vale
Secretário Municipal de Administração

Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, I e II, da Lei n. 14.133/2021)

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção e manutenção predial, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, conforme condições, especificações, quantitativos e unidades de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de materiais e insumos necessários à execução de atividades de construção, manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adequação, reforma e realização de pequenos reparos em prédios, instalações, equipamentos e demais estruturas físicas utilizadas pela Administração Municipal. Tal abrangência decorre da necessidade permanente identificada no planejamento da contratação.

1.3. Os materiais objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que suas características, padrões de qualidade, dimensões, composição, desempenho e demais requisitos podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas.

1.4. A solução contempla materiais de diferentes naturezas e aplicações, necessários ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, abrangendo, especialmente:

I - materiais destinados à construção civil, alvenaria, revestimentos e acabamentos;

II - materiais para serralheria, carpintaria, ferragens e manutenção de elementos construtivos;

III - ferramentas e instrumentos de apoio às atividades de construção e manutenção;

IV - materiais destinados à pintura, conservação e acabamento de superfícies;

V - materiais hidráulicos e sanitários, incluindo tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixas, sifões, ralos e componentes correlatos;

VI - materiais elétricos, incluindo fios, cabos, eletrodutos, caixas, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, luminárias, refletores e demais componentes elétricos; e

VII - demais materiais correlatos constantes da relação de itens que integra este Termo de Referência.

A diversidade acima decorre diretamente do levantamento realizado, que identificou necessidades de construção civil, revestimentos, ferragens, serralheria, carpintaria, pintura, manutenção predial e instalações hidráulicas e elétricas.

1.5. Quantitativos e unidades de fornecimento

1.5. A contratação contempla 568 (quinhentos e sessenta e oito) itens, individualizados por descrição, unidade de medida e quantitativo estimado, conforme relação constante Relação de Itens, Especificações, Quantitativos e Unidades de Fornecimento deste Termo de Referência.

1.6. Os 568 itens encontram-se distribuídos da seguinte forma:

Lote	Natureza dos materiais	Nº de itens	Unidades de fornecimento
Lote I	Materiais diversos para construção e manutenção predial	321	m³, m², metro, kg, unidade, pacote, milheiro, barra, rolo e outras, conforme cada item
Lote II	Materiais hidráulicos	130	unidade, metro e demais unidades específicas de cada item
Lote III	Materiais elétricos - fios e cabos elétricos	117	metro, unidade, barras e demais unidades específicas de cada item
Total	Materiais diversos para construção e manutenção predial, hidráulicos e elétricos	568	Conforme especificação individual de cada item

A composição dos três lotes e o quantitativo de 568 itens estão expressamente registrados no planejamento da contratação.

1.7. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, tendo sido dimensionados para subsidiar o Sistema de Registro de Preços e atender às necessidades previstas da Administração durante a vigência da respectiva Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e por suas Secretarias, observadas as

condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

1.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, tendo em vista que as necessidades de materiais são recorrentes e variáveis, não sendo possível determinar previamente, com precisão absoluta, o momento em que cada material será solicitado ou o consumo efetivo ao longo do período. O ETP registra expressamente essa característica da demanda e prevê o fornecimento parcelado e conforme a necessidade.

1.10. Das especificações dos materiais

1.10. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando-se, para cada item, a respectiva descrição, características técnicas, unidade de fornecimento e quantitativo estimado.

1.11. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos materiais danificados, adulterados, recondicionados, fora das especificações ou que apresentem características capazes de comprometer seu desempenho, segurança, durabilidade ou utilização. Essa exigência está expressamente prevista nos requisitos da contratação constantes do ETP.

1.12. As especificações deverão ser interpretadas de forma objetiva, considerando-se as características técnicas necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida, sem vinculação indevida a determinada marca ou fabricante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

1.13. Quando houver indicação de dimensões, capacidade, composição, espessura, potência, bitola, resistência, padrão de acabamento, classe, tipo ou outra característica técnica na descrição do item, tais parâmetros deverão ser observados como requisitos mínimos ou específicos de conformidade, conforme expressamente indicado na respectiva descrição.

1.14. As unidades de medida constantes da relação de itens deverão ser rigorosamente observadas para fins de apresentação das propostas, fornecimento, recebimento, conferência, atesto e pagamento, não sendo admitida a conversão ou alteração da unidade de fornecimento sem prévia autorização da Administração e desde que tecnicamente admissível.

1.15. Os materiais serão destinados ao atendimento transversal das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e de suas Secretarias, não estando vinculados a uma única unidade administrativa ou a uma intervenção específica. A diversidade dos itens decorre das diferentes necessidades de manutenção, conservação, recuperação e adequação das estruturas municipais.

1.16. A disponibilização dos materiais visa assegurar condições para a realização tempestiva de reparos, substituições, recomposições, adequações e ações de conservação, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança e a funcionalidade dos ambientes e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

1.17. A contratação, portanto, não se destina à execução de uma obra ou serviço de engenharia específico, mas ao fornecimento de bens materiais, de forma parcelada e conforme a necessidade, que serão utilizados nas diversas atividades de construção e manutenção predial desenvolvidas ou demandadas pela Administração Municipal.

1.18. Do quadro de especificações

LOTE I - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA	250	metro cúbico	R\$ 124,69	R\$ 31.172,50
2	AREIA GROSSA	725	metro cúbico	R\$ 124,39	R\$ 90.182,75
3	ARGAMASSA ACI 20 KGS INTERNA	50	pacote	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
4	ARGAMASSA ACII 20 KGS - EXTERNA	50	pacote	R\$ 32,77	R\$ 1.638,50
5	ARGAMASSA ACIII 20 KGS - EXTERNA	50	pacote	R\$ 34,28	R\$ 1.714,00
6	BARRO	350	metro cúbico	R\$ 91,41	R\$ 31.993,50
7	CERÂMICA ESMALTADA PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	50	metro quadrado	R\$ 44,72	R\$ 2.236,00
8	CERÂMICA ESMALTADA PISO 43X43 2A QUALIDADE PEI 3	50	metro quadrado	R\$ 40,88	R\$ 2.044,00
9	CERÂMICA ESMALTADA PISO 51X51 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	50	metro quadrado	R\$ 50,85	R\$ 2.542,50

10	CERÂMICA ESMALTADA PISO 61X61 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	50	metro quadrado	R\$ 56,40	R\$ 2.820,00
11	CERÂMICA ESMALTADA PISO EXTRA 1A QUALIDADE 60X60 PEI 4	50	metro quadrado	R\$ 71,70	R\$ 3.585,00
12	CLIQUE NIVELADOR 1 MM	3750	unidade	R\$ 4,77	R\$ 17.887,50
13	CUNHA NIVELADOR PISO	12500	unidade	R\$ 4,82	R\$ 60.250,00
14	ESPACADOR NIVELADOR 1,5 MM	1125	unidade	R\$ 4,92	R\$ 5.535,00
15	ESPACADOR NIVELADOR 2,0 MM	875	unidade	R\$ 5,13	R\$ 4.488,75
16	FITA ANTIDERRAPANTE 48MM X 5M	20	unidade	R\$ 31,51	R\$ 630,20
17	FITA ANTIDERRAPANTE 5CM X 5M	10	unidade	R\$ 40,20	R\$ 402,00
18	FITA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 30 M	20	unidade	R\$ 69,53	R\$ 1.390,60
19	LAJOTA P/ LAJE	935	metro quadrado	R\$ 28,25	R\$ 26.413,75
20	PEDRA DE PARALELEPIPEDO	435	milheiro	R\$ 257,32	R\$ 111.934,20
21	PIÇARRA	350	metro cúbico	R\$ 78,34	R\$ 27.419,00
22	REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS	55	quilo	R\$ 13,49	R\$ 741,95
23	REVESTIMENTO ESMALTADO PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	50	metro quadrado	R\$ 54,37	R\$ 2.718,50
24	SEIXO	80	metro cúbico	R\$ 268,24	R\$ 21.459,20
25	SUPERCAL 5KG	625	pacote	R\$ 23,76	R\$ 14.850,00
26	TELHA CANAL	30	milheiro	R\$ 1.836,54	R\$ 55.096,20
27	TELHA COLONIAL	30	milheiro	R\$ 2.581,38	R\$ 77.441,40
28	TIJOLOS DE 6 FUROS	50	milheiro	R\$ 973,86	R\$ 48.693,00
29	CIMENTO COM 50 KG	1100	unidade	R\$ 47,84	R\$ 52.624,00
30	ADESIVO VEDA CALHA 285G CINZA	37	unidade	R\$ 20,50	R\$ 758,50
31	ALAVANCA 1,80 CM	10	unidade	R\$ 152,31	R\$ 1.523,10
32	ALICATE BICO 8"	12	unidade	R\$ 65,11	R\$ 781,32
33	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	6	unidade	R\$ 41,62	R\$ 249,72
34	ALICATE PRESSÃO 10 POLEGADAS	5	unidade	R\$ 63,74	R\$ 318,70
35	ALICATE REBITADOR	3	unidade	R\$ 63,50	R\$ 190,50
36	ALICATE UNIVERSAL 8"	4	unidade	R\$ 32,53	R\$ 130,12
37	ANCINHO 12 DENTES	3	unidade	R\$ 46,72	R\$ 140,16
38	APARELHO CINZA - ZARCÃO	4	unidade	R\$ 62,35	R\$ 249,40
39	APARELHO OXIDO - ZARCÃO	4	unidade	R\$ 67,52	R\$ 270,08
40	ARAME GALVANIZADO 18	37	quilo	R\$ 14,73	R\$ 545,01
41	ARAME RECOZIDO 18	25	quilo	R\$ 27,12	R\$ 678,00
42	ARCO DE SERRA	10	unidade	R\$ 59,24	R\$ 592,40
43	ARRUELAS DE AÇO	1750	unidade	R\$ 0,31	R\$ 542,50
44	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	87	metro	R\$ 15,27	R\$ 1.328,49
45	BARRA CHATA 2 X 3/16	69	metro	R\$ 22,26	R\$ 1.535,94
46	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	62	metro	R\$ 26,27	R\$ 1.628,74
47	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 3 MM	12	unidade	R\$ 4,97	R\$ 59,64
48	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 4 MM	12	unidade	R\$ 6,44	R\$ 77,28
49	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 5 MM	12	unidade	R\$ 7,89	R\$ 94,68
50	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 6 MM	10	unidade	R\$ 9,39	R\$ 93,90
51	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 8 MM	7	unidade	R\$ 9,92	R\$ 69,44
52	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 10 MM	5	unidade	R\$ 12,50	R\$ 62,50
53	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 12 MM	3	unidade	R\$ 16,43	R\$ 49,29

54	BROCA FURADEIRA CONCRETO	100	unidade	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
55	BROCA FURADEIRA MADEIRA	100	unidade	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
56	BROCA P/ FURADEIRA AÇO	100	unidade	R\$ 14,91	R\$ 1.491,00
57	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	625	unidade	R\$ 0,85	R\$ 531,25
58	CABO PARA ENXADA	162	unidade	R\$ 29,23	R\$ 4.735,26
59	CABO PARA PICARETA	137	unidade	R\$ 37,61	R\$ 5.152,57
60	CADEADO 20 MM	37	unidade	R\$ 26,98	R\$ 998,26
61	CADEADO 25 MM	31	unidade	R\$ 30,93	R\$ 958,83
62	CADEADO 30 MM	32	unidade	R\$ 37,26	R\$ 1.192,32
63	CADEADO 45 MM	25	unidade	R\$ 52,65	R\$ 1.316,25
64	CADEADO 60 MM	19	unidade	R\$ 72,98	R\$ 1.386,62
65	CAIXA PARA MASSA 21 LT PRETA	22	unidade	R\$ 58,66	R\$ 1.290,52
66	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	12	unidade	R\$ 32,13	R\$ 385,56
67	CANO IND 1.1/2 X 1,20	22	unidade	R\$ 23,98	R\$ 527,56
68	CANTONEIRA 1.1/4	15	unidade	R\$ 33,36	R\$ 500,40
69	CANTONEIRA 3/4	15	unidade	R\$ 30,24	R\$ 453,60
70	CANTONEIRA U" PORTÃO DE CORRER	10	unidade	R\$ 67,74	R\$ 677,40
71	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA PRETO	10	unidade	R\$ 464,14	R\$ 4.641,40
72	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA REFORÇADA	10	unidade	R\$ 379,76	R\$ 3.797,60
73	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 M	3	unidade	R\$ 241,34	R\$ 724,02
74	CHAPA AÇO FINA QUENTE PRETA 18 MSDG E = 1,21 MM-9,76 KG/M²	162	quilo	R\$ 25,63	R\$ 4.152,06
75	CHAPA PARA PORTÃO LAMBRI 22	100	quilo	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
76	CHAPA PRETA 14 X 1,20	125	quilo	R\$ 27,62	R\$ 3.452,50
77	CILINDRO PARA FECHADURA	12	unidade	R\$ 40,98	R\$ 491,76
78	COLA SILICONE 250G	37	unidade	R\$ 28,80	R\$ 1.065,60
79	COLA SILICONE 280G	37	unidade	R\$ 35,84	R\$ 1.326,08
80	COLHER PEDREIRO Nº 9	10	unidade	R\$ 39,89	R\$ 398,90
81	COLUNA 100 MM 3/8" C/ 6 MTS	25	metro quadrado	R\$ 162,65	R\$ 4.066,25
82	COLUNA 6,30 MM 1/4" C/ 6 MTS	62	unidade	R\$ 47,99	R\$ 2.975,38
83	COLUNA 8 MM 5/16" C/ 6 MTS	50	unidade	R\$ 59,83	R\$ 2.991,50
84	CONES PARA SINALIZAÇÃO	43	unidade	R\$ 58,98	R\$ 2.536,14
85	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2"	62	KIT	R\$ 15,63	R\$ 969,06
86	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2,5"	25	KIT	R\$ 17,72	R\$ 443,00
87	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	31	unidade	R\$ 26,34	R\$ 816,54
88	DISCO DE CORTE DIAMNATADO SEGMENTADO DE 7" (180MM) E 3MM DE ESP.PARA ESMERILHADEIRA	31	unidade	R\$ 74,21	R\$ 2.300,51
89	DISCO LIXADEIRA	31	unidade	R\$ 28,65	R\$ 888,15
90	DISCO MAKITA CERAMICO	19	unidade	R\$ 56,87	R\$ 1.080,53
91	DISCO PARA CORTE DE FERRO 7 X 1/8 X 7/8	75	unidade	R\$ 20,96	R\$ 1.572,00
92	DISCO POLICORTE DE 12" ESMERILHADEIRA	75	unidade	R\$ 24,60	R\$ 1.845,00
93	DOBRADIÇA VAI E VEM LATÃO POLIDO 3"	25	unidade	R\$ 15,63	R\$ 390,75
94	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	62	unidade	R\$ 13,27	R\$ 822,74
95	DOBRADIÇAS ZINCADO 2"	62	unidade	R\$ 8,77	R\$ 543,74
96	DOBRADIÇAS ZINCADO 2,5"	25	quilo	R\$ 36,44	R\$ 911,00
97	ELETRODO 2,5 MM	25	quilo	R\$ 35,43	R\$ 885,75

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

98	ENXADA 2,5 LIBRAS	15	unidade	R\$ 86,15	R\$ 1.292,25
99	ESCADA DE ALUMÍNIO - 4,5X2 EXTENSÍVEL 9M	5	unidade	R\$ 1.057,07	R\$ 5.285,35
100	FACÃO DE 18"	19	unidade	R\$ 76,23	R\$ 1.448,37
101	FECHADURA (CHAVE CADEADO)	37	unidade	R\$ 56,82	R\$ 2.102,34
102	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA COMPLETA	20	unidade	R\$ 110,54	R\$ 2.210,80
103	FECHADURA EMBUTIR PORTA EXTERNA COMPLETA	20	unidade	R\$ 157,33	R\$ 3.146,60
104	FECHADURA P/BANHEIRO EMBUTIR, ACAB. PADRAO MEDIO	19	unidade	R\$ 132,40	R\$ 2.515,60
105	FECHO CHATO SOBREPOR FERRO ZINCADO/NIQUEL GALV OU POLIDO - 8"	31	unidade	R\$ 28,66	R\$ 888,46
106	FECHO COCHA C/ ALAVANCA P/PORTA OU JANELA CORRER	31	unidade	R\$ 33,87	R\$ 1.049,97
107	FERRO 1/2	25	BARRA	R\$ 28,44	R\$ 711,00
108	FERRO 1/4	62	BARRA	R\$ 12,14	R\$ 752,68
109	FERRO 3/8	45	BARRA	R\$ 18,76	R\$ 844,20
110	FERRO 4.2 MM	25	BARRA	R\$ 13,38	R\$ 334,50
111	FERRO 5,0 MM	30	BARRA	R\$ 21,58	R\$ 647,40
112	FERRO 5/16	35	BARRA	R\$ 16,46	R\$ 576,10
113	FERROLHO CADEADO 700X4	50	unidade	R\$ 15,15	R\$ 757,50
114	FERROLHO CADEADO 700X5	50	unidade	R\$ 17,61	R\$ 880,50
115	FERROLHO CHATO 450 X 4"	75	unidade	R\$ 9,41	R\$ 705,75
116	FERROLHO REDONDO 500 X 5"	75	unidade	R\$ 12,18	R\$ 913,50
117	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRICO PINO REDONDO 8" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	50	unidade	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
118	FITA ZEBRADA 7CM X 200M	12	ROLO	R\$ 41,49	R\$ 497,88
119	FOICE COM CABO	37	unidade	R\$ 35,13	R\$ 1.299,81
120	FORMAO 3/8	25	unidade	R\$ 26,76	R\$ 669,00
121	FURADEIRA BOSCH	4	unidade	R\$ 348,42	R\$ 1.393,68
122	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20X1,00	20	unidade	R\$ 384,58	R\$ 7.691,60
123	JANELA FERRO CORRER 2 FLS VENEZIANA LINHA POPULAR 120 X 120 CM	15	unidade	R\$ 496,41	R\$ 7.446,15
124	LIXA DAGUA 100	125	folha	R\$ 1,77	R\$ 221,25
125	LIXA DAGUA 220	125	folha	R\$ 1,96	R\$ 245,00
126	LIXA DAGUA 400	125	folha	R\$ 1,87	R\$ 233,75
127	LIXA DE FERRO 100	100	folha	R\$ 2,37	R\$ 237,00
128	LIXA DE FERRO 180	100	folha	R\$ 2,62	R\$ 262,00
129	LIXA DE FERRO 36	100	folha	R\$ 2,63	R\$ 263,00
130	LIXA DE FERRO 40	100	folha	R\$ 2,08	R\$ 208,00
131	LIXA DE FERRO 50	100	folha	R\$ 2,69	R\$ 269,00
132	LIXA DE FERRO 60	100	folha	R\$ 2,68	R\$ 268,00
133	LIXA DE FERRO 80	100	folha	R\$ 2,46	R\$ 246,00
134	LUVA COURO CANO CURTO	75	par	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50
135	LUVA COURO CANO LONGO	75	par	R\$ 23,19	R\$ 1.739,25
136	LUVA VAQUETA MISTA	50	par	R\$ 28,34	R\$ 1.417,00
137	LUVA VAQUETA TOAL	50	par	R\$ 36,62	R\$ 1.831,00
138	MARRETA DE 1,5KG COM CABO	37	unidade	R\$ 62,74	R\$ 2.321,38
139	MARRETA DE 2KG COM CABO	25	unidade	R\$ 72,19	R\$ 1.804,75
140	MARTELO AÇO 27 MM	37	unidade	R\$ 44,84	R\$ 1.659,08
141	MARTELO PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA	25	unidade	R\$ 36,48	R\$ 912,00

142	METALON 20 X 30	50	barra	R\$ 65,13	R\$ 3.256,50
143	METALON 30 X 50	37	barra	R\$ 97,36	R\$ 3.602,32
144	MOTOSERRA 55cc 53,2 CM	2	unidade	R\$ 1.559,03	R\$ 3.118,06
145	PA DE BICO C/ CABO Nº 04	10	unidade	R\$ 50,07	R\$ 500,70
146	PARAFUSADEIRA COM MALETA BIVOLT 4,8V	4	unidade	R\$ 238,45	R\$ 953,80
147	PARAFUSO ESTRELA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	19	quilo	R\$ 31,49	R\$ 598,31
148	PARAFUSO LATÃO ACAB CROMADO P/ FIXAR PEÇA SANITÁRIA - INCL PORCA CEGA ARRUELA E BUCHA NYLON S-10	56	unidade	R\$ 3,65	R\$ 204,40
149	PARAFUSO LATÃO P/ VASO SANITÁRIO COMPLETO Nº 10	56	unidade	R\$ 1,57	R\$ 87,92
150	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	25	quilo	R\$ 35,31	R\$ 882,75
151	PENEIRA DE AREIA FINA	6	unidade	R\$ 34,33	R\$ 205,98
152	PENEIRA DE AREIA GROSSA	6	unidade	R\$ 34,33	R\$ 205,98
153	PERFIL 2" 3,00 PESADO	37	barra	R\$ 96,42	R\$ 3.567,54
154	PICARETA	9	unidade	R\$ 85,13	R\$ 766,17
155	PINTURA - APARELHO OXIDO-ZARCÃO	19	litro	R\$ 65,53	R\$ 1.245,07
156	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10"	11	unidade	R\$ 23,80	R\$ 261,80
157	PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	25	quilo	R\$ 31,42	R\$ 785,50
158	PORTA COMPLETA 0,60 X 2,10 CM (MDF)	6	unidade	R\$ 271,00	R\$ 1.626,00
159	PORTA COMPLETA 0,70 X 2,10 CM (MDF)	7	unidade	R\$ 291,84	R\$ 2.042,88
160	PORTA COMPLETA 0,80 X 2,10 CM (MDF)	9	unidade	R\$ 312,69	R\$ 2.814,21
161	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80	5	unidade	R\$ 455,28	R\$ 2.276,40
162	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 60 X 210 X 3,5 CM (MDF)	5	unidade	R\$ 281,42	R\$ 1.407,10
163	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 70 X 210 X 3,5 CM	6	unidade	R\$ 291,84	R\$ 1.751,04
164	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 80 X 210 X 3,5 CM	7	unidade	R\$ 312,69	R\$ 2.188,83
165	PORTA LISA COMPENSADO 0,70 X 2,10	5	unidade	R\$ 233,04	R\$ 1.165,20
166	PORTA LISA COMPENSADO 0,80 X 2,10	5	unidade	R\$ 249,65	R\$ 1.248,25
167	POSTE 2RT, 3MTS BOC 15 (PRETA)	9	unidade	R\$ 218,88	R\$ 1.969,92
168	PREGO 1.1/4X13	9	quilo	R\$ 15,32	R\$ 137,88
169	PREGO 1.1/4X14	7	quilo	R\$ 16,03	R\$ 112,21
170	PREGO 2.1/2X10	10	quilo	R\$ 16,66	R\$ 166,60
171	PREGO 3X8	7	quilo	R\$ 16,66	R\$ 116,62
172	PREGO 5X5	5	quilo	R\$ 17,76	R\$ 88,80
173	PREGO POLIDO COM CABEÇA 5X5	37	quilo	R\$ 29,03	R\$ 1.074,11
174	PROTETOR AURICULAR	37	unidade	R\$ 10,84	R\$ 401,08
175	PRUMO DE 500G	7	unidade	R\$ 27,37	R\$ 191,59
176	REBITADOR MANUAL	4	unidade	R\$ 83,89	R\$ 335,56
177	REBITE DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	187	unidade	R\$ 0,74	R\$ 138,38
178	REGADOR PÁSTICO 10 LT	10	unidade	R\$ 25,10	R\$ 251,00
179	SERRA CIRCULAR 7.1/4 350W	4	unidade	R\$ 338,74	R\$ 1.354,96
180	SERRA MANUAL	10	unidade	R\$ 23,21	R\$ 232,10
181	SERRA MARMORE 1.300W	4	unidade	R\$ 501,50	R\$ 2.006,00
182	SERRA MARMORE BOSCH GRANDE 14-40	2	unidade	R\$ 2.240,93	R\$ 4.481,86
183	SERROTE CABO EMBORRACHADO	7	unidade	R\$ 44,46	R\$ 311,22
184	TALHADEIRA CHATA 12"	6	unidade	R\$ 25,69	R\$ 154,14
185	TARJETA 2.1/2"	19	unidade	R\$ 5,50	R\$ 104,50

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

186	TELA ALAMBRADA 5X5 H=2M	125	metro quadrado	R\$ 56,96	R\$ 7.120,00
187	TELHA ZINCADA 4,50	187	unidade	R\$ 33,39	R\$ 6.243,93
188	TESOURA P/ PODAR GRAMA 12"	5	unidade	R\$ 74,33	R\$ 371,65
189	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	37	unidade	R\$ 64,54	R\$ 2.387,98
190	TRENA DE 50 M FIBRA DE VIDRO	6	unidade	R\$ 119,70	R\$ 718,20
191	TRENA DE AÇO DE 10 M	7	unidade	R\$ 33,87	R\$ 237,09
192	TRENA DE AÇO DE 5 M	25	unidade	R\$ 25,94	R\$ 648,50
193	TUBO GALV.2"	187	metro	R\$ 61,80	R\$ 11.556,60
194	TUBO IND 2" (P-120)	187	metro	R\$ 62,95	R\$ 11.771,65
195	VASSOURÃO GARI COM CABO	19	unidade	R\$ 39,15	R\$ 743,85
196	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	31	unidade	R\$ 94,50	R\$ 2.929,50
197	VITRO DE ALUMÍNIO 50 X 50	31	unidade	R\$ 113,74	R\$ 3.525,94
198	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 40	31	unidade	R\$ 115,44	R\$ 3.578,64
199	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 50	31	unidade	R\$ 125,50	R\$ 3.890,50
200	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 60	31	unidade	R\$ 141,68	R\$ 4.392,08
201	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 80	31	unidade	R\$ 167,99	R\$ 5.207,69
202	VITRO DE ALUMÍNIO 80 X 80	31	unidade	R\$ 196,67	R\$ 6.096,77
203	BALDE PLASTICO 12 LTS REFORÇADO	50	unidade	R\$ 13,68	R\$ 684,00
204	BANDEJA P/ PINTURA	37	unidade	R\$ 9,52	R\$ 352,24
205	BARREIRA PLÁSTICA P/SINALIZAÇÃO	7	unidade	R\$ 187,61	R\$ 1.313,27
206	BIANCO 18 LT	25	litro	R\$ 156,34	R\$ 3.908,50
207	BIANCO 3600 ML	50	litro	R\$ 39,61	R\$ 1.980,50
208	BOTAS DE BORRACHA BRANCA	25	par	R\$ 47,58	R\$ 1.189,50
209	BROXA	62	unidade	R\$ 5,98	R\$ 370,76
210	CAL EM PÓ 5 KG	75	saco	R\$ 7,58	R\$ 568,50
211	COLA BRANCA PVA 1 KG	37	pote	R\$ 16,57	R\$ 613,09
212	COLA CHAPISCO 3600 ML	37	litro	R\$ 36,48	R\$ 1.349,76
213	COMPRESSOR	3	unidade	R\$ 2.878,67	R\$ 8.636,01
214	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	125	unidade	R\$ 3,86	R\$ 482,50
215	ESTOPA 200G	75	pacote	R\$ 5,18	R\$ 388,50
216	EXTENSOR PARA ROLO 2 M	20	unidade	R\$ 23,64	R\$ 472,80
217	EXTENSOR PARA ROLO 3 M	15	unidade	R\$ 26,06	R\$ 390,90
218	FITA CREPE	125	rolo	R\$ 4,88	R\$ 610,00
219	FITA IMPERMEAVEL ALUMINIO 20CM	25	rolo	R\$ 43,78	R\$ 1.094,50
220	FIXADOR PARA CAL 150 ML	50	unidade	R\$ 6,32	R\$ 316,00
221	FRIO ASFALTO 18 LTS	20	litro	R\$ 135,50	R\$ 2.710,00
222	FRIO ASFALTO 3600 ML	30	litro	R\$ 36,48	R\$ 1.094,40
223	FUNDO P/GALVANIZADOS LT	50	litro	R\$ 43,78	R\$ 2.189,00
224	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	75	litro	R\$ 31,27	R\$ 2.345,25
225	GESSO EM PÓ SC 40 KG	37	saco	R\$ 35,46	R\$ 1.312,02
226	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA LT	62	litro	R\$ 26,06	R\$ 1.615,72
227	LIQUIBRILHO BALDE	25	balde	R\$ 67,74	R\$ 1.693,50
228	LIXA D'AGUA	200	unidade	R\$ 1,31	R\$ 262,00
229	LIXA PARA FERRO	150	unidade	R\$ 1,52	R\$ 228,00

230	LIXA PARA MADEIRA	150	unidade	R\$ 1,36	R\$ 204,00
231	LIXA PARA MASSA	125	unidade	R\$ 1,38	R\$ 172,50
232	LONA PRETA 4 X 1,00	250	metro	R\$ 5,03	R\$ 1.257,50
233	LONA PRETA 6 X 1,00	250	metro	R\$ 6,18	R\$ 1.545,00
234	LUVA LATÉX MEDIA	125	par	R\$ 2,08	R\$ 260,00
235	LUVA LATÉX RANHURADA	75	par	R\$ 3,65	R\$ 273,75
236	MASSA A ÓLEO	37	lata	R\$ 29,30	R\$ 1.084,10
237	MASSA ACRILICA 3600 ML	75	galao	R\$ 36,65	R\$ 2.748,75
238	MASSA CORRIDA 3600 ML	75	galao	R\$ 28,64	R\$ 2.148,00
239	MASSA PLASTICA 400 G	50	unidade	R\$ 15,86	R\$ 793,00
240	OCULOS DE PROTEÇÃO	75	unidade	R\$ 6,35	R\$ 476,25
241	OCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO	50	unidade	R\$ 12,30	R\$ 615,00
242	PINCEL 1.1/2	75	unidade	R\$ 5,88	R\$ 441,00
243	PINCEL 1/2	50	unidade	R\$ 3,52	R\$ 176,00
244	PINCEL 2	75	unidade	R\$ 6,32	R\$ 474,00
245	PINCEL 3	50	unidade	R\$ 7,72	R\$ 386,00
246	PINCEL 3/4	60	unidade	R\$ 4,06	R\$ 243,60
247	PISTOLA P/ PINTURA	3	unidade	R\$ 168,92	R\$ 506,76
248	PU 40 BLACK PRIME BRANCO 380G	12	unidade	R\$ 20,55	R\$ 246,60
249	RESINA ACRILICA PISO 18 LT	5	galão	R\$ 302,27	R\$ 1.511,35
250	ROLO DE ESPUMA 23 CM S/ CABO	25	unidade	R\$ 10,48	R\$ 262,00
251	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/CABO	15	unidade	R\$ 6,81	R\$ 102,15
252	ROLO DE LÃ 23 CM S/ CABO	20	unidade	R\$ 13,63	R\$ 272,60
253	ROLO DE LA 9 CM C/CABO	17	unidade	R\$ 11,55	R\$ 196,35
254	ROLO P/ TEXTURA 23 CM	10	unidade	R\$ 22,98	R\$ 229,80
255	SELADOR P/MADEIRA LITRO	12	litro	R\$ 26,06	R\$ 312,72
256	SELADOR P/ PAREDE - LATÃO	5	lata	R\$ 171,63	R\$ 858,15
257	SOLVENTE P/ TINTA VIÁRIA	7	litro	R\$ 31,27	R\$ 218,89
258	SOLVENTE THINNER LITRO	25	litro	R\$ 19,52	R\$ 488,00
259	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	15	unidade	R\$ 8,20	R\$ 123,00
260	TACHÃO AMARELO 25 X 15 X 50	12	unidade	R\$ 12,50	R\$ 150,00
261	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA	5	lata	R\$ 244,29	R\$ 1.221,45
262	TINTA ACRILICA FOSCA LATA	10	lata	R\$ 72,96	R\$ 729,60
263	TINTA ACRILICA PARA PISO	4	lata	R\$ 258,54	R\$ 1.034,16
264	TINTA ESMALTE BASE AGUA 3600ML	7	galão	R\$ 88,60	R\$ 620,20
265	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	12	litro	R\$ 37,93	R\$ 455,16
266	TINTA LATEX - LATA	6	lata	R\$ 165,34	R\$ 992,04
267	TINTA P/PISO ASFÁLTICO	3	lata	R\$ 302,27	R\$ 906,81
268	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	5	lata	R\$ 256,13	R\$ 1.280,65
269	TINTA SPRAY	15	unidade	R\$ 23,21	R\$ 348,15
270	TINTA TEXTURA LISA	4	balde	R\$ 141,11	R\$ 564,44
271	TINTA TEXTURA RUSTICA	4	balde	R\$ 141,11	R\$ 564,44
272	TINTA VIÁRIA BALDE	3	balde	R\$ 302,27	R\$ 906,81
273	TINTA XADREZ EM PO 250 G	20	unidade	R\$ 10,78	R\$ 215,60

274	VEDACIT 18 LT	4	lata	R\$ 258,14	R\$ 1.032,56
275	VERNIZ ACRILICO 3600 ML	5	galao	R\$ 85,01	R\$ 425,05
276	VERNIZ SPRAY	7	unidade	R\$ 28,35	R\$ 198,45
277	BARROTE 10 X 7 CM	37	metro cúbico	R\$ 123,24	R\$ 4.559,88
278	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5X5 CM NÃO EMPARELHADO (P/REFORMA)	187	metro	R\$ 15,63	R\$ 2.922,81
279	FORRA P/PORTA MADEIRA LISA	125	unidade	R\$ 184,59	R\$ 23.073,75
280	LINHA 14 X 7 CM	100	metro	R\$ 31,04	R\$ 3.104,00
281	MADEIRITE 14MM PLASTIFICADO	75	metro quadrado	R\$ 72,96	R\$ 5.472,00
282	MADEIRITE VERMELHO 10MM	75	metro quadrado	R\$ 46,90	R\$ 3.517,50
283	MADEIRITE VERMELHO 12MM	75	metro quadrado	R\$ 57,32	R\$ 4.299,00
284	RIPA	125	metro	R\$ 8,34	R\$ 1.042,50
285	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 15 CM (1"X6") NÃO APARELHADA TABELA	62	metro	R\$ 20,84	R\$ 1.292,08
286	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 20 CM (1"X8") NÃO APARELHADA TABELA	62	metro	R\$ 26,06	R\$ 1.615,72
287	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 25 CM (1"X9") NÃO APARELHADA TABELA	62	metro	R\$ 31,27	R\$ 1.938,74
288	ARAME GALVANIZADO 16	125	quilo	R\$ 13,64	R\$ 1.705,00
289	ARAME GALVANIZADO 18	200	quilo	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
290	ARAME RECOZIDO 17	175	quilo	R\$ 9,25	R\$ 1.618,75
291	ARAME RECOZIDO 18	225	quilo	R\$ 9,93	R\$ 2.234,25
292	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	75	unidade	R\$ 32,86	R\$ 2.464,50
293	BARRA CHATA 2 X 3/16	60	unidade	R\$ 77,02	R\$ 4.621,20
294	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	75	unidade	R\$ 39,85	R\$ 2.988,75
295	CANO IND 1.1/2 X 1,20	125	unidade	R\$ 39,02	R\$ 4.877,50
296	CANTONEIRA 1.1/4	60	unidade	R\$ 91,17	R\$ 5.470,20
297	CANTONEIRA 3/4	75	unidade	R\$ 58,06	R\$ 4.354,50
298	CANTONEIRA U" PORTÃO DE CORRER	50	unidade	R\$ 106,85	R\$ 5.342,50
299	CHAPA AÇO FINA PRETA 18	20	unidade	R\$ 316,53	R\$ 6.330,60
300	CHAPA PARA PORTÃO LAMBRI 22	15	unidade	R\$ 234,68	R\$ 3.520,20
301	CHAPA PRETA 14 X 1,20	12	unidade	R\$ 437,76	R\$ 5.253,12
302	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	4	unidade	R\$ 206,71	R\$ 826,84
303	ESCADA ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	3	unidade	R\$ 355,17	R\$ 1.065,51
304	ESCADA DE ALUMÍNIO 13X1 ART.4X4	2	unidade	R\$ 667,53	R\$ 1.335,06
305	GLOBO LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM	7	unidade	R\$ 46,22	R\$ 323,54
306	JANELA ALUMINIO C/GRADE 1,00 X 1,00	10	unidade	R\$ 359,44	R\$ 3.594,40
307	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20 X 1,00 CM	9	unidade	R\$ 431,32	R\$ 3.881,88
308	JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 120 X 100 CM	7	unidade	R\$ 400,52	R\$ 2.803,64
309	METALON 20 X 30	100	barra	R\$ 63,58	R\$ 6.358,00
310	METALON 30 X 50	87	barra	R\$ 100,80	R\$ 8.769,60
311	PERFIL 2" 3,00 PESADO	75	barra	R\$ 107,83	R\$ 8.087,25
312	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10	7	unidade	R\$ 483,56	R\$ 3.384,92
313	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10	9	unidade	R\$ 520,40	R\$ 4.683,60
314	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10	10	unidade	R\$ 539,14	R\$ 5.391,40
315	POSTE DE JARDIM 1 LÂMPADA	6	unidade	R\$ 246,48	R\$ 1.478,88
316	POSTE DE JARDIM 2 LÂMPADAS	6	unidade	R\$ 338,89	R\$ 2.033,34
317	TELA DE ALAMBRADO 3 FIO 12 LARGURA 2 M	15	rolo	R\$ 708,61	R\$ 10.629,15

318	TELHA ZINCADA 4,50	300	unidade	R\$ 118,11	R\$ 35.433,00
319	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	1250	barra	R\$ 44,28	R\$ 55.350,00
320	TUBO GALV.2"	125	barra	R\$ 209,81	R\$ 26.226,25
321	TUBO IND 2" (P-120)	200	barra	R\$ 181,98	R\$ 36.396,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 1.363.694,45

LOTE II - MAT. HIDRAULICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO	LT	7	R\$ 8,46	R\$ 59,22
2	ADESIVO PVC 175G C/PINCEL	UND	12	R\$ 16,80	R\$ 201,60
3	ADESIVO PVC 75G	UND	12	R\$ 10,57	R\$ 126,84
4	ALÇA DE APOIO 40 CM	UND	3	R\$ 62,53	R\$ 187,59
5	ALÇA DE APOIO 60 CM	UND	3	R\$ 78,17	R\$ 234,51
6	ALÇA DE APOIO 80 CM	UND	3	R\$ 93,81	R\$ 281,43
7	ALGICIDA CHOQUE	LT	5	R\$ 32,85	R\$ 164,25
8	ALGICIDA MANUTENÇÃO	LT	5	R\$ 26,97	R\$ 134,85
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	12	R\$ 14,62	R\$ 175,44
10	APLICADOR SILICONE 23 CM	UND	7	R\$ 19,84	R\$ 138,88
11	ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10	UND	4	R\$ 187,61	R\$ 750,44
12	ASSENTO SANITÁRIO	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
13	BACIA SANITÁRIA	UND	7	R\$ 93,81	R\$ 656,67
14	BOIA CAIXA D'AGUA	UND	10	R\$ 32,18	R\$ 321,80
15	BOIA P/ BEBEDOURO	UND	5	R\$ 25,80	R\$ 129,00
16	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM X 20 LONGA	UND	15	R\$ 5,87	R\$ 88,05
17	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM X 40 CURTA	UND	15	R\$ 5,16	R\$ 77,40
18	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	75	R\$ 0,82	R\$ 61,50
19	CAIXA D'AGUA 500 LT	UND	12	R\$ 371,25	R\$ 4.455,00
20	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	UND	12	R\$ 585,23	R\$ 7.022,76
21	CAIXA D'AGUA 2.000 LT	UND	12	R\$ 1.146,53	R\$ 13.758,36
22	CAIXA D'AGUA 3000 LT	UND	12	R\$ 1.635,24	R\$ 19.622,88
23	CAIXA D'AGUA 5000 LT	UND	12	R\$ 2.794,66	R\$ 33.535,92
24	CAIXA D'AGUA 10000 LT	UND	12	R\$ 5.419,94	R\$ 65.039,28
25	CAIXA DE DESCARGA	UND	125	R\$ 165,47	R\$ 20.683,75
26	CAIXA GORDURA DN 300	UND	75	R\$ 253,25	R\$ 18.993,75
27	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UND	75	R\$ 291,84	R\$ 21.888,00
28	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 BRANCA	UND	100	R\$ 291,84	R\$ 29.184,00
29	CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 BRANCA	UND	75	R\$ 364,81	R\$ 27.360,75
30	CAP ESGOTO 100 MM	UND	87	R\$ 16,07	R\$ 1.398,09
31	CAP ESGOTO 150 MM	UND	62	R\$ 33,05	R\$ 2.049,10
32	CAP ESGOTO 200 MM	UND	37	R\$ 67,61	R\$ 2.501,57
33	CAP ESGOTO 40 MM	UND	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
34	CAP ESGOTO 50 MM	UND	150	R\$ 10,42	R\$ 1.563,00
35	CAP SOLDAVEL 20 MM	UND	75	R\$ 7,29	R\$ 546,75

36	CAP SOLDABEL 25 MM	UND	62	R\$ 9,38	R\$ 581,56
37	CARTUCHO REPARO VALVULA DESCARGA	UND	20	R\$ 24,61	R\$ 492,20
38	COLOR 3 ESTAÇÕES	KG	75	R\$ 21,78	R\$ 1.633,50
39	COLA DUREPOXI 100G	UND	37	R\$ 10,54	R\$ 389,98
40	COLAR 50MM X 1/2	UND	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
41	COLAR 50MM X 3/4	UND	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
42	COLAR 60MM X 1/2	UND	37	R\$ 12,99	R\$ 480,63
43	CONJUNTO BACIA C/ CX.ACOPLADA BRANCA	UND	12	R\$ 302,27	R\$ 3.627,24
44	ENGATE 50 CM	UND	37	R\$ 8,33	R\$ 308,21
45	ENGATE 60 CM	UND	37	R\$ 9,86	R\$ 364,82
46	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITARIO	UND	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
47	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UND	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
48	FILTRO DE AGUA P/CX DAGUA	UND	12	R\$ 46,90	R\$ 562,80
49	FITA VEDA ROSCA 10 M	UND	75	R\$ 2,56	R\$ 192,00
50	FITA VEDA ROSCA 50 M	UND	25	R\$ 8,65	R\$ 216,25
51	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150 MM	UND	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
52	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	UND	37	R\$ 3,94	R\$ 145,78
53	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	25	R\$ 4,70	R\$ 117,50
54	JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
55	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	UND	7	R\$ 15,63	R\$ 109,41
56	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	5	R\$ 20,84	R\$ 104,20
57	JOELHO SOLDABEL 20 MM	UND	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
58	JOELHO SOLDABEL 25 MM	UND	37	R\$ 1,38	R\$ 51,06
59	JOELHO SOLDABEL 50 MM	UND	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
60	JOELHO SOLDABEL LR 20MM X 1/2	UND	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00
61	LAVATORIO FUNCIONAL	UND	3	R\$ 291,84	R\$ 875,52
62	LAVATORIO MISTO DE FIBRA	UND	4	R\$ 158,10	R\$ 632,40
63	LINHA PARA PEDREIRO	UND	25	R\$ 5,48	R\$ 137,00
64	LUVA CORRER PVC SOLD 20 MM	UND	25	R\$ 1,98	R\$ 49,50
65	LUVA CORRER PVC SOLD 50 MM	UND	20	R\$ 5,11	R\$ 102,20
66	LUVA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UND	25	R\$ 2,30	R\$ 57,50
67	LUVA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
68	LUVA LATEX (PLASTICA)	UND	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
69	LUVA PVC SOLD LR 20 MM X 1/2	UND	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40
70	LUVA PVC SOLD 50 MM	UND	20	R\$ 4,48	R\$ 89,60
71	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	20	R\$ 5,01	R\$ 100,20
72	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL LR 20 MM	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
73	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO	UND	12	R\$ 14,07	R\$ 168,84
74	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL 50MMX20	UND	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
75	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL 50MMX40	UND	25	R\$ 3,96	R\$ 99,00
76	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL 50M	ROLO	3	R\$ 99,02	R\$ 297,06
77	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL 50M	ROLO	3	R\$ 135,50	R\$ 406,50
78	MASCARA FACIAL C/ FILTRO	UND	5	R\$ 36,48	R\$ 182,40

79	MASCARA P/ PINTURA	UND	7	R\$ 8,34	R\$ 58,38
80	MASCARA P/ PINTURA C/ VÁLVULA	UND	7	R\$ 12,01	R\$ 84,07
81	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UND	5	R\$ 36,48	R\$ 182,40
82	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	UND	3	R\$ 250,15	R\$ 750,45
83	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA BACIA	UND	7	R\$ 7,07	R\$ 49,49
84	PARAFUSO DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	3	R\$ 31,25	R\$ 93,75
85	PASTA LUBRIFICANTE 160G	UND	4	R\$ 15,16	R\$ 60,64
86	PIA INOX C/ ESC 1,50 M	UND	2	R\$ 419,53	R\$ 839,06
87	PIA INOX C/ESC 1,20 M	UND	2	R\$ 355,42	R\$ 710,84
88	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML	UND	3	R\$ 60,44	R\$ 181,32
89	PORTA PAPEL TOALHA	UND	3	R\$ 70,24	R\$ 210,72
90	PORTA SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UND	3	R\$ 40,05	R\$ 120,15
91	RALO QUADRADO FOFO C/REQUADRO 150X150MM P/PATIO	UND	4	R\$ 39,61	R\$ 158,44
92	RALO QUADRADO SIFONADO 100 MM	UND	4	R\$ 37,23	R\$ 148,92
93	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	5	R\$ 29,24	R\$ 146,20
94	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	5	R\$ 31,51	R\$ 157,55
95	REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM	UND	5	R\$ 17,73	R\$ 88,65
96	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	UND	5	R\$ 22,48	R\$ 112,40
97	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	UND	4	R\$ 41,22	R\$ 164,88
98	REPARO P/VALVULA HYDRA	UND	5	R\$ 29,19	R\$ 145,95
99	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	5	R\$ 25,55	R\$ 127,75
100	TE ESGOTO 100 MM	UND	62	R\$ 17,91	R\$ 1.110,42
101	TE ESGOTO 150 MM	UND	45	R\$ 33,36	R\$ 1.501,20
102	TE ESGOTO 200 MM	UND	30	R\$ 57,32	R\$ 1.719,60
103	TE ESGOTO 50 MM	UND	87	R\$ 13,30	R\$ 1.157,10
104	TE ESGOTO 75 MM	UND	75	R\$ 14,67	R\$ 1.100,25
105	TE SOLDAVEL 20 MM	UND	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
106	TEE SOLDAVEL 50 MM	UND	70	R\$ 13,64	R\$ 954,80
107	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANCADA	UND	20	R\$ 364,81	R\$ 7.296,20
108	TORNEIRA CLINICA DE INOX	UND	15	R\$ 291,84	R\$ 4.377,60
109	TORNEIRA CLÍNICA INOX BANCADA	UND	15	R\$ 302,27	R\$ 4.534,05
110	TORNEIRA CLÍNICA INOX PAREDE	UND	15	R\$ 312,69	R\$ 4.690,35
111	TORNEIRA GIRATÓRIA C/ FILTRO BRANCA	UND	22	R\$ 125,08	R\$ 2.751,76
112	TORNEIRA LAVATÓRIO SENSOR CROMADA	UND	25	R\$ 396,08	R\$ 9.902,00
113	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM	UND	37	R\$ 46,90	R\$ 1.735,30
114	TUBO ESGOTO 100 MM	UND	30	R\$ 25,44	R\$ 763,20
115	TUBO ESGOTO 150 MM	UND	25	R\$ 39,79	R\$ 994,75
116	TUBO ESGOTO 200 MM	UND	20	R\$ 59,84	R\$ 1.196,80
117	TUBO ESGOTO 50 MM	UND	35	R\$ 11,63	R\$ 407,05
118	TUBO ESGOTO 75 MM	UND	32	R\$ 17,72	R\$ 567,04
119	TUBO P/CX DESCARGA	UND	37	R\$ 21,48	R\$ 794,76
120	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UND	35	R\$ 11,36	R\$ 397,60
121	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UND	32	R\$ 14,79	R\$ 473,28
122	TUBO SOLDAVEL 32 MM	UND	30	R\$ 12,29	R\$ 368,70

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

123	TUBO SOLDABEL 40 MM	UND	27	R\$ 16,94	R\$ 457,38
124	TUBO SOLDABEL 50 MM	UND	25	R\$ 27,21	R\$ 680,25
125	VALVULA DE DESCARGA	UND	25	R\$ 72,96	R\$ 1.824,00
126	VALVULA P/ MICTÓRIO AUTOMÁTICA	UND	20	R\$ 110,59	R\$ 2.211,80
127	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	UND	27	R\$ 26,06	R\$ 703,62
128	VALVULA PARA PIA INOX 3.1/2	UND	22	R\$ 38,08	R\$ 837,76
129	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRAO MEDIO	UND	19	R\$ 364,81	R\$ 6.931,39
130	VELA PARA FILTRO ABS	UND	37	R\$ 12,50	R\$ 462,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 357.576,66

LOTE III - MAT. ELETRICO - FIOS E CABOS ELÉTRICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO MONOFASICA 1 POLO	UND	37	R\$ 29,29	R\$ 1.083,73
2	CABO FLEX 1,5 MM	M	625	R\$ 2,06	R\$ 1.287,50
3	CABO FLEX 10 MM	M	312	R\$ 11,53	R\$ 3.597,36
4	CABO FLEX 16 MM	M	250	R\$ 18,23	R\$ 4.557,50
5	CABO FLEX 25 MM	M	187	R\$ 27,72	R\$ 5.183,64
6	CABO FLEX 4,00 MM	M	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
7	CABO FLEX 6,00 MM	M	437	R\$ 7,22	R\$ 3.155,14
8	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	M	250	R\$ 5,17	R\$ 1.292,50
9	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	M	250	R\$ 7,27	R\$ 1.817,50
10	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	M	150	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00
11	CABO PP 3X2,50 MM (3X12)	M	225	R\$ 9,57	R\$ 2.153,25
12	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	M	150	R\$ 15,54	R\$ 2.331,00
13	CAIXA PASSAGEM 25 X 20	UND	37	R\$ 28,25	R\$ 1.045,25
14	CAIXA PASSAGEM 30 X 35	UND	25	R\$ 43,28	R\$ 1.082,00
15	CANAleta C/ ADESIVO 10 X 20 X 2M	BARRAS	250	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50
16	CANAleta C/ ADESIVO 2 M	BARRAS	312	R\$ 7,03	R\$ 2.193,36
17	CANAleta C/ ADESIVO 20 X 50 X 2M	BARRAS	125	R\$ 16,41	R\$ 2.051,25
18	CAPACITOR P/ VENTILADOR	UND	62	R\$ 18,28	R\$ 1.133,36
19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	UND	18	R\$ 69,82	R\$ 1.256,76
20	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	37	R\$ 123,19	R\$ 4.558,03
21	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	UND	25	R\$ 185,71	R\$ 4.642,75
22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	UND	18	R\$ 52,65	R\$ 947,70
23	CONE PARA ATERRAMENTO	UND	12	R\$ 14,28	R\$ 171,36
24	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	15	R\$ 9,36	R\$ 140,40
25	CONECTOR P/ HASTE DUPLO 5/8	UND	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
26	CONJUNTO P/AR TOMADA E DISJUNTOR	UND	18	R\$ 62,60	R\$ 1.126,80
27	CONTATOR ELETROMAGNETICO 25A AC	UND	15	R\$ 102,69	R\$ 1.540,35
28	CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	18	R\$ 2,30	R\$ 41,40
29	CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	17	R\$ 2,81	R\$ 47,77

30	CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	16	R\$ 4,41	R\$ 70,56
31	CURVA ELETRODUTO 40 MM	UND	15	R\$ 6,82	R\$ 102,30
32	CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	14	R\$ 8,38	R\$ 117,32
33	CX. PLASTICA EXT.P/CANALETA	UND	15	R\$ 8,86	R\$ 132,90
34	CX.PLÁSTICA 4 X 2	UND	25	R\$ 1,55	R\$ 38,75
35	CX.PLÁSTICA 4 X 4	UND	22	R\$ 3,04	R\$ 66,88
36	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	UND	18	R\$ 14,47	R\$ 260,46
37	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	UND	17	R\$ 15,75	R\$ 267,75
38	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	UND	14	R\$ 17,37	R\$ 243,18
39	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	UND	4	R\$ 146,37	R\$ 585,48
40	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, KA (220V)	UND	17	R\$ 20,98	R\$ 356,66
41	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	6	R\$ 55,03	R\$ 330,18
42	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	UND	5	R\$ 57,32	R\$ 286,60
43	DISJUNTOR TRIFASICO 35A	UND	5	R\$ 62,85	R\$ 314,25
44	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UND	4	R\$ 71,97	R\$ 287,88
45	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UND	7	R\$ 46,18	R\$ 323,26
46	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	UND	10	R\$ 26,06	R\$ 260,60
47	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UND	12	R\$ 35,80	R\$ 429,60
48	FIO FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	M	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
49	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 10M	M	18	R\$ 31,27	R\$ 562,86
50	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 5M	M	16	R\$ 19,03	R\$ 304,48
51	FITA DUPLA FACE 100M	ROLOS	5	R\$ 31,27	R\$ 156,35
52	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UND	12	R\$ 18,87	R\$ 226,44
53	FITA ISOLANTE 19X20MM	UND	31	R\$ 8,25	R\$ 255,75
54	FORRO PVC 200X8X6,00M	UND	18	R\$ 62,53	R\$ 1.125,54
55	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 M	UND	25	R\$ 34,61	R\$ 865,25
56	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 M	UND	45	R\$ 43,67	R\$ 1.965,15
57	HASTE DE ATERRAMENTO DN 1/2" X 2,00 M	UND	21	R\$ 47,33	R\$ 993,93
58	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	37	R\$ 15,09	R\$ 558,33
59	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UND	35	R\$ 23,03	R\$ 806,05
60	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	44	R\$ 8,60	R\$ 378,40
61	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	31	R\$ 15,48	R\$ 479,88
62	ISOLADOR LOUÇA 56 X 56	UND	12	R\$ 9,49	R\$ 113,88
63	ISOLADOR LOUÇA 72 X 72	UND	11	R\$ 13,81	R\$ 151,91
64	KIT MEDIDOR MONOFASICO	UND	25	R\$ 364,81	R\$ 9.120,25
65	KIT MEDIDOR TRIFASICO	UND	6	R\$ 573,26	R\$ 3.439,56
66	LAMPADA COMPACTA DE 15 W	UND	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00
67	LAMPADA COMPACTA DE 20 W	UND	44	R\$ 17,85	R\$ 785,40
68	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	UND	37	R\$ 20,23	R\$ 748,51
69	LAMPADA COMPACTA DE 25 W 1 LED	UND	37	R\$ 24,14	R\$ 893,18
70	LAMPADA COMPACTA DE 35 W 1 LED	UND	31	R\$ 27,95	R\$ 866,45
71	LAMPADA COMPACTA DE 45 W 1 LED	UND	25	R\$ 35,55	R\$ 888,75
72	LAMPADA ESPIRAL 45W	UND	43	R\$ 33,21	R\$ 1.428,03

73	LAMPADA ESPIRAL 46 W	UND	43	R\$ 39,41	R\$ 1.694,63
74	LAMPADA ESPIRAL 59 W	UND	37	R\$ 46,58	R\$ 1.723,46
75	LAMPADA ESPIRAL 60W	UND	37	R\$ 52,62	R\$ 1.946,94
76	LAMPADA LED 15W	UND	62	R\$ 12,74	R\$ 789,88
77	LAMPADA LED 20W	UND	56	R\$ 14,77	R\$ 827,12
78	LAMPADA LED 30W	UND	50	R\$ 20,88	R\$ 1.044,00
79	LAMPADA LED 40W	UND	43	R\$ 25,80	R\$ 1.109,40
80	LAMPADA LED 50W	UND	37	R\$ 31,33	R\$ 1.159,21
81	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	16	R\$ 35,14	R\$ 562,24
82	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	UND	9	R\$ 93,81	R\$ 844,29
83	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	UND	9	R\$ 71,45	R\$ 643,05
84	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	UND	9	R\$ 83,51	R\$ 751,59
85	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	UND	9	R\$ 88,20	R\$ 793,80
86	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	UND	9	R\$ 74,40	R\$ 669,60
87	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	UND	9	R\$ 80,22	R\$ 721,98
88	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	UND	25	R\$ 26,01	R\$ 650,25
89	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	UND	25	R\$ 46,25	R\$ 1.156,25
90	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 12W	UND	25	R\$ 29,92	R\$ 748,00
91	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	UND	25	R\$ 41,94	R\$ 1.048,50
92	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	UND	25	R\$ 52,21	R\$ 1.305,25
93	PASSA FIO 15 MT	UND	5	R\$ 29,27	R\$ 146,35
94	PASSA FIO 20 MT	UND	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
95	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	UND	19	R\$ 16,33	R\$ 310,27
96	PINO FEMEA 10A	UND	19	R\$ 8,50	R\$ 161,50
97	PINO FEMEA 20A	UND	19	R\$ 9,93	R\$ 188,67
98	PINO FEMEA 2P+T 20A	UND	19	R\$ 11,28	R\$ 214,32
99	PINO MACHO 10A	UND	19	R\$ 8,48	R\$ 161,12
100	PINO MACHO 20A	UND	19	R\$ 10,07	R\$ 191,33
101	PLAFON PLASTICO BRANCO	UND	25	R\$ 8,03	R\$ 200,75
102	REFLETOR 100W LED	UND	14	R\$ 92,86	R\$ 1.300,04
103	REFLETOR 150W LED	UND	14	R\$ 125,97	R\$ 1.763,58
104	REFLETOR 30W LED	UND	9	R\$ 42,35	R\$ 381,15
105	REFLETOR 50W LED	UND	7	R\$ 59,66	R\$ 417,62
106	REFLETOR RGB BIVOLT	UND	7	R\$ 93,81	R\$ 656,67
107	SENSOR DE PRESENÇA	UND	19	R\$ 51,46	R\$ 977,74
108	TOMADA DUPLA 10A	UND	37	R\$ 14,80	R\$ 547,60
109	TOMADA DUPLA 20A	UND	25	R\$ 18,57	R\$ 464,25
110	TOMADA SIMPLES 10A	UND	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
111	TOMADA SIMPLES 20A	UND	28	R\$ 10,18	R\$ 285,04
112	TOMADA TRIPLA 10A	UND	22	R\$ 20,38	R\$ 448,36
113	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	UND	94	R\$ 8,31	R\$ 781,14
114	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	UND	69	R\$ 10,21	R\$ 704,49
115	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	UND	50	R\$ 15,08	R\$ 754,00
116	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	UND	34	R\$ 20,58	R\$ 699,72

117	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	UND	25	R\$ 25,89	R\$ 647,25
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 120.553,80

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e de suas Secretarias de dispor de materiais e insumos destinados à execução de atividades de construção, manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adequação, reforma e realização de pequenos reparos nos prédios, instalações, equipamentos e demais estruturas físicas utilizadas pela Administração Municipal. A necessidade foi identificada e formalizada na fase de planejamento da contratação, considerando o uso contínuo da infraestrutura municipal e a ocorrência recorrente de demandas de manutenção e conservação.

2.2. A necessidade administrativa não está relacionada a uma única obra, reforma ou intervenção específica, mas a um conjunto diversificado de demandas que podem surgir ao longo do período de utilização dos imóveis e estruturas públicas. O desgaste decorrente do uso contínuo, a necessidade de substituição de componentes, a recomposição de superfícies, a correção de instalações, a recuperação de elementos construtivos, a pintura, a adequação de ambientes e a execução de reparos exigem que a Administração disponha de materiais adequados para atendimento tempestivo das necessidades efetivamente identificadas.

2.3. O objeto possui caráter transversal, tendo em vista que os materiais serão destinados ao atendimento das diferentes necessidades da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, abrangendo estruturas e instalações com características distintas. O levantamento realizado identificou demandas relacionadas a materiais de construção civil, alvenaria, revestimentos, acabamento, ferragens, serralheria, carpintaria, pintura, ferramentas, instalações hidráulicas e instalações elétricas, cada qual com especificações, unidades de fornecimento e quantitativos próprios.

2.4. A contratação mostra-se necessária, ainda, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem da manutenção adequada dos espaços físicos utilizados pelo Município. A indisponibilidade dos materiais necessários poderá ocasionar atrasos na realização de reparos, agravamento de problemas construtivos, hidráulicos, elétricos ou de acabamento, deterioração de bens públicos e comprometimento das condições de segurança, funcionalidade e utilização dos ambientes.

2.5. Nesse contexto, a formação de uma solução planejada para aquisição dos materiais permite que as demandas sejam atendidas de maneira organizada, evitando que necessidades recorrentes sejam tratadas isoladamente por meio de sucessivas contratações, especialmente quando houver necessidade de aquisição de materiais de uso recorrente para manutenção e conservação da infraestrutura municipal. O planejamento registra, inclusive, a necessidade de estruturar o abastecimento de forma compatível com a variedade das intervenções que podem surgir durante o período de contratação.

2.6. Do quantitativo estimado

2.6. O quantitativo do objeto foi estabelecido a partir do levantamento realizado durante a fase preparatória da contratação, considerando as necessidades materiais identificadas para as atividades de construção, manutenção, conservação, recuperação e adequação dos prédios e estruturas públicas municipais. A relação foi estruturada de forma individualizada, contemplando, para cada item, sua descrição, unidade de fornecimento e quantidade estimada.

2.7. O levantamento consolidado compreende 568 (quinhentos e sessenta e oito) itens, com unidades de fornecimento compatíveis com a natureza de cada material, abrangendo, entre outras, metro cúbico (m³), metro quadrado (m²), metro, quilograma (kg), unidade, pacote, kit, barra, rolo e milheiro.

2.8. Para fins de organização do objeto, os 568 itens encontram-se distribuídos em três agrupamentos, conforme a natureza e afinidade dos materiais:

I - Lote I - Materiais Diversos para Construção e Manutenção Predial: 321 (trezentos e vinte e um) itens;

II - Lote II - Materiais Hidráulicos: 130 (cento e trinta) itens; e

III - Lote III - Materiais Elétricos - Fios e Cabos Elétricos: 117 (cento e dezessete) itens.

2.9. Os quantitativos possuem caráter estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à constituição do Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. A efetiva aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades concretamente verificadas pela Prefeitura e suas Secretarias, observados os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

2.10. A definição dos quantitativos observa a necessidade de compatibilizar a previsão de consumo com a diversidade do objeto e com a natureza variável das demandas de manutenção predial. O planejamento registra expressamente que os quantitativos deverão servir de referência para as etapas subsequentes da contratação, sendo considerados na elaboração da pesquisa de preços, na estimativa do valor e na definição da solução.

2.11. A título exemplificativo da metodologia de dimensionamento, o levantamento contempla 250 m³ de areia fina, 725 m³ de areia grossa, 350 m³ de barro, 935 m² de lajota para laje, 350 m³ de piçarra e 1.100 unidades de cimento de 50 kg, entre diversos outros materiais necessários às atividades de construção e manutenção.

2.12. A relação integral dos quantitativos, com a correspondente descrição dos materiais e respectivas unidades de medida, integra este Termo de Referência em anexo, constituindo referência obrigatória para elaboração das propostas, julgamento, registro dos preços, emissão das solicitações de fornecimento, recebimento e fiscalização.

2.13. Da natureza da solução e da modalidade escolhida

2.13. Considerando as características do objeto, os materiais pretendidos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Nessa hipótese, a Lei nº 14.133/2021 estabelece o pregão como modalidade aplicável à aquisição de bens comuns, conforme arts. 6º, inciso XLI, e 29.

2.14. Diante disso, a solução escolhida pela Administração consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à seleção de fornecedores e ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições dos materiais objeto deste Termo de Referência.

2.15. A escolha do Pregão Eletrônico para Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 6º, inciso XLV, 28, inciso I, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 6º, inciso XLI, define o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns; o inciso XLV conceitua o Sistema de Registro de Preços como o conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços para contratações futuras; o art. 28, inciso I, relaciona o pregão entre as modalidades de licitação; e o art. 40, inciso II, prevê o processamento das compras por meio de sistema de registro de preços quando pertinente.

2.16. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda porque as necessidades de materiais são recorrentes, diversificadas e variáveis, não sendo possível determinar, previamente e com absoluta precisão, o momento em que cada material será necessário ou o quantitativo que será efetivamente consumido por cada unidade administrativa. O próprio planejamento da contratação caracteriza a demanda como recorrente e variável e prevê fornecimento parcelado e sob demanda.

2.17. A utilização do Registro de Preços permitirá que a Administração disponha de preços e condições previamente estabelecidos para futuras aquisições, realizando os fornecimentos conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado. Essa sistemática é especialmente compatível com materiais destinados à manutenção predial, cujo consumo pode variar em razão das demandas concretamente identificadas durante a execução das atividades administrativas.

2.18. O Registro de Preços também possibilita maior racionalidade no planejamento das compras, permitindo que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e a imobilização antecipada de recursos públicos em materiais que ainda não tenham utilização definida.

2.19. A solução escolhida compreende, portanto, o ciclo completo de suprimento, desde o planejamento e a definição das especificações e quantitativos, passando pela realização do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços, até as futuras solicitações de fornecimento, entrega, recebimento, conferência, fiscalização, controle das quantidades e pagamento dos materiais efetivamente fornecidos.

2.20. Da adequação da solução às características do objeto

2.20. A opção pelo Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se adequada porque reúne, de forma compatível, três características essenciais da contratação: (i) aquisição de bens comuns; (ii) necessidade de competição entre fornecedores para obtenção das condições mais vantajosas; e (iii) demanda futura, parcelada e variável, que recomenda o registro prévio dos preços em vez da aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

2.21. O planejamento da contratação também considerou a necessidade de organização dos 568 itens em lotes segundo sua natureza e afinidade, tendo sido estabelecida a divisão em materiais diversos para

construção e manutenção predial, materiais hidráulicos e materiais elétricos. Essa estrutura busca compatibilizar a divisão racional do objeto com a padronização das especificações, a economicidade, a eficiência administrativa e a preservação da competitividade.

2.22. A adoção do Registro de Preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, devendo as futuras aquisições observar a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira pertinente, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e os limites previstos na legislação e no instrumento convocatório.

2.23. Da fundamentação conclusiva da solução

2.23. Diante da necessidade permanente de materiais para construção e manutenção predial, da diversidade dos itens, da natureza comum dos bens, da existência de especificações objetivamente definíveis, da recorrência e variabilidade das demandas e da conveniência do fornecimento parcelado, conclui-se que a solução consistente na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é compatível com as características e necessidades identificadas no planejamento da contratação.

2.24. A solução permitirá à Prefeitura Municipal de Coivaras-PI estruturar previamente as condições de fornecimento dos materiais, mantendo flexibilidade para realizar as aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas, preservando o planejamento, a racionalização das compras, o controle dos quantitativos e dos preços registrados e a continuidade das atividades de manutenção e conservação das estruturas municipais.

2.25. Assim, a presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar disponibilidade planejada de materiais para construção e manutenção predial, nos quantitativos estimados constantes do Anexo I deste Termo de Referência, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os elementos técnicos produzidos na fase preparatória da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais diversos destinados à construção, manutenção, conservação, reparação, adequação e pequenos reparos prediais, abrangendo materiais necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e de suas Secretarias, mediante a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento nos arts. 6º, XLI, 28, I, 6º, XLV, 40, II, 78, IV, 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. A contratação tem por finalidade estabelecer uma solução administrativa capaz de assegurar, de forma planejada, eficiente, econômica, contínua e descentralizada, o suprimento dos materiais necessários à manutenção da infraestrutura física dos órgãos e unidades municipais, evitando desabastecimentos, interrupções de serviços, deterioração dos prédios públicos e a realização de contratações emergenciais ou fragmentadas para atendimento de necessidades previsíveis.

3.3. A solução compreende, de forma integrada, o planejamento das necessidades, a definição das especificações e quantitativos estimados, a realização da pesquisa de preços, a seleção dos fornecedores mediante procedimento licitatório, o registro dos preços, o fornecimento parcelado dos materiais conforme a necessidade da Administração, o recebimento e conferência dos produtos, a fiscalização da execução, a substituição de materiais eventualmente recusados e o pagamento após o regular recebimento, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP mostra-se especialmente adequada às características da demanda municipal, uma vez que a necessidade de materiais de construção e manutenção predial é recorrente, porém variável, não sendo possível determinar, com absoluta precisão, o momento em que cada material será requisitado nem a quantidade que efetivamente será consumida durante o período de vigência da ata.

3.5. Nesse contexto, o Registro de Preços permitirá que a Administração disponha de uma relação previamente estabelecida de fornecedores, preços e condições de fornecimento, possibilitando a realização de contratações futuras e parceladas, à medida que as necessidades concretas forem surgindo, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

3.6. A sistemática proporciona maior racionalidade à gestão pública, na medida em que permite compatibilizar as aquisições com a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, com o cronograma das obras e serviços de manutenção e com as necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais, contribuindo

para a redução de estoques excessivos, desperdícios, perdas, compras emergenciais e custos administrativos decorrentes da realização reiterada de procedimentos licitatórios para objetos de natureza semelhante.

3.7. A solução contempla, de modo geral, materiais destinados à construção e manutenção predial, materiais hidráulicos e materiais elétricos, ou outros itens correlatos definidos no Termo de Referência, todos com especificações suficientemente objetivas e compatíveis com as características de bens comuns, permitindo sua descrição por meio de padrões de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado.

3.8. Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, sinais de uso ou deterioração, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas da ABNT, requisitos do INMETRO, normas de segurança, padrões técnicos dos fabricantes e demais regulamentações pertinentes.

3.9. A solução deverá assegurar, ainda, que os produtos entregues apresentem qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, ficando o fornecedor responsável pela correção ou substituição, às suas expensas, dos materiais que apresentarem defeitos, desconformidades, vícios, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade que impeça sua adequada utilização pela Administração.

3.10. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de instrumento formal de solicitação ou Ordem de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3.11. Essa sistemática permitirá que os materiais sejam requisitados de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, evitando a aquisição antecipada e desnecessária de grandes volumes e proporcionando maior controle sobre os estoques e sobre o consumo dos bens.

3.12. O recebimento dos materiais deverá ser realizado por servidor ou comissão formalmente designada, competindo à Administração verificar, no momento da entrega, quantidade, especificação, integridade, qualidade, marca/modelo quando exigidos, unidade de fornecimento e demais características previstas na contratação. Os materiais que não atenderem às condições estabelecidas deverão ser recusados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo o fornecedor promover sua substituição ou regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.13. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos de contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de responsáveis, acompanhamento do fornecimento, registro das ocorrências, controle das entregas, verificação da conformidade dos materiais e adoção das providências necessárias diante de eventual inadimplemento.

3.14. Do ponto de vista logístico, a solução deverá contemplar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos definidos no instrumento convocatório e nas solicitações de fornecimento, cabendo ao fornecedor assumir os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais encargos necessários à entrega adequada dos produtos.

3.15. A contratação deverá também observar critérios de sustentabilidade e eficiência, sempre que compatíveis com o objeto e sem comprometer a competitividade do certame, priorizando-se, quando tecnicamente possível, produtos que apresentem maior durabilidade, menor geração de resíduos, embalagens adequadas, possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento e menor impacto ambiental, bem como a correta destinação de resíduos decorrentes do fornecimento.

3.16. Sob o aspecto econômico, a solução mediante Pregão Eletrônico com Registro de Preços favorece a obtenção de condições competitivas de mercado, em razão da possibilidade de participação de maior número de fornecedores, da disputa eletrônica e da padronização das condições de fornecimento. O modelo também contribui para a economicidade, eficiência e otimização dos recursos públicos, especialmente pela possibilidade de aquisição somente dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata.

3.17. A escolha do Pregão Eletrônico decorre da natureza dos bens pretendidos, que possuem características objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, no conceito de bens comuns previsto na Lei nº 14.133/2021. A utilização da modalidade eletrônica amplia a competitividade, favorece a transparência, permite maior alcance aos potenciais fornecedores e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.18. O Registro de Preços, por sua vez, mostra-se adequado diante da impossibilidade de definir previamente, de maneira exata, a necessidade de cada material e o momento de sua utilização, permitindo que a Administração formalize as aquisições de acordo com a demanda efetiva, sem assumir obrigação de

contratação da totalidade dos quantitativos registrados, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação.

3.19. A solução deverá ser estruturada de forma a permitir a divisão do objeto em itens ou lotes, conforme a natureza, características, compatibilidade, mercado fornecedor e demais aspectos técnicos e econômicos identificados no planejamento da contratação, buscando-se preservar a competitividade e evitar restrições indevidas à participação de fornecedores. Eventual agrupamento de itens deverá ser tecnicamente justificado e demonstrar-se mais vantajoso do que a adjudicação individualizada.

3.20. Assim, a solução não se limita à simples aquisição de materiais, mas compreende todo o ciclo de suprimento necessário ao adequado atendimento das demandas de manutenção e conservação da estrutura física municipal, desde o planejamento e seleção dos fornecedores até o recebimento, controle, utilização e eventual substituição dos produtos desconformes.

3.21. Com a implementação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir o fornecimento regular e tempestivo dos materiais necessários às atividades de construção, conservação e manutenção dos prédios e instalações públicas municipais;
- b) reduzir o risco de paralisação ou atraso de serviços públicos decorrentes da indisponibilidade de materiais essenciais;
- c) melhorar as condições de conservação, segurança, funcionalidade, higiene e utilização dos imóveis e equipamentos públicos;
- d) assegurar maior planejamento e previsibilidade das aquisições realizadas pelas diversas Secretarias Municipais;
- e) promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante obtenção de preços competitivos e aquisição conforme a necessidade efetiva;
- f) reduzir a necessidade de contratações emergenciais ou procedimentos licitatórios repetitivos para aquisição de materiais de mesma natureza;
- g) permitir o atendimento parcelado das demandas, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas, deterioração e desperdícios;
- h) conferir maior agilidade às Secretarias Municipais no atendimento de demandas de manutenção predial e pequenos reparos;
- i) assegurar padronização mínima de qualidade e especificações dos materiais utilizados pela Administração;
- j) fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e rastreabilidade das aquisições realizadas;
- k) proporcionar maior racionalização logística e administrativa das compras municipais; e
- l) contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.22. Dessa forma, considerando as características do objeto, a natureza recorrente e variável das demandas, a possibilidade de definição objetiva das especificações, a necessidade de fornecimento parcelado e a busca pela economicidade e eficiência administrativa, conclui-se que a aquisição de materiais diversos para construção e manutenção predial, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, constitui solução técnica, operacional e economicamente adequada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e de suas Secretarias, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade, transparência e continuidade dos serviços públicos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e suas Secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos de contratação dela decorrentes.

4.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos materiais diversos para construção e manutenção predial constantes deste Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos solicitados, marcas e modelos eventualmente indicados na proposta, condições de acondicionamento, qualidade, segurança e demais requisitos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na proposta da contratada.

4.3. A Administração realizará as aquisições de acordo com a necessidade de consumo e utilização dos materiais, não estando obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, observadas as disposições específicas do Sistema de Registro de Preços e os limites estabelecidos nos instrumentos da contratação.

4.4. O fornecimento será iniciado somente após a formalização da respectiva solicitação pela Administração, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme o caso, expedido pelo setor competente.

4.5. Recebida a solicitação de fornecimento, a contratada deverá providenciar a separação, conferência, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais solicitados, observando integralmente as especificações estabelecidas para cada item.

4.6. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

4.7. A contratada deverá comprovar o recebimento da solicitação de fornecimento, não podendo alegar desconhecimento da ordem regularmente encaminhada pela Administração para afastar ou postergar o cumprimento do prazo estabelecido.

4.8. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada e submetidas à apreciação da Administração antes do vencimento do prazo original, ficando a prorrogação condicionada à anuência expressa da autoridade competente e à inexistência de prejuízo ao interesse público.

4.9. A mera alegação de dificuldades operacionais, indisponibilidade de estoque, problemas de logística, transporte, aquisição junto a fornecedores ou outras circunstâncias inerentes à atividade empresarial da contratada não constituirá, por si só, motivo suficiente para afastar sua responsabilidade pelo cumprimento do prazo de entrega.

4.10. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, livres de defeitos, avarias, vícios, adulterações ou quaisquer condições que comprometam sua utilização ou reduzam sua vida útil.

4.11. Os materiais deverão corresponder rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência e dos instrumentos da contratação, especialmente quanto a tipo, dimensão, unidade, composição, resistência, capacidade, padrão de qualidade, características técnicas e demais requisitos aplicáveis a cada item.

4.12. É vedada a substituição dos materiais solicitados por produtos de natureza, especificação, qualidade ou características distintas das estabelecidas na contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente admissível e desde que demonstrada a equivalência ou superioridade do produto substituto, sem alteração prejudicial das condições contratadas.

4.13. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados e embalados, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, especialmente quanto à proteção contra umidade, impactos, contaminação, deformações, quebras, deterioração ou quaisquer outros danos.

4.14. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, incluindo carga, descarga, movimentação, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município, salvo disposição expressamente estabelecida no instrumento contratual.

4.15. As despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos, mão de obra, embalagens, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação, deverão estar incluídas nos preços registrados e/ou contratados.

4.16. As entregas deverão ocorrer no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do horário de funcionamento estabelecido pela Administração, podendo o Município indicar diferentes locais de entrega pertencentes à sua estrutura administrativa, conforme a natureza e a destinação dos materiais solicitados.

4.17. O local de entrega será, como regra, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI ou de suas Secretarias e unidades administrativas, **em endereço a ser indicado na respectiva solicitação de fornecimento, conforme a necessidade administrativa.**

4.18. A contratada deverá realizar a entrega acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo, no mínimo, a descrição dos materiais fornecidos, unidades, quantidades, preços unitários, valor total e demais informações necessárias à identificação da contratação.

4.19. Quando aplicável, a documentação de entrega deverá conter informações relativas ao fabricante, marca, modelo, lote, validade, certificações, normas técnicas ou outras informações necessárias à identificação e verificação da conformidade dos materiais.

4.20. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, que procederá à conferência das quantidades, especificações e condições aparentes dos produtos entregues.

4.21. Em se tratando de aquisição de bens, o recebimento observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo o recebimento provisório, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, e o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

4.22. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando a Administração autorizada a realizar as verificações necessárias quanto à quantidade, qualidade, especificações, integridade e adequação dos produtos entregues.

4.23. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem divergência em relação às especificações estabelecidas, quantidade inferior à solicitada, avarias, defeitos, vícios, embalagem inadequada ou qualquer outra desconformidade.

4.24. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente comunicada para proceder à substituição, correção ou complementação dos materiais rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade administrativa.

4.25. A substituição dos materiais rejeitados não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo de entrega nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado atraso ou descumprimento contratual.

4.26. Os materiais substituídos deverão atender integralmente às especificações originalmente exigidas, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade inferior ou com características incompatíveis com o objeto contratado.

4.27. A Administração poderá realizar inspeções, conferências, testes, verificações técnicas ou outras diligências necessárias para aferir a conformidade dos materiais fornecidos, observadas as características e peculiaridades de cada item.

4.28. Os custos decorrentes de ensaios, testes ou demais verificações de conformidade que sejam necessários em razão de dúvida fundada quanto à qualidade ou especificação dos materiais, quando atribuíveis à contratada, correrão por sua conta, observadas as disposições do instrumento contratual e da legislação aplicável.

4.29. O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as condições estabelecidas na contratação, não constituindo o recebimento provisório ou definitivo causa de exclusão da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

4.30. O recebimento definitivo não prejudicará o direito da Administração de exigir da contratada a correção, substituição ou reparação de materiais que posteriormente apresentem vícios ou defeitos cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, observado o prazo de garantia eventualmente estabelecido e a legislação aplicável.

4.31. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e em sua proposta.

4.32. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, o prazo de entrega, a qualidade dos materiais ou o cumprimento das demais obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória, quando cabível.

4.33. A comunicação de eventual fato impeditivo ou dificultador da entrega não suspenderá automaticamente o prazo contratual, dependendo a adoção de qualquer providência excepcional de análise e manifestação da Administração.

4.34. A execução do fornecimento deverá observar as normas técnicas, de segurança, qualidade, acondicionamento, transporte e demais regulamentações aplicáveis aos materiais fornecidos, quando incidentes sobre o respectivo objeto.

4.35. A contratada deverá observar, no que couber, as exigências ambientais relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização, descarte e destinação dos materiais, inclusive quanto à adequada gestão de resíduos e embalagens, quando aplicável.

4.36. A Administração não ficará responsável por qualquer custo adicional decorrente de entrega realizada em desacordo com a solicitação, com as especificações contratadas ou fora das condições estabelecidas, cabendo à contratada suportar os custos de retirada, transporte, substituição e nova entrega dos materiais rejeitados.

4.37. A execução de cada fornecimento será considerada concluída após a entrega integral dos materiais solicitados, sua conferência, o saneamento de eventuais desconformidades e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, observados os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.38. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no item específico deste Termo de Referência.

4.39. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, sem que o acompanhamento exercido pelo Município reduza ou exclua a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

4.40. O modelo de execução ora estabelecido deverá assegurar que os fornecimentos ocorram de forma planejada, parcelada, tempestiva e compatível com as necessidades efetivas da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e de suas Secretarias, evitando-se tanto a interrupção do atendimento das demandas de manutenção predial quanto a formação desnecessária de estoques.

4.41. Considerando a natureza do objeto e sua utilização em atividades de construção, manutenção, conservação, reparação e adequação de bens públicos, a contratada deverá observar rigorosamente os prazos de fornecimento, de modo a não comprometer a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos dependentes dos materiais contratados.

4.42. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

4.43. As disposições deste modelo de execução aplicam-se a cada fornecimento realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos de contratação, respeitadas as condições específicas eventualmente estabelecidas na Ordem de Fornecimento, desde que compatíveis com o Edital, este Termo de Referência e a Ata.

4.44. Em qualquer hipótese, a execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado da presente contratação foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada para os 568 (quinhentos e sessenta e oito) itens que compõem o objeto, considerando-se as respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e preços unitários referenciais, conforme planilha de preços que integra a instrução do processo.

5.2. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as peculiaridades do objeto e as condições de sua execução. O art. 6º, XXIII, "i", da mesma Lei determina, ainda, que o Termo de Referência contenha as estimativas do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte.

5.1. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA A FORMAÇÃO DOS PREÇOS

5.3. Para a formação dos preços unitários referenciais, foi realizada pesquisa de preços mediante utilização de referências obtidas no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI e mediante pesquisa direta junto a fornecedores do mercado, considerando-se, em cada item, a compatibilidade entre a referência pesquisada e a descrição, unidade de fornecimento, características e especificações do material pretendido.

5.4. Conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços, foram utilizadas, para a composição dos preços referenciais, as seguintes fontes:

I - Painel de Preços do TCE/PI;

II - Fornecedores do mercado.

A planilha de pesquisa apresenta, para cada item, os valores unitários provenientes das fontes pesquisadas e o respectivo campo de "Média Preços", utilizado para a definição do preço unitário referencial.

5.5. A metodologia adotada consistiu na análise e consolidação dos valores válidos obtidos nas fontes de pesquisa, observando-se a correspondência do produto pesquisado com o objeto pretendido, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento, dimensões, características, capacidade, composição e demais elementos capazes de influenciar a formação do preço. A utilização combinada de referências públicas e de mercado privado permite confrontar diferentes referências de mercado e reduzir o risco de que uma única fonte isolada determine o orçamento estimativo.

5.6. Para cada item, o preço unitário referencial foi definido a partir da média dos preços válidos constantes das fontes utilizadas na pesquisa, conforme metodologia registrada no Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços. Como exemplo, no Item 1 - Areia Fina, foram registrados os preços de R\$ 123,65, R\$ 126,69, R\$ 123,58 e R\$ 124,82, resultando na média de R\$ 124,69 por m³, valor utilizado como preço unitário referencial do item.

5.7. A adoção da média dos preços válidos pesquisados possibilita estabelecer parâmetro referencial baseado em múltiplas fontes, proporcionando maior segurança à estimativa e permitindo que os preços ofertados durante a licitação sejam confrontados com referências de mercado previamente apuradas.

5.8. Os preços constantes da planilha possuem natureza referencial e estimativa, servindo para o planejamento da contratação, formação do orçamento estimado e aferição da aceitabilidade das propostas, não representando necessariamente os preços finais que serão registrados ou contratados, os quais poderão resultar inferiores em razão da competição promovida no procedimento licitatório.

5.2. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.9. A memória de cálculo foi realizada individualmente para cada item, considerando o quantitativo estimado e o respectivo preço unitário referencial obtido na pesquisa de preços.

5.10. Para todos os itens, foi aplicada a seguinte fórmula:

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM = QUANTIDADE ESTIMADA × PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL

5.11. A título exemplificativo, para o Item 1 - Areia Fina, foram consideradas 250 m³ e preço unitário referencial de R\$ 124,69, resultando em:

$250 \times R\$ 124,69 = R\$ 31.172,50$

Para o Item 2 - Areia Grossa, foram consideradas 725 m³ e preço unitário referencial de R\$ 124,39:

$725 \times R\$ 124,39 = R\$ 90.182,75$

Para o Item 3 - Argamassa ACI 20 Kgs Interna, foram consideradas 50 unidades e preço unitário referencial de R\$ 26,36:

$50 \times R\$ 26,36 = R\$ 1.318,00$

Os mesmos procedimentos matemáticos foram aplicados individualmente aos 568 itens constantes da planilha de preços.

5.12. Dessa forma, cada valor total constante da planilha é diretamente rastreável mediante a relação entre item, especificação, unidade de fornecimento, quantidade estimada e preço unitário referencial, permitindo a conferência da formação do orçamento estimativo e a identificação da composição de cada parcela que integra o valor global da contratação.

5.3. DO VALOR ESTIMADO POR LOTE E GLOBAL

5.13. Considerando a adoção da adjudicação por lote, o orçamento estimado da contratação encontra-se estruturado da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	Nº DE ITENS	VALOR ESTIMADO
Lote I	Materiais Diversos para Construção e Manutenção Predial	321	R\$ 1.363.694,45
Lote II	Materiais Hidráulicos	130	R\$ 357.576,66
Lote III	Materiais Elétricos - Fios e Cabos Elétricos	117	R\$ 120.553,80
TOTAL	Todos os lotes	568	R\$ 1.841.824,91

LOTE I - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA	250	metro cúbico	R\$ 124,69	R\$ 31.172,50
2	AREIA GROSSA	725	metro cúbico	R\$ 124,39	R\$ 90.182,75
3	ARGAMASSA ACI 20 KGS INTERNA	50	pacote	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
4	ARGAMASSA ACII 20 KGS - EXTERNA	50	pacote	R\$ 32,77	R\$ 1.638,50
5	ARGAMASSA ACIII 20 KGS - EXTERNA	50	pacote	R\$ 34,28	R\$ 1.714,00
6	BARRO	350	metro cúbico	R\$ 91,41	R\$ 31.993,50
7	CERÂMICA ESMALTADA PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	50	metro quadrado	R\$ 44,72	R\$ 2.236,00
8	CERÂMICA ESMALTADA PISO 43X43 2A QUALIDADE PEI 3	50	metro quadrado	R\$ 40,88	R\$ 2.044,00
9	CERÂMICA ESMALTADA PISO 51X51 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	50	metro quadrado	R\$ 50,85	R\$ 2.542,50
10	CERÂMICA ESMALTADA PISO 61X61 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	50	metro quadrado	R\$ 56,40	R\$ 2.820,00
11	CERÂMICA ESMALTADA PISO EXTRA 1A QUALIDADE 60X60 PEI 4	50	metro quadrado	R\$ 71,70	R\$ 3.585,00
12	CLIQUE NIVELADOR 1 MM	3750	unidade	R\$ 4,77	R\$ 17.887,50
13	CUNHA NIVELADOR PISO	12500	unidade	R\$ 4,82	R\$ 60.250,00
14	ESPACADOR NIVELADOR 1,5 MM	1125	unidade	R\$ 4,92	R\$ 5.535,00
15	ESPACADOR NIVELADOR 2,0 MM	875	unidade	R\$ 5,13	R\$ 4.488,75
16	FITA ANTIDERRAPANTE 48MM X 5M	20	unidade	R\$ 31,51	R\$ 630,20
17	FITA ANTIDERRAPANTE 5CM X 5M	10	unidade	R\$ 40,20	R\$ 402,00
18	FITA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 30 M	20	unidade	R\$ 69,53	R\$ 1.390,60
19	LAJOTA P/ LAJE	935	metro quadrado	R\$ 28,25	R\$ 26.413,75
20	PEDRA DE PARALELEPIPEDO	435	milheiro	R\$ 257,32	R\$ 111.934,20
21	PIÇARRA	350	metro cúbico	R\$ 78,34	R\$ 27.419,00
22	REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS	55	quilo	R\$ 13,49	R\$ 741,95
23	REVESTIMENTO ESMALTADO PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	50	metro quadrado	R\$ 54,37	R\$ 2.718,50
24	SEIXO	80	metro cúbico	R\$ 268,24	R\$ 21.459,20
25	SUPERCAL 5KG	625	pacote	R\$ 23,76	R\$ 14.850,00
26	TELHA CANAL	30	milheiro	R\$ 1.836,54	R\$ 55.096,20
27	TELHA COLONIAL	30	milheiro	R\$ 2.581,38	R\$ 77.441,40
28	TIJOLOS DE 6 FUROS	50	milheiro	R\$ 973,86	R\$ 48.693,00
29	CIMENTO COM 50 KG	1100	unidade	R\$ 47,84	R\$ 52.624,00
30	ADESIVO VEDA CALHA 285G CINZA	37	unidade	R\$ 20,50	R\$ 758,50
31	ALAVANCA 1,80 CM	10	unidade	R\$ 152,31	R\$ 1.523,10
32	ALICATE BICO 8"	12	unidade	R\$ 65,11	R\$ 781,32
33	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	6	unidade	R\$ 41,62	R\$ 249,72
34	ALICATE PRESSÃO 10 POLEGADAS	5	unidade	R\$ 63,74	R\$ 318,70
35	ALICATE REBITADOR	3	unidade	R\$ 63,50	R\$ 190,50
36	ALICATE UNIVERSAL 8"	4	unidade	R\$ 32,53	R\$ 130,12
37	ANCINHO 12 DENTES	3	unidade	R\$ 46,72	R\$ 140,16
38	APARELHO CINZA - ZARCÃO	4	unidade	R\$ 62,35	R\$ 249,40
39	APARELHO OXIDO - ZARCÃO	4	unidade	R\$ 67,52	R\$ 270,08
40	ARAME GALVANIZADO 18	37	quilo	R\$ 14,73	R\$ 545,01
41	ARAME RECOZIDO 18	25	quilo	R\$ 27,12	R\$ 678,00

42	ARCO DE SERRA	10	unidade	R\$ 59,24	R\$ 592,40
43	ARRUELAS DE AÇO	1750	unidade	R\$ 0,31	R\$ 542,50
44	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	87	metro	R\$ 15,27	R\$ 1.328,49
45	BARRA CHATA 2 X 3/16	69	metro	R\$ 22,26	R\$ 1.535,94
46	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	62	metro	R\$ 26,27	R\$ 1.628,74
47	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 3 MM	12	unidade	R\$ 4,97	R\$ 59,64
48	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 4 MM	12	unidade	R\$ 6,44	R\$ 77,28
49	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 5 MM	12	unidade	R\$ 7,89	R\$ 94,68
50	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 6 MM	10	unidade	R\$ 9,39	R\$ 93,90
51	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 8 MM	7	unidade	R\$ 9,92	R\$ 69,44
52	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 10 MM	5	unidade	R\$ 12,50	R\$ 62,50
53	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 12 MM	3	unidade	R\$ 16,43	R\$ 49,29
54	BROCA FURADEIRA CONCRETO	100	unidade	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
55	BROCA FURADEIRA MADEIRA	100	unidade	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
56	BROCA P/ FURADEIRA AÇO	100	unidade	R\$ 14,91	R\$ 1.491,00
57	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	625	unidade	R\$ 0,85	R\$ 531,25
58	CABO PARA ENXADA	162	unidade	R\$ 29,23	R\$ 4.735,26
59	CABO PARA PICARETA	137	unidade	R\$ 37,61	R\$ 5.152,57
60	CADEADO 20 MM	37	unidade	R\$ 26,98	R\$ 998,26
61	CADEADO 25 MM	31	unidade	R\$ 30,93	R\$ 958,83
62	CADEADO 30 MM	32	unidade	R\$ 37,26	R\$ 1.192,32
63	CADEADO 45 MM	25	unidade	R\$ 52,65	R\$ 1.316,25
64	CADEADO 60 MM	19	unidade	R\$ 72,98	R\$ 1.386,62
65	CAIXA PARA MASSA 21 LT PRETA	22	unidade	R\$ 58,66	R\$ 1.290,52
66	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	12	unidade	R\$ 32,13	R\$ 385,56
67	CANO IND 1.1/2 X 1,20	22	unidade	R\$ 23,98	R\$ 527,56
68	CANTONEIRA 1.1/4	15	unidade	R\$ 33,36	R\$ 500,40
69	CANTONEIRA 3/4	15	unidade	R\$ 30,24	R\$ 453,60
70	CANTONEIRA U" PORTÃO DE CORRER	10	unidade	R\$ 67,74	R\$ 677,40
71	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA PRETO	10	unidade	R\$ 464,14	R\$ 4.641,40
72	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA REFORÇADA	10	unidade	R\$ 379,76	R\$ 3.797,60
73	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 M	3	unidade	R\$ 241,34	R\$ 724,02
74	CHAPA AÇO FINA QUENTE PRETA 18 MSDG E = 1,21 MM-9,76 KG/M²	162	quilo	R\$ 25,63	R\$ 4.152,06
75	CHAPA PARA PORTÃO LAMBRI 22	100	quilo	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
76	CHAPA PRETA 14 X 1,20	125	quilo	R\$ 27,62	R\$ 3.452,50
77	CILINDRO PARA FECHADURA	12	unidade	R\$ 40,98	R\$ 491,76
78	COLA SILICONE 250G	37	unidade	R\$ 28,80	R\$ 1.065,60
79	COLA SILICONE 280G	37	unidade	R\$ 35,84	R\$ 1.326,08
80	COLHER PEDREIRO Nº 9	10	unidade	R\$ 39,89	R\$ 398,90
81	COLUNA 100 MM 3/8" C/ 6 MTS	25	metro quadrado	R\$ 162,65	R\$ 4.066,25
82	COLUNA 6,30 MM 1/4" C/ 6 MTS	62	unidade	R\$ 47,99	R\$ 2.975,38
83	COLUNA 8 MM 5/16" C/ 6 MTS	50	unidade	R\$ 59,83	R\$ 2.991,50
84	CONES PARA SINALIZAÇÃO	43	unidade	R\$ 58,98	R\$ 2.536,14
85	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2"	62	KIT	R\$ 15,63	R\$ 969,06

86	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2,5"	25	KIT	R\$ 17,72	R\$ 443,00
87	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	31	unidade	R\$ 26,34	R\$ 816,54
88	DISCO DE CORTE DIAMNATADO SEGMENTADO DE 7" (180MM) E 3MM DE ESP.PARA ESMERILHADEIRA	31	unidade	R\$ 74,21	R\$ 2.300,51
89	DISCO LIXADEIRA	31	unidade	R\$ 28,65	R\$ 888,15
90	DISCO MAKITA CERAMICO	19	unidade	R\$ 56,87	R\$ 1.080,53
91	DISCO PARA CORTE DE FERRO 7 X 1/8 X 7/8	75	unidade	R\$ 20,96	R\$ 1.572,00
92	DISCO POLICORTE DE 12" ESMERILHADEIRA	75	unidade	R\$ 24,60	R\$ 1.845,00
93	DOBRADIÇA VAI E VEM LATÃO POLIDO 3"	25	unidade	R\$ 15,63	R\$ 390,75
94	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	62	unidade	R\$ 13,27	R\$ 822,74
95	DOBRADIÇAS ZINCADO 2"	62	unidade	R\$ 8,77	R\$ 543,74
96	DOBRADIÇAS ZINCADO 2,5"	25	quilo	R\$ 36,44	R\$ 911,00
97	ELETRODO 2,5 MM	25	quilo	R\$ 35,43	R\$ 885,75
98	ENXADA 2,5 LIBRAS	15	unidade	R\$ 86,15	R\$ 1.292,25
99	ESCADA DE ALUMÍNIO - 4,5X2 EXTENSÍVEL 9M	5	unidade	R\$ 1.057,07	R\$ 5.285,35
100	FACÃO DE 18"	19	unidade	R\$ 76,23	R\$ 1.448,37
101	FECHADURA (CHAVE CADEADO)	37	unidade	R\$ 56,82	R\$ 2.102,34
102	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA COMPLETA	20	unidade	R\$ 110,54	R\$ 2.210,80
103	FECHADURA EMBUTIR PORTA EXTERNA COMPLETA	20	unidade	R\$ 157,33	R\$ 3.146,60
104	FECHADURA P/BANHEIRO EMBUTIR,ACAB.PADRAO MEDIO	19	unidade	R\$ 132,40	R\$ 2.515,60
105	FECHO CHATO SOBREPOR FERRO ZINCADO/NIQUEL GALV OU POLIDO - 8"	31	unidade	R\$ 28,66	R\$ 888,46
106	FECHO COCHA C/ ALAVANCA P/PORTA OU JANELA CORRER	31	unidade	R\$ 33,87	R\$ 1.049,97
107	FERRO 1/2	25	BARRA	R\$ 28,44	R\$ 711,00
108	FERRO 1/4	62	BARRA	R\$ 12,14	R\$ 752,68
109	FERRO 3/8	45	BARRA	R\$ 18,76	R\$ 844,20
110	FERRO 4.2 MM	25	BARRA	R\$ 13,38	R\$ 334,50
111	FERRO 5,0 MM	30	BARRA	R\$ 21,58	R\$ 647,40
112	FERRO 5/16	35	BARRA	R\$ 16,46	R\$ 576,10
113	FERROLHO CADEADO 700X4	50	unidade	R\$ 15,15	R\$ 757,50
114	FERROLHO CADEADO 700X5	50	unidade	R\$ 17,61	R\$ 880,50
115	FERROLHO CHATO 450 X 4"	75	unidade	R\$ 9,41	R\$ 705,75
116	FERROLHO REDONDO 500 X 5"	75	unidade	R\$ 12,18	R\$ 913,50
117	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRICO PINO REDONDO 8" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	50	unidade	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
118	FITA ZEBRADA 7CM X 200M	12	ROLO	R\$ 41,49	R\$ 497,88
119	FOICE COM CABO	37	unidade	R\$ 35,13	R\$ 1.299,81
120	FORMAO 3/8	25	unidade	R\$ 26,76	R\$ 669,00
121	FURADEIRA BOSCH	4	unidade	R\$ 348,42	R\$ 1.393,68
122	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20X1,00	20	unidade	R\$ 384,58	R\$ 7.691,60
123	JANELA FERRO CORRER 2 FLS VENEZIANA LINHA POPULAR 120 X 120 CM	15	unidade	R\$ 496,41	R\$ 7.446,15
124	LIXA DAGUA 100	125	folha	R\$ 1,77	R\$ 221,25
125	LIXA DAGUA 220	125	folha	R\$ 1,96	R\$ 245,00
126	LIXA DAGUA 400	125	folha	R\$ 1,87	R\$ 233,75
127	LIXA DE FERRO 100	100	folha	R\$ 2,37	R\$ 237,00
128	LIXA DE FERRO 180	100	folha	R\$ 2,62	R\$ 262,00
129	LIXA DE FERRO 36	100	folha	R\$ 2,63	R\$ 263,00

130	LIXA DE FERRO 40	100	folha	R\$ 2,08	R\$ 208,00
131	LIXA DE FERRO 50	100	folha	R\$ 2,69	R\$ 269,00
132	LIXA DE FERRO 60	100	folha	R\$ 2,68	R\$ 268,00
133	LIXA DE FERRO 80	100	folha	R\$ 2,46	R\$ 246,00
134	LUVA COURO CANO CURTO	75	par	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50
135	LUVA COURO CANO LONGO	75	par	R\$ 23,19	R\$ 1.739,25
136	LUVA VAQUETA MISTA	50	par	R\$ 28,34	R\$ 1.417,00
137	LUVA VAQUETA TOAL	50	par	R\$ 36,62	R\$ 1.831,00
138	MARRETA DE 1,5KG COM CABO	37	unidade	R\$ 62,74	R\$ 2.321,38
139	MARRETA DE 2KG COM CABO	25	unidade	R\$ 72,19	R\$ 1.804,75
140	MARTELO AÇO 27 MM	37	unidade	R\$ 44,84	R\$ 1.659,08
141	MARTELO PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA	25	unidade	R\$ 36,48	R\$ 912,00
142	METALON 20 X 30	50	barra	R\$ 65,13	R\$ 3.256,50
143	METALON 30 X 50	37	barra	R\$ 97,36	R\$ 3.602,32
144	MOTOSERRA 55cc 53,2 CM	2	unidade	R\$ 1.559,03	R\$ 3.118,06
145	PA DE BICO C/ CABO Nº 04	10	unidade	R\$ 50,07	R\$ 500,70
146	PARAFUSADEIRA COM MALETA BIVOLT 4,8V	4	unidade	R\$ 238,45	R\$ 953,80
147	PARAFUSO ESTRELA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	19	quilo	R\$ 31,49	R\$ 598,31
148	PARAFUSO LATÃO ACAB CROMADO P/ FIXAR PEÇA SANITÁRIA - INCL PORCA CEGA ARRUELA E BUCHA NYLON S-10	56	unidade	R\$ 3,65	R\$ 204,40
149	PARAFUSO LATÃO P/ VASO SANITÁRIO COMPLETO Nº 10	56	unidade	R\$ 1,57	R\$ 87,92
150	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	25	quilo	R\$ 35,31	R\$ 882,75
151	PENEIRA DE AREIA FINA	6	unidade	R\$ 34,33	R\$ 205,98
152	PENEIRA DE AREIA GROSSA	6	unidade	R\$ 34,33	R\$ 205,98
153	PERFIL 2" 3,00 PESADO	37	barra	R\$ 96,42	R\$ 3.567,54
154	PICARETA	9	unidade	R\$ 85,13	R\$ 766,17
155	PINTURA - APARELHO OXIDO-ZARCÃO	19	litro	R\$ 65,53	R\$ 1.245,07
156	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10"	11	unidade	R\$ 23,80	R\$ 261,80
157	PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	25	quilo	R\$ 31,42	R\$ 785,50
158	PORTA COMPLETA 0,60 X 2,10 CM (MDF)	6	unidade	R\$ 271,00	R\$ 1.626,00
159	PORTA COMPLETA 0,70 X 2,10 CM (MDF)	7	unidade	R\$ 291,84	R\$ 2.042,88
160	PORTA COMPLETA 0,80 X 2,10 CM (MDF)	9	unidade	R\$ 312,69	R\$ 2.814,21
161	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80	5	unidade	R\$ 455,28	R\$ 2.276,40
162	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 60 X 210 X 3,5 CM (MDF)	5	unidade	R\$ 281,42	R\$ 1.407,10
163	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 70 X 210 X 3,5 CM	6	unidade	R\$ 291,84	R\$ 1.751,04
164	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 80 X 210 X 3,5 CM	7	unidade	R\$ 312,69	R\$ 2.188,83
165	PORTA LISA COMPENSADO 0,70 X 2,10	5	unidade	R\$ 233,04	R\$ 1.165,20
166	PORTA LISA COMPENSADO 0,80 X 2,10	5	unidade	R\$ 249,65	R\$ 1.248,25
167	POSTE 2RT, 3MTS BOC 15 (PRETA)	9	unidade	R\$ 218,88	R\$ 1.969,92
168	PREGO 1.1/4X13	9	quilo	R\$ 15,32	R\$ 137,88
169	PREGO 1.1/4X14	7	quilo	R\$ 16,03	R\$ 112,21
170	PREGO 2.1/2X10	10	quilo	R\$ 16,66	R\$ 166,60
171	PREGO 3X8	7	quilo	R\$ 16,66	R\$ 116,62
172	PREGO 5X5	5	quilo	R\$ 17,76	R\$ 88,80
173	PREGO POLIDO COM CABEÇA 5X5	37	quilo	R\$ 29,03	R\$ 1.074,11

174	PROTETOR AURICULAR	37	unidade	R\$ 10,84	R\$ 401,08
175	PRUMO DE 500G	7	unidade	R\$ 27,37	R\$ 191,59
176	REBITADOR MANUAL	4	unidade	R\$ 83,89	R\$ 335,56
177	REBITE DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	187	unidade	R\$ 0,74	R\$ 138,38
178	REGADOR PÁSTICO 10 LT	10	unidade	R\$ 25,10	R\$ 251,00
179	SERRA CIRCULAR 7.1/4 350W	4	unidade	R\$ 338,74	R\$ 1.354,96
180	SERRA MANUAL	10	unidade	R\$ 23,21	R\$ 232,10
181	SERRA MARMORE 1.300W	4	unidade	R\$ 501,50	R\$ 2.006,00
182	SERRA MARMORE BOSCH GRANDE 14-40	2	unidade	R\$ 2.240,93	R\$ 4.481,86
183	SERROTE CABO EMBORRACHADO	7	unidade	R\$ 44,46	R\$ 311,22
184	TALHADEIRA CHATA 12"	6	unidade	R\$ 25,69	R\$ 154,14
185	TARJETA 2.1/2"	19	unidade	R\$ 5,50	R\$ 104,50
186	TELA ALAMBRADA 5X5 H=2M	125	metro quadrado	R\$ 56,96	R\$ 7.120,00
187	TELHA ZINCADA 4,50	187	unidade	R\$ 33,39	R\$ 6.243,93
188	TESOURA P/ PODAR GRAMA 12"	5	unidade	R\$ 74,33	R\$ 371,65
189	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	37	unidade	R\$ 64,54	R\$ 2.387,98
190	TRENA DE 50 M FIBRA DE VIDRO	6	unidade	R\$ 119,70	R\$ 718,20
191	TRENA DE AÇO DE 10 M	7	unidade	R\$ 33,87	R\$ 237,09
192	TRENA DE AÇO DE 5 M	25	unidade	R\$ 25,94	R\$ 648,50
193	TUBO GALV.2"	187	metro	R\$ 61,80	R\$ 11.556,60
194	TUBO IND 2" (P-120)	187	metro	R\$ 62,95	R\$ 11.771,65
195	VASSOURÃO GARI COM CABO	19	unidade	R\$ 39,15	R\$ 743,85
196	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	31	unidade	R\$ 94,50	R\$ 2.929,50
197	VITRO DE ALUMÍNIO 50 X 50	31	unidade	R\$ 113,74	R\$ 3.525,94
198	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 40	31	unidade	R\$ 115,44	R\$ 3.578,64
199	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 50	31	unidade	R\$ 125,50	R\$ 3.890,50
200	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 60	31	unidade	R\$ 141,68	R\$ 4.392,08
201	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 80	31	unidade	R\$ 167,99	R\$ 5.207,69
202	VITRO DE ALUMÍNIO 80 X 80	31	unidade	R\$ 196,67	R\$ 6.096,77
203	BALDE PLASTICO 12 LTS REFORÇADO	50	unidade	R\$ 13,68	R\$ 684,00
204	BANDEJA P/ PINTURA	37	unidade	R\$ 9,52	R\$ 352,24
205	BARREIRA PLÁSTICA P/SINALIZAÇÃO	7	unidade	R\$ 187,61	R\$ 1.313,27
206	BIANCO 18 LT	25	litro	R\$ 156,34	R\$ 3.908,50
207	BIANCO 3600 ML	50	litro	R\$ 39,61	R\$ 1.980,50
208	BOTAS DE BORRACHA BRANCA	25	par	R\$ 47,58	R\$ 1.189,50
209	BROXA	62	unidade	R\$ 5,98	R\$ 370,76
210	CAL EM PÓ 5 KG	75	saco	R\$ 7,58	R\$ 568,50
211	COLA BRANCA PVA 1 KG	37	pote	R\$ 16,57	R\$ 613,09
212	COLA CHAPISCO 3600 ML	37	litro	R\$ 36,48	R\$ 1.349,76
213	COMPRESSOR	3	unidade	R\$ 2.878,67	R\$ 8.636,01
214	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	125	unidade	R\$ 3,86	R\$ 482,50
215	ESTOPA 200G	75	pacote	R\$ 5,18	R\$ 388,50
216	EXTENSOR PARA ROLO 2 M	20	unidade	R\$ 23,64	R\$ 472,80
217	EXTENSOR PARA ROLO 3 M	15	unidade	R\$ 26,06	R\$ 390,90

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

218	FITA CREPE	125	rolo	R\$ 4,88	R\$ 610,00
219	FITA IMPERMEAVEL ALUMINIO 20CM	25	rolo	R\$ 43,78	R\$ 1.094,50
220	FIXADOR PARA CAL 150 ML	50	unidade	R\$ 6,32	R\$ 316,00
221	FRIO ASFALTO 18 LTS	20	litro	R\$ 135,50	R\$ 2.710,00
222	FRIO ASFALTO 3600 ML	30	litro	R\$ 36,48	R\$ 1.094,40
223	FUNDO P/GALVANIZADOS LT	50	litro	R\$ 43,78	R\$ 2.189,00
224	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	75	litro	R\$ 31,27	R\$ 2.345,25
225	GESSO EM PÓ SC 40 KG	37	saco	R\$ 35,46	R\$ 1.312,02
226	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA LT	62	litro	R\$ 26,06	R\$ 1.615,72
227	LIQUIBRILHO BALDE	25	balde	R\$ 67,74	R\$ 1.693,50
228	LIXA D'AGUA	200	unidade	R\$ 1,31	R\$ 262,00
229	LIXA PARA FERRO	150	unidade	R\$ 1,52	R\$ 228,00
230	LIXA PARA MADEIRA	150	unidade	R\$ 1,36	R\$ 204,00
231	LIXA PARA MASSA	125	unidade	R\$ 1,38	R\$ 172,50
232	LONA PRETA 4 X 1,00	250	metro	R\$ 5,03	R\$ 1.257,50
233	LONA PRETA 6 X 1,00	250	metro	R\$ 6,18	R\$ 1.545,00
234	LUVA LATÉX MEDIA	125	par	R\$ 2,08	R\$ 260,00
235	LUVA LATÉX RANHURADA	75	par	R\$ 3,65	R\$ 273,75
236	MASSA A ÓLEO	37	lata	R\$ 29,30	R\$ 1.084,10
237	MASSA ACRILICA 3600 ML	75	galao	R\$ 36,65	R\$ 2.748,75
238	MASSA CORRIDA 3600 ML	75	galao	R\$ 28,64	R\$ 2.148,00
239	MASSA PLASTICA 400 G	50	unidade	R\$ 15,86	R\$ 793,00
240	OCULOS DE PROTEÇÃO	75	unidade	R\$ 6,35	R\$ 476,25
241	OCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO	50	unidade	R\$ 12,30	R\$ 615,00
242	PINCEL 1.1/2	75	unidade	R\$ 5,88	R\$ 441,00
243	PINCEL 1/2	50	unidade	R\$ 3,52	R\$ 176,00
244	PINCEL 2	75	unidade	R\$ 6,32	R\$ 474,00
245	PINCEL 3	50	unidade	R\$ 7,72	R\$ 386,00
246	PINCEL 3/4	60	unidade	R\$ 4,06	R\$ 243,60
247	PISTOLA P/ PINTURA	3	unidade	R\$ 168,92	R\$ 506,76
248	PU 40 BLACK PRIME BRANCO 380G	12	unidade	R\$ 20,55	R\$ 246,60
249	RESINA ACRILICA PISO 18 LT	5	galão	R\$ 302,27	R\$ 1.511,35
250	ROLO DE ESPUMA 23 CM S/ CABO	25	unidade	R\$ 10,48	R\$ 262,00
251	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/CABO	15	unidade	R\$ 6,81	R\$ 102,15
252	ROLO DE LÃ 23 CM S/ CABO	20	unidade	R\$ 13,63	R\$ 272,60
253	ROLO DE LA 9 CM C/CABO	17	unidade	R\$ 11,55	R\$ 196,35
254	ROLO P/ TEXTURA 23 CM	10	unidade	R\$ 22,98	R\$ 229,80
255	SELADOR P/MADEIRA LITRO	12	litro	R\$ 26,06	R\$ 312,72
256	SELADOR P/ PAREDE - LATÃO	5	lata	R\$ 171,63	R\$ 858,15
257	SOLVENTE P/ TINTA VIÁRIA	7	litro	R\$ 31,27	R\$ 218,89
258	SOLVENTE THINNER LITRO	25	litro	R\$ 19,52	R\$ 488,00
259	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	15	unidade	R\$ 8,20	R\$ 123,00
260	TACHÃO AMARELO 25 X 15 X 50	12	unidade	R\$ 12,50	R\$ 150,00
261	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA	5	lata	R\$ 244,29	R\$ 1.221,45

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

262	TINTA ACRILICA FOSCA LATA	10	lata	R\$ 72,96	R\$ 729,60
263	TINTA ACRILICA PARA PISO	4	lata	R\$ 258,54	R\$ 1.034,16
264	TINTA ESMALTE BASE AGUA 3600ML	7	galão	R\$ 88,60	R\$ 620,20
265	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	12	litro	R\$ 37,93	R\$ 455,16
266	TINTA LATEX - LATA	6	lata	R\$ 165,34	R\$ 992,04
267	TINTA P/PISO ASFÁLTICO	3	lata	R\$ 302,27	R\$ 906,81
268	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	5	lata	R\$ 256,13	R\$ 1.280,65
269	TINTA SPRAY	15	unidade	R\$ 23,21	R\$ 348,15
270	TINTA TEXTURA LISA	4	balde	R\$ 141,11	R\$ 564,44
271	TINTA TEXTURA RUSTICA	4	balde	R\$ 141,11	R\$ 564,44
272	TINTA VIÁRIA BALDE	3	balde	R\$ 302,27	R\$ 906,81
273	TINTA XADREZ EM PO 250 G	20	unidade	R\$ 10,78	R\$ 215,60
274	VEDACIT 18 LT	4	lata	R\$ 258,14	R\$ 1.032,56
275	VERNIZ ACRILICO 3600 ML	5	galao	R\$ 85,01	R\$ 425,05
276	VERNIZ SPRAY	7	unidade	R\$ 28,35	R\$ 198,45
277	BARROTE 10 X 7 CM	37	metro cúbico	R\$ 123,24	R\$ 4.559,88
278	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5X5 CM NÃO EMPARELHADO (P/REFORMA)	187	metro	R\$ 15,63	R\$ 2.922,81
279	FORRA P/PORTA MADEIRA LISA	125	unidade	R\$ 184,59	R\$ 23.073,75
280	LINHA 14 X 7 CM	100	metro	R\$ 31,04	R\$ 3.104,00
281	MADEIRITE 14MM PLASTIFICADO	75	metro quadrado	R\$ 72,96	R\$ 5.472,00
282	MADEIRITE VERMELHO 10MM	75	metro quadrado	R\$ 46,90	R\$ 3.517,50
283	MADEIRITE VERMELHO 12MM	75	metro quadrado	R\$ 57,32	R\$ 4.299,00
284	RIPA	125	metro	R\$ 8,34	R\$ 1.042,50
285	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 15 CM (1"X6") NÃO APARELHADA TABELA	62	metro	R\$ 20,84	R\$ 1.292,08
286	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 20 CM (1"X8") NÃO APARELHADA TABELA	62	metro	R\$ 26,06	R\$ 1.615,72
287	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 25 CM (1"X9") NÃO APARELHADA TABELA	62	metro	R\$ 31,27	R\$ 1.938,74
288	ARAME GALVANIZADO 16	125	quilo	R\$ 13,64	R\$ 1.705,00
289	ARAME GALVANIZADO 18	200	quilo	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
290	ARAME RECOZIDO 17	175	quilo	R\$ 9,25	R\$ 1.618,75
291	ARAME RECOZIDO 18	225	quilo	R\$ 9,93	R\$ 2.234,25
292	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	75	unidade	R\$ 32,86	R\$ 2.464,50
293	BARRA CHATA 2 X 3/16	60	unidade	R\$ 77,02	R\$ 4.621,20
294	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	75	unidade	R\$ 39,85	R\$ 2.988,75
295	CANO IND 1.1/2 X 1,20	125	unidade	R\$ 39,02	R\$ 4.877,50
296	CANTONEIRA 1.1/4	60	unidade	R\$ 91,17	R\$ 5.470,20
297	CANTONEIRA 3/4	75	unidade	R\$ 58,06	R\$ 4.354,50
298	CANTONEIRA U" PORTÃO DE CORRER	50	unidade	R\$ 106,85	R\$ 5.342,50
299	CHAPA AÇO FINA PRETA 18	20	unidade	R\$ 316,53	R\$ 6.330,60
300	CHAPA PARA PORTÃO LAMBRI 22	15	unidade	R\$ 234,68	R\$ 3.520,20
301	CHAPA PRETA 14 X 1,20	12	unidade	R\$ 437,76	R\$ 5.253,12
302	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	4	unidade	R\$ 206,71	R\$ 826,84
303	ESCADA ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	3	unidade	R\$ 355,17	R\$ 1.065,51
304	ESCADA DE ALUMÍNIO 13X1 ART.4X4	2	unidade	R\$ 667,53	R\$ 1.335,06
305	GLOBO LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM	7	unidade	R\$ 46,22	R\$ 323,54

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

306	JANELA ALUMINIO C/GRADE 1,00 X 1,00	10	unidade	R\$ 359,44	R\$ 3.594,40
307	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20 X 1,00 CM	9	unidade	R\$ 431,32	R\$ 3.881,88
308	JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 120 X 100 CM	7	unidade	R\$ 400,52	R\$ 2.803,64
309	METALON 20 X 30	100	barra	R\$ 63,58	R\$ 6.358,00
310	METALON 30 X 50	87	barra	R\$ 100,80	R\$ 8.769,60
311	PERFIL 2" 3,00 PESADO	75	barra	R\$ 107,83	R\$ 8.087,25
312	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10	7	unidade	R\$ 483,56	R\$ 3.384,92
313	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10	9	unidade	R\$ 520,40	R\$ 4.683,60
314	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10	10	unidade	R\$ 539,14	R\$ 5.391,40
315	POSTE DE JARDIM 1 LÂMPADA	6	unidade	R\$ 246,48	R\$ 1.478,88
316	POSTE DE JARDIM 2 LÂMPADAS	6	unidade	R\$ 338,89	R\$ 2.033,34
317	TELA DE ALAMBRADO 3 FIO 12 LARGURA 2 M	15	rolo	R\$ 708,61	R\$ 10.629,15
318	TELHA ZINCADA 4,50	300	unidade	R\$ 118,11	R\$ 35.433,00
319	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	1250	barra	R\$ 44,28	R\$ 55.350,00
320	TUBO GALV.2"	125	barra	R\$ 209,81	R\$ 26.226,25
321	TUBO IND 2" (P-120)	200	barra	R\$ 181,98	R\$ 36.396,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 1.363.694,45

LOTE II - MAT. HIDRAULICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO	LT	7	R\$ 8,46	R\$ 59,22
2	ADESIVO PVC 175G C/PINCEL	UND	12	R\$ 16,80	R\$ 201,60
3	ADESIVO PVC 75G	UND	12	R\$ 10,57	R\$ 126,84
4	ALÇA DE APOIO 40 CM	UND	3	R\$ 62,53	R\$ 187,59
5	ALÇA DE APOIO 60 CM	UND	3	R\$ 78,17	R\$ 234,51
6	ALÇA DE APOIO 80 CM	UND	3	R\$ 93,81	R\$ 281,43
7	ALGICIDA CHOQUE	LT	5	R\$ 32,85	R\$ 164,25
8	ALGICIDA MANUTENÇÃO	LT	5	R\$ 26,97	R\$ 134,85
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	12	R\$ 14,62	R\$ 175,44
10	APLICADOR SILICONE 23 CM	UND	7	R\$ 19,84	R\$ 138,88
11	ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10	UND	4	R\$ 187,61	R\$ 750,44
12	ASSENTO SANITÁRIO	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
13	BACIA SANITÁRIA	UND	7	R\$ 93,81	R\$ 656,67
14	BOIA CAIXA D'AGUA	UND	10	R\$ 32,18	R\$ 321,80
15	BOIA P/ BEBEDOURO	UND	5	R\$ 25,80	R\$ 129,00
16	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MM X 20 LONGA	UND	15	R\$ 5,87	R\$ 88,05
17	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MM X 40 CURTA	UND	15	R\$ 5,16	R\$ 77,40
18	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	75	R\$ 0,82	R\$ 61,50
19	CAIXA D'AGUA 500 LT	UND	12	R\$ 371,25	R\$ 4.455,00
20	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	UND	12	R\$ 585,23	R\$ 7.022,76
21	CAIXA D'AGUA 2.000 LT	UND	12	R\$ 1.146,53	R\$ 13.758,36
22	CAIXA D'AGUA 3000 LT	UND	12	R\$ 1.635,24	R\$ 19.622,88
23	CAIXA D'AGUA 5000 LT	UND	12	R\$ 2.794,66	R\$ 33.535,92

24	CAIXA D'AGUA 10000 LT	UND	12	R\$ 5.419,94	R\$ 65.039,28
25	CAIXA DE DESCARGA	UND	125	R\$ 165,47	R\$ 20.683,75
26	CAIXA GORDURA DN 300	UND	75	R\$ 253,25	R\$ 18.993,75
27	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UND	75	R\$ 291,84	R\$ 21.888,00
28	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 BRANCA	UND	100	R\$ 291,84	R\$ 29.184,00
29	CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 BRANCA	UND	75	R\$ 364,81	R\$ 27.360,75
30	CAP ESGOTO 100 MM	UND	87	R\$ 16,07	R\$ 1.398,09
31	CAP ESGOTO 150 MM	UND	62	R\$ 33,05	R\$ 2.049,10
32	CAP ESGOTO 200 MM	UND	37	R\$ 67,61	R\$ 2.501,57
33	CAP ESGOTO 40 MM	UND	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
34	CAP ESGOTO 50 MM	UND	150	R\$ 10,42	R\$ 1.563,00
35	CAP SOLDABEL 20 MM	UND	75	R\$ 7,29	R\$ 546,75
36	CAP SOLDABEL 25 MM	UND	62	R\$ 9,38	R\$ 581,56
37	CARTUCHO REPARO VALVULA DESCARGA	UND	20	R\$ 24,61	R\$ 492,20
38	CORO 3 ESTAÇÕES	KG	75	R\$ 21,78	R\$ 1.633,50
39	COLA DUREPOXI 100G	UND	37	R\$ 10,54	R\$ 389,98
40	COLAR 50MM X 1/2	UND	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
41	COLAR 50MM X 3/4	UND	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
42	COLAR 60MM X 1/2	UND	37	R\$ 12,99	R\$ 480,63
43	CONJUNTO BACIA C/ CX.ACOPLADA BRANCA	UND	12	R\$ 302,27	R\$ 3.627,24
44	ENGATE 50 CM	UND	37	R\$ 8,33	R\$ 308,21
45	ENGATE 60 CM	UND	37	R\$ 9,86	R\$ 364,82
46	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITARIO	UND	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
47	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UND	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
48	FILTRO DE AGUA P/CX DAGUA	UND	12	R\$ 46,90	R\$ 562,80
49	FITA VEDA ROSCA 10 M	UND	75	R\$ 2,56	R\$ 192,00
50	FITA VEDA ROSCA 50 M	UND	25	R\$ 8,65	R\$ 216,25
51	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150 MM	UND	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
52	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	UND	37	R\$ 3,94	R\$ 145,78
53	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	25	R\$ 4,70	R\$ 117,50
54	JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
55	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	UND	7	R\$ 15,63	R\$ 109,41
56	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	5	R\$ 20,84	R\$ 104,20
57	JOELHO SOLDABEL 20 MM	UND	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
58	JOELHO SOLDABEL 25 MM	UND	37	R\$ 1,38	R\$ 51,06
59	JOELHO SOLDABEL 50 MM	UND	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
60	JOELHO SOLDABEL LR 20MM X 1/2	UND	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00
61	LAVATORIO FUNCIONAL	UND	3	R\$ 291,84	R\$ 875,52
62	LAVATORIO MISTO DE FIBRA	UND	4	R\$ 158,10	R\$ 632,40
63	LINHA PARA PEDREIRO	UND	25	R\$ 5,48	R\$ 137,00
64	LUVA CORRER PVC SOLD 20 MM	UND	25	R\$ 1,98	R\$ 49,50
65	LUVA CORRER PVC SOLD 50 MM	UND	20	R\$ 5,11	R\$ 102,20
66	LUVA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UND	25	R\$ 2,30	R\$ 57,50
67	LUVA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40

68	LUVA LATEX (PLASTICA)	UND	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
69	LUVA PVC SOLD LR 20 MM X 1/2	UND	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40
70	LUVA PVC SOLD 50 MM	UND	20	R\$ 4,48	R\$ 89,60
71	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	20	R\$ 5,01	R\$ 100,20
72	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL LR 20 MM	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
73	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO	UND	12	R\$ 14,07	R\$ 168,84
74	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX20	UND	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
75	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX40	UND	25	R\$ 3,96	R\$ 99,00
76	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL 50M	ROLO	3	R\$ 99,02	R\$ 297,06
77	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL 50M	ROLO	3	R\$ 135,50	R\$ 406,50
78	MASCARA FACIAL C/ FILTRO	UND	5	R\$ 36,48	R\$ 182,40
79	MASCARA P/ PINTURA	UND	7	R\$ 8,34	R\$ 58,38
80	MASCARA P/ PINTURA C/ VÁLVULA	UND	7	R\$ 12,01	R\$ 84,07
81	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UND	5	R\$ 36,48	R\$ 182,40
82	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	UND	3	R\$ 250,15	R\$ 750,45
83	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA BACIA	UND	7	R\$ 7,07	R\$ 49,49
84	PARAFUSO DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	3	R\$ 31,25	R\$ 93,75
85	PASTA LUBRIFICANTE 160G	UND	4	R\$ 15,16	R\$ 60,64
86	PIA INOX C/ ESC 1,50 M	UND	2	R\$ 419,53	R\$ 839,06
87	PIA INOX C/ESC 1,20 M	UND	2	R\$ 355,42	R\$ 710,84
88	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML	UND	3	R\$ 60,44	R\$ 181,32
89	PORTA PAPEL TOALHA	UND	3	R\$ 70,24	R\$ 210,72
90	PORTA SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UND	3	R\$ 40,05	R\$ 120,15
91	RALO QUADRADO FOFO C/REQUADRO 150X150MM P/PATIO	UND	4	R\$ 39,61	R\$ 158,44
92	RALO QUADRADO SIFONADO 100 MM	UND	4	R\$ 37,23	R\$ 148,92
93	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	5	R\$ 29,24	R\$ 146,20
94	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	5	R\$ 31,51	R\$ 157,55
95	REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM	UND	5	R\$ 17,73	R\$ 88,65
96	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	UND	5	R\$ 22,48	R\$ 112,40
97	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	UND	4	R\$ 41,22	R\$ 164,88
98	REPARO P/VALVULA HYDRA	UND	5	R\$ 29,19	R\$ 145,95
99	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	5	R\$ 25,55	R\$ 127,75
100	TE ESGOTO 100 MM	UND	62	R\$ 17,91	R\$ 1.110,42
101	TE ESGOTO 150 MM	UND	45	R\$ 33,36	R\$ 1.501,20
102	TE ESGOTO 200 MM	UND	30	R\$ 57,32	R\$ 1.719,60
103	TE ESGOTO 50 MM	UND	87	R\$ 13,30	R\$ 1.157,10
104	TE ESGOTO 75 MM	UND	75	R\$ 14,67	R\$ 1.100,25
105	TE SOLDAVEL 20 MM	UND	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
106	TEE SOLDAVEL 50 MM	UND	70	R\$ 13,64	R\$ 954,80
107	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANCADA	UND	20	R\$ 364,81	R\$ 7.296,20
108	TORNEIRA CLÍNICA DE INOX	UND	15	R\$ 291,84	R\$ 4.377,60
109	TORNEIRA CLÍNICA INOX BANCADA	UND	15	R\$ 302,27	R\$ 4.534,05
110	TORNEIRA CLÍNICA INOX PAREDE	UND	15	R\$ 312,69	R\$ 4.690,35

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

111	TORNEIRA GIRATÓRIA C/ FILTRO BRANCA	UND	22	R\$ 125,08	R\$ 2.751,76
112	TORNEIRA LAVATÓRIO SENSOR CROMADA	UND	25	R\$ 396,08	R\$ 9.902,00
113	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM	UND	37	R\$ 46,90	R\$ 1.735,30
114	TUBO ESGOTO 100 MM	UND	30	R\$ 25,44	R\$ 763,20
115	TUBO ESGOTO 150 MM	UND	25	R\$ 39,79	R\$ 994,75
116	TUBO ESGOTO 200 MM	UND	20	R\$ 59,84	R\$ 1.196,80
117	TUBO ESGOTO 50 MM	UND	35	R\$ 11,63	R\$ 407,05
118	TUBO ESGOTO 75 MM	UND	32	R\$ 17,72	R\$ 567,04
119	TUBO P/CX DESCARGA	UND	37	R\$ 21,48	R\$ 794,76
120	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UND	35	R\$ 11,36	R\$ 397,60
121	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UND	32	R\$ 14,79	R\$ 473,28
122	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	UND	30	R\$ 12,29	R\$ 368,70
123	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	UND	27	R\$ 16,94	R\$ 457,38
124	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	25	R\$ 27,21	R\$ 680,25
125	VALVULA DE DESCARGA	UND	25	R\$ 72,96	R\$ 1.824,00
126	VALVULA P/ MICTÓRIO AUTOMÁTICA	UND	20	R\$ 110,59	R\$ 2.211,80
127	VALVULA PARA LAVATÓRIO BRANCA	UND	27	R\$ 26,06	R\$ 703,62
128	VALVULA PARA PIA INOX 3.1/2	UND	22	R\$ 38,08	R\$ 837,76
129	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO	UND	19	R\$ 364,81	R\$ 6.931,39
130	VELA PARA FILTRO ABS	UND	37	R\$ 12,50	R\$ 462,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 357.576,66

LOTE III - MAT. ELÉTRICO - FIOS E CABOS ELÉTRICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO MONOFÁSICA 1 POLO	UND	37	R\$ 29,29	R\$ 1.083,73
2	CABO FLEX 1,5 MM	M	625	R\$ 2,06	R\$ 1.287,50
3	CABO FLEX 10 MM	M	312	R\$ 11,53	R\$ 3.597,36
4	CABO FLEX 16 MM	M	250	R\$ 18,23	R\$ 4.557,50
5	CABO FLEX 25 MM	M	187	R\$ 27,72	R\$ 5.183,64
6	CABO FLEX 4,00 MM	M	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
7	CABO FLEX 6,00 MM	M	437	R\$ 7,22	R\$ 3.155,14
8	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	M	250	R\$ 5,17	R\$ 1.292,50
9	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	M	250	R\$ 7,27	R\$ 1.817,50
10	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	M	150	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00
11	CABO PP 3X2,50 MM (3X12)	M	225	R\$ 9,57	R\$ 2.153,25
12	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	M	150	R\$ 15,54	R\$ 2.331,00
13	CAIXA PASSAGEM 25 X 20	UND	37	R\$ 28,25	R\$ 1.045,25
14	CAIXA PASSAGEM 30 X 35	UND	25	R\$ 43,28	R\$ 1.082,00
15	CANALETAS C/ ADESIVO 10 X 20 X 2M	BARRAS	250	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50
16	CANALETAS C/ ADESIVO 2 M	BARRAS	312	R\$ 7,03	R\$ 2.193,36
17	CANALETAS C/ ADESIVO 20 X 50 X 2M	BARRAS	125	R\$ 16,41	R\$ 2.051,25

18	CAPACITOR P/ VENTILADOR	UND	62	R\$ 18,28	R\$ 1.133,36
19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	UND	18	R\$ 69,82	R\$ 1.256,76
20	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	37	R\$ 123,19	R\$ 4.558,03
21	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	UND	25	R\$ 185,71	R\$ 4.642,75
22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	UND	18	R\$ 52,65	R\$ 947,70
23	CONE PARA ATERRAMENTO	UND	12	R\$ 14,28	R\$ 171,36
24	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	15	R\$ 9,36	R\$ 140,40
25	CONECTOR P/ HASTE DUPLO 5/8	UND	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
26	CONJUNTO P/AR TOMADA E DISJUNTOR	UND	18	R\$ 62,60	R\$ 1.126,80
27	CONTATOR ELETROMAGNETICO 25A AC	UND	15	R\$ 102,69	R\$ 1.540,35
28	CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	18	R\$ 2,30	R\$ 41,40
29	CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	17	R\$ 2,81	R\$ 47,77
30	CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	16	R\$ 4,41	R\$ 70,56
31	CURVA ELETRODUTO 40 MM	UND	15	R\$ 6,82	R\$ 102,30
32	CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	14	R\$ 8,38	R\$ 117,32
33	CX. PLASTICA EXT.P/CANAleta	UND	15	R\$ 8,86	R\$ 132,90
34	CX.PLÁSTICA 4 X 2	UND	25	R\$ 1,55	R\$ 38,75
35	CX.PLÁSTICA 4 X 4	UND	22	R\$ 3,04	R\$ 66,88
36	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	UND	18	R\$ 14,47	R\$ 260,46
37	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	UND	17	R\$ 15,75	R\$ 267,75
38	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	UND	14	R\$ 17,37	R\$ 243,18
39	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	UND	4	R\$ 146,37	R\$ 585,48
40	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, KA (220V)	UND	17	R\$ 20,98	R\$ 356,66
41	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	6	R\$ 55,03	R\$ 330,18
42	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	UND	5	R\$ 57,32	R\$ 286,60
43	DISJUNTOR TRIFASICO 35A	UND	5	R\$ 62,85	R\$ 314,25
44	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UND	4	R\$ 71,97	R\$ 287,88
45	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UND	7	R\$ 46,18	R\$ 323,26
46	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	UND	10	R\$ 26,06	R\$ 260,60
47	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UND	12	R\$ 35,80	R\$ 429,60
48	FIO FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	M	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
49	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 10M	M	18	R\$ 31,27	R\$ 562,86
50	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 5M	M	16	R\$ 19,03	R\$ 304,48
51	FITA DUPLA FACE 100M	ROLOS	5	R\$ 31,27	R\$ 156,35
52	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UND	12	R\$ 18,87	R\$ 226,44
53	FITA ISOLANTE 19X20MM	UND	31	R\$ 8,25	R\$ 255,75
54	FORRO PVC 200X8X6,00M	UND	18	R\$ 62,53	R\$ 1.125,54
55	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 M	UND	25	R\$ 34,61	R\$ 865,25
56	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 M	UND	45	R\$ 43,67	R\$ 1.965,15
57	HASTE DE ATERRAMENTO DN 1/2" X 2,00 M	UND	21	R\$ 47,33	R\$ 993,93
58	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	37	R\$ 15,09	R\$ 558,33
59	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UND	35	R\$ 23,03	R\$ 806,05
60	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	44	R\$ 8,60	R\$ 378,40

61	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	31	R\$ 15,48	R\$ 479,88
62	ISOLADOR LOUÇA 56 X 56	UND	12	R\$ 9,49	R\$ 113,88
63	ISOLADOR LOUÇA 72 X 72	UND	11	R\$ 13,81	R\$ 151,91
64	KIT MEDIDOR MONOFASICO	UND	25	R\$ 364,81	R\$ 9.120,25
65	KIT MEDIDOR TRIFASICO	UND	6	R\$ 573,26	R\$ 3.439,56
66	LAMPADA COMPACTA DE 15 W	UND	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00
67	LAMPADA COMPACTA DE 20 W	UND	44	R\$ 17,85	R\$ 785,40
68	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	UND	37	R\$ 20,23	R\$ 748,51
69	LAMPADA COMPACTA DE 25 W 1 LED	UND	37	R\$ 24,14	R\$ 893,18
70	LAMPADA COMPACTA DE 35 W 1 LED	UND	31	R\$ 27,95	R\$ 866,45
71	LAMPADA COMPACTA DE 45 W 1 LED	UND	25	R\$ 35,55	R\$ 888,75
72	LAMPADA ESPIRAL 45W	UND	43	R\$ 33,21	R\$ 1.428,03
73	LAMPADA ESPIRAL 46 W	UND	43	R\$ 39,41	R\$ 1.694,63
74	LAMPADA ESPIRAL 59 W	UND	37	R\$ 46,58	R\$ 1.723,46
75	LAMPADA ESPIRAL 60W	UND	37	R\$ 52,62	R\$ 1.946,94
76	LAMPADA LED 15W	UND	62	R\$ 12,74	R\$ 789,88
77	LAMPADA LED 20W	UND	56	R\$ 14,77	R\$ 827,12
78	LAMPADA LED 30W	UND	50	R\$ 20,88	R\$ 1.044,00
79	LAMPADA LED 40W	UND	43	R\$ 25,80	R\$ 1.109,40
80	LAMPADA LED 50W	UND	37	R\$ 31,33	R\$ 1.159,21
81	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	16	R\$ 35,14	R\$ 562,24
82	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	UND	9	R\$ 93,81	R\$ 844,29
83	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	UND	9	R\$ 71,45	R\$ 643,05
84	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	UND	9	R\$ 83,51	R\$ 751,59
85	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	UND	9	R\$ 88,20	R\$ 793,80
86	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	UND	9	R\$ 74,40	R\$ 669,60
87	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	UND	9	R\$ 80,22	R\$ 721,98
88	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	UND	25	R\$ 26,01	R\$ 650,25
89	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	UND	25	R\$ 46,25	R\$ 1.156,25
90	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 12W	UND	25	R\$ 29,92	R\$ 748,00
91	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	UND	25	R\$ 41,94	R\$ 1.048,50
92	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	UND	25	R\$ 52,21	R\$ 1.305,25
93	PASSA FIO 15 MT	UND	5	R\$ 29,27	R\$ 146,35
94	PASSA FIO 20 MT	UND	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
95	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	UND	19	R\$ 16,33	R\$ 310,27
96	PINO FEMEA 10A	UND	19	R\$ 8,50	R\$ 161,50
97	PINO FEMEA 20A	UND	19	R\$ 9,93	R\$ 188,67
98	PINO FEMEA 2P+T 20A	UND	19	R\$ 11,28	R\$ 214,32
99	PINO MACHO 10A	UND	19	R\$ 8,48	R\$ 161,12
100	PINO MACHO 20A	UND	19	R\$ 10,07	R\$ 191,33
101	PLAFON PLASTICO BRANCO	UND	25	R\$ 8,03	R\$ 200,75
102	REFLETOR 100W LED	UND	14	R\$ 92,86	R\$ 1.300,04
103	REFLETOR 150W LED	UND	14	R\$ 125,97	R\$ 1.763,58
104	REFLETOR 30W LED	UND	9	R\$ 42,35	R\$ 381,15

105	REFLETOR 50W LED	UND	7	R\$ 59,66	R\$ 417,62
106	REFLETOR RGB BIVOLT	UND	7	R\$ 93,81	R\$ 656,67
107	SENSOR DE PRESENÇA	UND	19	R\$ 51,46	R\$ 977,74
108	TOMADA DUPLA 10A	UND	37	R\$ 14,80	R\$ 547,60
109	TOMADA DUPLA 20A	UND	25	R\$ 18,57	R\$ 464,25
110	TOMADA SIMPLES 10A	UND	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
111	TOMADA SIMPLES 20A	UND	28	R\$ 10,18	R\$ 285,04
112	TOMADA TRIPLA 10A	UND	22	R\$ 20,38	R\$ 448,36
113	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	UND	94	R\$ 8,31	R\$ 781,14
114	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	UND	69	R\$ 10,21	R\$ 704,49
115	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	UND	50	R\$ 15,08	R\$ 754,00
116	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	UND	34	R\$ 20,58	R\$ 699,72
117	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	UND	25	R\$ 25,89	R\$ 647,25
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 120.553,80

5.14. Assim, o valor global máximo estimado da contratação é de R\$ 1.841.824,91 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos três lotes.

5.15. Os valores indicados nesta cláusula constituem os parâmetros máximos de aceitabilidade econômica estabelecidos pela Administração para o certame, sem prejuízo da possibilidade de obtenção de valores inferiores em decorrência da disputa entre os licitantes.

5.16. Para fins de julgamento e controle da proposta, deverão ser observados simultaneamente os valores unitários máximos dos itens e o valor máximo estimado do respectivo lote, conforme estabelecidos na planilha orçamentária integrante do edital.

5.4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PREVENÇÃO AO “JOGO DE PLANILHA”

5.17. Considerando que a licitação será processada com adjudicação por lote, a Administração estabelecerá controle individualizado dos preços unitários de todos os itens integrantes de cada lote, de modo que a obtenção de desconto no valor global do lote não possa decorrer da elevação artificial do preço de determinados itens acompanhada da redução excessiva de outros.

5.18. Encerrada a etapa de lances, quando do envio da proposta realinhada pela licitante vencedora, os valores unitários dos itens integrantes do lote não poderão estar com valor superior ao respectivo valor unitário orçado pela Administração, constante da planilha de preços referenciais, de modo a evitar o denominado “jogo de planilha”, sob pena de desclassificação da proposta, quando caracterizada a desconformidade com o orçamento estimado e com as regras estabelecidas no edital.

5.19. A proposta realinhada deverá, portanto, apresentar, para cada item integrante do lote, preço unitário igual ou inferior ao respectivo preço unitário máximo estabelecido pela Administração, além de observar o valor global máximo admitido para o lote.

5.20. Não será admitida a utilização de redução do preço de determinados itens como mecanismo de compensação para a elevação do preço unitário de outros itens acima dos respectivos valores máximos referenciais da Administração, ainda que o valor global do lote permaneça inferior ao orçamento estimado.

5.21. A regra prevista nesta cláusula tem por finalidade preservar a correspondência entre o orçamento estimativo e os preços efetivamente ofertados, impedir a manipulação da composição econômica do lote e assegurar que a disputa resulte em efetiva redução dos preços, e não apenas em redução aparente do valor global acompanhada de majoração indevida de itens específicos.

5.22. A exigência encontra respaldo no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação das propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, bem como no dever de estabelecimento de critérios objetivos de aceitabilidade das propostas.

5.23. O controle dos preços unitários é particularmente relevante na presente contratação porque a adjudicação por lote não elimina a necessidade de verificar individualmente a compatibilidade econômica de cada item que compõe o lote. A própria documentação de planejamento do certame registra expressamente

a necessidade de que a proposta realinhada preserve a compatibilidade de cada preço unitário com o respectivo valor máximo estabelecido pela Administração, vedando-se a majoração de um item como forma de compensação pela redução de outro.

5.24. Dessa forma, para fins de aceitação da proposta realinhada, deverão ser atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o preço unitário de cada item deverá ser igual ou inferior ao respectivo preço unitário máximo estabelecido pela Administração;

II - o valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estimado para o respectivo lote;

III - a proposta deverá manter correspondência com as especificações, unidades e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

IV - não poderá haver majoração artificial de preços unitários de determinados itens para compensar reduções concedidas em outros itens;

V - deverão ser observadas todas as demais condições de aceitabilidade estabelecidas no edital.

5.25. A inobservância dos limites estabelecidos para os preços unitários e/ou para o valor global do lote, quando não sanável nos termos da legislação e das regras editalícias, implicará a desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e os demais direitos processuais previstos na legislação aplicável.

5.5. DA NATUREZA ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.26. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados na planilha e os respectivos valores estimados possuem natureza de planejamento e dimensionamento da demanda, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.27. O Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e suas Secretarias, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

5.28. A Administração deverá, ainda, proceder à revisão da estimativa caso, antes da divulgação do edital, sejam identificadas alterações relevantes nas especificações, quantitativos, condições de fornecimento ou nos preços de mercado capazes de comprometer a atualidade ou representatividade dos valores referenciais. Essa cautela está expressamente contemplada no planejamento da contratação.

5.29. A presente estimativa, portanto, representa o parâmetro econômico utilizado pela Administração para a estruturação do procedimento licitatório, para a análise da aceitabilidade das propostas e para a futura formação dos preços registrados, devendo permanecer devidamente documentados nos autos os respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo, fontes consultadas e documentos de suporte, em atendimento ao art. 6º, XXIII, "I", e ao art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.30. Diante da metodologia adotada, dos quantitativos levantados, das referências obtidas no Painel de Preços do TCE/PI e junto aos fornecedores, da análise de compatibilidade dos preços pesquisados e da memória de cálculo individualizada dos 568 itens, fixa-se o valor global estimado da contratação em R\$ 1.841.824,91, permanecendo os preços unitários constantes da planilha integrante do processo como valores máximos referenciais para fins de aceitabilidade das propostas, especialmente para o controle individualizado dos itens integrantes dos lotes e prevenção do denominado "jogo de planilha".

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. Tratando-se de certame destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição, as despesas decorrentes das contratações das licitantes vencedoras serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI, devidamente indicadas quando da formalização de cada contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de execução da despesa pública.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, sendo a execução da despesa condicionada à efetiva necessidade administrativa e à existência de dotação orçamentária suficiente.

6.3. No instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá constar o respectivo crédito orçamentário, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme determina o art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA RESERVA DE COTA OU DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

7.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, serão assegurados, no presente procedimento licitatório, os tratamentos favorecidos, diferenciados e simplificados legalmente destinados às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, observadas as condições, limites, hipóteses e exceções estabelecidos na legislação aplicável.

7.2. Considerando que o objeto consiste na futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção e manutenção predial, classificados como bens comuns e compostos por itens de características e valores distintos, a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá observar, item a item e/ou conforme a estrutura de adjudicação estabelecida no edital, os respectivos valores estimados, a existência ou não de condições legais para exclusividade ou reserva de participação e as demais circunstâncias previstas nos arts. 47, 48 e 49 da referida Lei Complementar.

7.3. Quando presentes os pressupostos legais, a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a participação diferenciada no certame, inclusive mediante exclusividade de participação, reserva de cota ou demais mecanismos de tratamento favorecido, conforme a hipótese legal aplicável ao item ou agrupamento correspondente.

7.4. A aplicação do tratamento diferenciado não será realizada de maneira dissociada da estrutura do objeto, devendo ser compatibilizada com a adjudicação por LOTE prevista para a contratação, de modo a preservar a coerência entre a divisão do objeto, a competitividade do certame, a economicidade, a isonomia entre os licitantes e a efetividade dos benefícios destinados às empresas de menor porte.

7.5. Nas hipóteses em que a legislação admitir a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a respectiva condição deverá constar expressamente do edital, com indicação dos itens ou parcelas abrangidos pela exclusividade e das regras aplicáveis à participação e habilitação dos interessados.

7.6. Nas hipóteses de reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observados os limites e demais requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à forma de divisão do objeto e à compatibilidade entre a cota reservada e a parcela destinada à ampla participação.

7.7. A aplicação dos benefícios previstos neste tópico deverá observar, ainda, as restrições estabelecidas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não estiverem presentes as condições legais para sua aplicação ou quando sua adoção puder comprometer a efetividade da contratação, a competitividade, a vantajosidade ou a execução do objeto, nos termos da legislação.

7.8. Ressalva-se que o art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece hipóteses em que as disposições dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 não se aplicam, inclusive, nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

7.9. Deverá ser observado, igualmente, o disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a obtenção dos benefícios fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo ser exigida do licitante a declaração de observância desse limite.

7.10. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o direito aos benefícios legais serão verificados na forma estabelecida no edital, mediante os documentos e declarações exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, sem prejuízo das verificações que possam ser realizadas pela Administração.

7.11. O tratamento favorecido previsto neste tópico deverá ser aplicado de forma compatível com os princípios da isonomia, competitividade, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, sem estabelecimento de restrições à participação que não encontrem respaldo na legislação.

7.12. Assim, a definição dos itens ou parcelas submetidos à exclusividade, à reserva de cota ou à ampla participação, conforme o caso, será estabelecida no edital a partir da análise individual dos itens que compõem os lotes, dos respectivos valores estimados e das condições de mercado e legais aplicáveis, assegurando-se a observância integral do regime diferenciado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.13. A adoção das medidas previstas neste tópico deverá, portanto, ser expressamente refletida no instrumento convocatório e nos respectivos anexos, permitindo aos licitantes identificar, de maneira objetiva, quais itens ou parcelas são destinados exclusivamente às ME/EPP, quais possuem cota reservada e quais permanecem sujeitos à participação ampla, conforme a disciplina definida pela Administração e os limites estabelecidos pela legislação.

7.14. Com isso, a presente contratação busca compatibilizar o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com a necessidade de aquisição dos materiais de construção e manutenção predial de forma planejada, competitiva e economicamente adequada, observando-se as condições específicas do objeto e os limites legais aplicáveis.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A presente contratação será realizada mediante LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O procedimento será realizado sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando a natureza de futura e eventual aquisição dos materiais, o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração e a conveniência de manutenção de preços registrados para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e de suas Secretarias.

8.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, tendo como referência o valor global de cada lote, observadas integralmente as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.4. A adjudicação será realizada POR LOTE, PELO VALOR GLOBAL, considerando a estruturação do objeto em 03 (três) lotes, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a saber:

I - Lote I - Materiais Diversos para Construção e Manutenção Predial;

II - Lote II - Materiais Hidráulicos; e

III - Lote III - Materiais Elétricos - Fios e Cabos Elétricos.

8.5. O julgamento pelo valor global do lote não afasta a necessidade de observância dos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração para cada item integrante do respectivo lote, devendo a proposta realinhada apresentada pela licitante vencedora manter-se compatível com os valores unitários de referência e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, quando da apresentação da proposta readequada pela licitante vencedora, nenhum preço unitário dos itens integrantes do lote poderá ser superior ao respectivo preço unitário máximo estimado pela Administração, ainda que o valor global do lote permaneça inferior ao valor máximo estimado.

8.7. A regra estabelecida no item anterior tem por finalidade preservar a economicidade da contratação em todos os itens que compõem o lote e evitar a prática conhecida como "jogo de planilha", mediante a qual eventuais reduções em determinados itens poderiam ser compensadas artificialmente pela elevação dos preços de outros itens integrantes do mesmo lote.

8.8. A proposta que apresentar preço unitário superior ao respectivo valor máximo admitido pela Administração, em desacordo com as regras estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, estará sujeita à desclassificação, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas do instrumento convocatório.

8.9. O modo de disputa será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. No modo de disputa aberto, os lances serão realizados de forma sucessiva e decrescente, considerando-se, para fins de classificação, o menor valor ofertado para cada lote, respeitadas as condições e os parâmetros estabelecidos no Edital.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, conforme parametrização do sistema eletrônico e as regras estabelecidas no instrumento convocatório. A previsão de intervalo mínimo entre lances é compatível com a regulamentação federal do modo de disputa aberto.

8.12. Será admitida a apresentação de lances sucessivos, desde que cada novo lance seja inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), bem como as demais regras operacionais estabelecidas pelo sistema eletrônico.

8.13. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, sem identificação do respectivo licitante, observadas as regras de funcionamento do sistema eletrônico.

8.14. O valor ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis, não sendo admitida posteriormente qualquer alegação de desconhecimento desses elementos para fins de alteração do preço ofertado.

8.15. Para fins de classificação, será considerada vencedora do lote a licitante que apresentar o menor valor global, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos preços unitários máximos, às condições de fornecimento, aos requisitos de habilitação e às demais exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

8.16. A adoção do julgamento por lote deverá observar, durante toda a fase de julgamento e aceitação das propostas, a compatibilidade entre o valor global ofertado para o lote e os respectivos valores unitários dos itens que o compõem, permanecendo obrigatória a observância dos preços máximos unitários estabelecidos pela Administração.

8.17. A sistemática de julgamento e disputa estabelecida neste tópico deverá ser observada em conjunto com as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório, prevalecendo, em caso de divergência, a legislação aplicável e as disposições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se o Edital estabelecer prazo superior, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante todo o período de validade.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, contendo, no mínimo, os elementos necessários à identificação do licitante, dos lotes ofertados, dos itens que os compõem, das respectivas especificações, unidades, quantidades, preços unitários e valores totais, bem como o valor global de cada lote.

9.3. Considerando que a adjudicação será realizada por lote, pelo valor global, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote ao qual concorrer, observadas integralmente as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. O valor global ofertado para cada lote deverá corresponder à soma dos valores totais dos respectivos itens, resultantes da multiplicação das quantidades estimadas pelos preços unitários ofertados, devendo os cálculos apresentados na proposta ser matematicamente compatíveis e passíveis de conferência pela Administração.

9.5. Os preços unitários e o valor global ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral fornecimento dos materiais, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos, fretes, transporte, carga, descarga, seguros, despesas administrativas e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto.

9.6. Os preços apresentados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe sendo permitido alegar, posteriormente, erro, omissão ou desconhecimento das condições do mercado ou das exigências do Edital como fundamento para alteração dos valores ofertados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.7. A proposta deverá observar as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida alteração que implique modificação das características, qualidade ou condições do objeto licitado.

9.8. Na hipótese de divergência entre o valor unitário, o valor total do item e o valor global do lote, serão observadas as regras de saneamento, correção de erros materiais e julgamento estabelecidas no Edital, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou dos valores unitários ofertados.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada ao último lance ofertado, observando o valor global do lote e mantendo a correspondência entre os valores unitários, os quantitativos e os valores totais dos itens que o integram.

9.10. Na proposta readequada, nenhum preço unitário dos itens integrantes do lote poderá ser superior ao respectivo preço unitário máximo estabelecido pela Administração, ainda que o valor global do lote permaneça inferior ao valor máximo estimado, em observância às regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.11. É vedada a redistribuição artificial dos descontos entre os itens integrantes do lote com o objetivo de reduzir o valor global da proposta mediante elevação dos preços unitários de determinados itens acima dos respectivos valores máximos admitidos pela Administração, de modo a prevenir a ocorrência de “jogo de planilha”.

9.12. A proposta que apresentar preços unitários superiores aos valores máximos admitidos, preços incompatíveis com as condições estabelecidas no Edital ou desconformidade insanável com as especificações do objeto estará sujeita à desclassificação, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$), com indicação de até 02 (duas) casas decimais, salvo disposição diversa estabelecida no sistema eletrônico ou no Edital.

9.14. A apresentação da proposta implicará a aceitação integral, pelo licitante, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, bem como a declaração de que os preços ofertados são suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.15. A proposta deverá permanecer válida durante o prazo mínimo estabelecido neste tópico. Decorrido o prazo de validade sem que tenha ocorrido a convocação do licitante para contratação, aplicar-se-á o disposto no art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021, ficando o licitante liberado dos compromissos assumidos, salvo disposição legal ou editalícia em sentido diverso.

9.16. A validade da proposta não se confunde com a vigência da futura Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, constituindo-se em prazo durante o qual o licitante permanece vinculado às condições de sua oferta para fins de conclusão do procedimento licitatório e eventual convocação para contratação.

9.17. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a apresentação da proposta e a eventual adjudicação do lote não asseguram ao licitante o direito à contratação de quantitativo mínimo, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a comprovação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira necessária à adequada execução do objeto, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.

10.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, o valor e a complexidade do objeto, sendo vedada a exigência de documentos ou condições que não sejam indispensáveis à demonstração da capacidade do licitante para executar satisfatoriamente o fornecimento dos materiais de construção, manutenção predial, materiais hidráulicos e materiais elétricos objeto da contratação.

10.3. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com adjudicação por lote, a documentação de habilitação será exigida na forma prevista no Edital, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. Habilitação Jurídica

10.4. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, conforme a natureza jurídica da empresa.

10.5. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6. No caso de Microempreendedor Individual - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração nos meios oficiais disponíveis.

10.7. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios dos administradores.

10.8. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro, com averbação no registro da matriz, quando exigível.

10.10. No caso de sociedade cooperativa, quando admitida sua participação no certame, deverão ser apresentados os documentos de constituição e funcionamento exigidos pela legislação específica, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicáveis.

10.11. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF, dos sócios ou do representante legal, conforme exigido no Edital e na medida necessária à comprovação dos poderes de representação.

10.12. Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso, ou de documento equivalente que permita verificar a composição societária e os poderes de representação do licitante.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.13. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica, ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, quando cabível;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, na forma da legislação aplicável;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

10.15. O fornecedor enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, quando pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar seu enquadramento e observar as condições estabelecidas na legislação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

10.16. Será assegurado às ME/EPP, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital.

10.3. Habilitação Econômico-Financeira

10.17. A habilitação econômico-financeira será exigida na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

10.18. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando for o caso.

10.19. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, observadas as exceções legalmente previstas.

10.20. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis exigíveis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.21. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas aos exercícios efetivamente existentes, limitando-se a exigência ao último exercício quando a empresa tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.22. A comprovação da situação econômico-financeira será realizada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, conforme critérios objetivos e devidamente justificados estabelecidos no Edital.

10.23. Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), poderá ser exigida, para fins de habilitação, comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite previsto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e a forma estabelecida no Edital.

10.24. O cálculo dos índices econômico-financeiros deverá ser acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando exigida pelo Edital, contendo os respectivos cálculos e os valores utilizados.

10.4. Qualificação Técnica

10.25. Para fins de qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.26. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar que o licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação, não sendo exigida experiência idêntica, mas apenas suficiente para evidenciar sua capacidade de executar satisfatoriamente o objeto.

10.27. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, preferencialmente:

I - identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social e CNPJ;

II - identificação do licitante contratado;

III - descrição dos bens fornecidos;

IV - indicação dos quantitativos, quando necessários à comprovação da compatibilidade da experiência;

V - período ou prazo de fornecimento; e

VI - identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

10.28. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que seja possível estabelecer a correspondência entre a experiência comprovada e a pessoa jurídica participante do certame.

10.29. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados a comprovar a legitimidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, documentos de entrega, identificação do contratante ou outros documentos pertinentes, desde que necessários à comprovação da autenticidade e da compatibilidade da experiência declarada.

10.30. Em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, e não de obra ou serviço de engenharia ou serviço técnico especializado, não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, salvo se houver obrigação legal específica diretamente relacionada a determinado produto integrante do objeto.

10.31. Também não será exigida comprovação de disponibilidade de máquinas, equipamentos ou instalações específicas, salvo se demonstrada, no processo licitatório, a necessidade de tal requisito para a adequada execução do objeto.

10.5. Das Declarações Obrigatórias

10.32. Caso não haja campo próprio para apresentação no sistema eletrônico, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

I - está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

II - sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e instrumentos aplicáveis;

III - cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

IV - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais aplicáveis;

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

VII - atende aos requisitos de habilitação e não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

VIII - quando enquadrado como ME/EPP ou sociedade cooperativa, atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível; e

IX - quando se tratar de cooperativa, atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando admitida sua participação.

10.6. Das Disposições Finais sobre Habilitação

10.33. A documentação exigida neste tópico deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital, admitida a verificação das informações mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis à Administração.

10.34. A habilitação será aferida considerando-se a situação do licitante na data estabelecida no Edital para apresentação dos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência e atualização de documentos permitidas pela legislação.

10.35. Na análise da documentação de habilitação, a Administração observará o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites estabelecidos pela legislação.

10.36. Eventuais falhas meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, a autenticidade dos documentos ou a segurança da contratação deverão ser analisadas à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado e busca da verdade material, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.37. As exigências estabelecidas neste tópico foram dimensionadas de acordo com a natureza de aquisição de bens comuns, buscando assegurar que a futura contratada possua capacidade suficiente para o fornecimento dos materiais de construção, manutenção predial, hidráulicos e elétricos, sem impor requisitos excessivos ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

10.38. A documentação específica e os procedimentos de comprovação deverão ser detalhados no instrumento convocatório, em estrita observância aos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, às disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006 e às demais normas pertinentes.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante instrumento contratual, ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

11.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento contratual, conforme estabelecido no Edital, admitida a prorrogação nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A fixação do prazo contratual de 12 (doze) meses considera a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais diversos destinados à construção, manutenção, conservação, reparação e adequação de bens e instalações públicas, cuja necessidade de utilização se apresenta de forma permanente ou prolongada no âmbito das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e de suas Secretarias.

11.4. Para os fins deste Termo de Referência, o fornecimento poderá ser caracterizado como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que se destina ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração, mediante fornecimento parcelado e conforme as demandas efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

11.5. A caracterização do fornecimento como contínuo não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, permanecendo as contratações e os fornecimentos condicionados às necessidades efetivas da Administração, às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos demais requisitos legais e contratuais.

11.6. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, observadas as condições e a forma estabelecidas no Edital, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante o seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme dispõe o art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

11.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Por se tratar de fornecimento de natureza contínua, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.11. A possibilidade de prorrogação prevista no item anterior não constitui direito adquirido do contratado nem obrigação da Administração, ficando sua efetivação condicionada à demonstração, em cada oportunidade, da vantajosidade da manutenção do ajuste, da permanência da necessidade administrativa, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento das demais exigências legais e contratuais.

11.12. A cada eventual prorrogação, a Administração deverá avaliar a permanência da necessidade que fundamentou a contratação, a adequação das condições contratuais, a qualidade do fornecimento prestado, o cumprimento das obrigações pelo contratado e a manutenção da vantajosidade dos preços e condições contratadas.

11.13. Antes da formalização ou da prorrogação do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar os cadastros oficiais pertinentes, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, bem como emitir e juntar ao processo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, na forma exigida pelo art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. A prorrogação deverá ser formalizada por meio do respectivo termo aditivo, quando cabível, antes do término da vigência contratual, observadas as exigências legais, a manifestação do gestor e/ou fiscal do contrato e a autorização da autoridade competente.

11.15. É vedada a prorrogação automática do contrato, devendo eventual extensão de sua vigência ser precedida da devida instrução processual e da comprovação do preenchimento dos requisitos legais aplicáveis.

11.16. A vigência contratual observará, em qualquer hipótese, a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições estabelecidas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro.

11.17. A existência de possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos não significa que o contrato será automaticamente mantido durante todo esse período, constituindo apenas faculdade legal da Administração, condicionada à demonstração da vantajosidade, à permanência do interesse público e ao atendimento dos requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser observada de forma independente da vigência da própria Ata de Registro de Preços, devendo cada instrumento respeitar os respectivos prazos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos contratuais dele decorrentes.

11.19. Os contratos decorrentes desta contratação deverão estabelecer, com clareza, os prazos de início da execução, as condições de fornecimento, os prazos e condições de entrega, os critérios de recebimento e as demais obrigações das partes, em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e em sua proposta, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais de acordo com as especificações, quantitativos, preços, condições e prazos estabelecidos pela Administração.

12.2. Fornecer os materiais objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas, unidades, quantitativos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos que integram a contratação, não sendo admitida a entrega de produtos em desconformidade com o solicitado.

12.3. Efetuar o fornecimento de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de solicitação, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente requisitados pela Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e por suas Secretarias.

12.4. Entregar os materiais nos locais, condições e prazos estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as determinações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente.

12.5. Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer características que comprometam sua utilização ou reduzam sua qualidade e vida útil.

12.6. Assegurar que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as especificações e padrões de qualidade definidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança, durabilidade e adequação dos produtos entregues.

12.7. Não substituir os materiais especificados por outros de natureza, características, qualidade, composição, dimensão ou desempenho diferentes daqueles previstos no Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível e desde que demonstrada a equivalência ou superioridade do produto.

12.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até os locais indicados pela Administração, incluindo, quando aplicáveis, todas as despesas com frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao integral cumprimento da obrigação.

12.9. Providenciar embalagens adequadas e compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados.

12.10. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência razoável, qualquer circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e os elementos necessários à análise da ocorrência, sem prejuízo da responsabilidade contratual eventualmente configurada.

12.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

12.12. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo transferir à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fornecimento inadequado, defeitos, vícios, imperfeições ou desconformidades dos materiais, independentemente da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Reparar, corrigir, remover, substituir ou sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, observados os prazos determinados pela Administração e as disposições do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. Substituir imediatamente, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, os materiais que forem recusados no recebimento por apresentarem defeitos, avarias, características incompatíveis com as especificações ou qualquer outra irregularidade que impeça sua aceitação.

12.18. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição, recolhimento, transporte, devolução ou nova entrega dos materiais recusados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.19. Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando prevista, pela garantia contratual dos materiais fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

12.20. Atender prontamente às solicitações e determinações do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à execução do fornecimento, prestando todos os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.

12.21. Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento da entrega, a conferência dos materiais e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos e demais condições contratadas.

12.22. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, informações, documentos, notas fiscais, comprovantes de origem, certificados, laudos, fichas técnicas ou outros elementos necessários à comprovação da qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, quando aplicáveis ao produto.

12.23. Observar as determinações da Administração quanto aos locais e horários de entrega, bem como as normas de segurança e acesso às dependências municipais eventualmente estabelecidas para recebimento dos materiais.

12.24. Manter comunicação permanente com a Administração durante a execução da contratação, indicando representante ou preposto apto a tratar das questões relacionadas ao fornecimento, sempre que solicitado ou quando necessário à adequada execução contratual.

12.25. Abster-se de praticar qualquer ato que possa comprometer a regularidade, a legalidade, a transparência ou a execução da contratação, observando os princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

12.26. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, contatos, representação legal, situação jurídica ou demais informações relevantes para a execução contratual.

12.27. Observar, no fornecimento dos materiais, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos respectivos produtos, quando existentes, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, desempenho, acondicionamento, transporte e utilização.

12.28. Responsabilizar-se pela correta emissão das notas fiscais e demais documentos fiscais relativos aos fornecimentos realizados, fazendo constar as informações necessárias à adequada identificação da contratação, dos materiais fornecidos, dos quantitativos e dos valores correspondentes.

12.29. Não cobrar da Administração qualquer valor adicional decorrente de despesas ou custos que já estejam contemplados nos preços registrados ou contratados, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento, quando aplicáveis.

12.30. Observar as normas de proteção ao meio ambiente aplicáveis ao fornecimento dos materiais, adotando, quando cabível, medidas relativas ao acondicionamento, descarte, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos ou produtos, em conformidade com a legislação pertinente.

12.31. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados a que tenha acesso em razão da execução da contratação, quando sua divulgação não for autorizada ou quando houver obrigação legal de confidencialidade.

12.32. Cumprir as determinações regulares emitidas pela Administração por intermédio da autoridade competente, do gestor ou dos fiscais do contrato, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as disposições legais e contratuais.

12.33. Não alegar, para fins de descumprimento das obrigações assumidas, desconhecimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou nas solicitações formalmente encaminhadas pela Administração.

12.34. Responder pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos durante o período estabelecido pela legislação e pelo contrato, independentemente do recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios ocultos eventualmente constatados.

12.35. Manter, durante toda a execução contratual, conduta compatível com as normas de integridade e de prevenção à corrupção, abstendo-se de oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida relacionada à contratação.

12.36. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da proposta apresentada, ainda que não expressamente reproduzidas neste tópico, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

12.37. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.38. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos ou pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na proposta apresentada, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Emitir, sempre que necessária a aquisição dos materiais, as respectivas ordens de fornecimento, solicitações de compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, quantitativos, local e prazo para entrega, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

13.3. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto aos locais, horários, condições e responsáveis pelo recebimento dos materiais.

13.4. Receber os materiais fornecidos pela contratada, procedendo à conferência dos quantitativos, das especificações, da qualidade, das condições de acondicionamento e das demais características estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando cabíveis, na forma estabelecida no Edital e no contrato, verificando a conformidade do objeto entregue com as condições contratadas.

13.6. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que não estejam de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas, comunicando formalmente à contratada a necessidade de substituição, correção ou complementação, conforme o caso.

13.7. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade, defeito, avaria, vício ou desconformidade identificada nos materiais entregues, estabelecendo prazo razoável para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

13.8. Efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos da legislação aplicável, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

13.9. Fornecer aos fiscais e gestores do contrato os meios necessários ao adequado desempenho de suas atribuições, assegurando-lhes acesso às informações e aos documentos relacionados à execução do fornecimento.

13.10. Exigir da contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos, informações, notas fiscais, comprovantes de entrega, fichas técnicas, certificados ou outros elementos destinados a comprovar a conformidade dos materiais fornecidos com as exigências da contratação.

13.11. Acompanhar e verificar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, quando cabível, adotando as providências pertinentes diante de eventual irregularidade.

13.12. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e a regular liquidação da despesa, observados os preços registrados/contratados e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

13.13. Não efetuar pagamento de materiais que não tenham sido efetivamente entregues, recebidos ou aceitos pela Administração, ou que estejam em desconformidade com as especificações contratadas, observadas as regras de liquidação e pagamento previstas no contrato e na legislação.

13.14. Comunicar à contratada qualquer alteração ou ocorrência que possa interferir na execução do fornecimento, sempre que tal comunicação for necessária ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

13.15. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observadas as condições previamente estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.16. Disponibilizar, quando necessário, servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos materiais no local indicado para entrega, realizando a conferência dos produtos e dos documentos correspondentes.

13.17. Manter registro das solicitações de fornecimento, das entregas realizadas, dos materiais recebidos, das eventuais recusas ou substituições e das demais ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, de modo a assegurar adequada rastreabilidade da contratação.

13.18. Aplicar à contratada, quando cabível, as penalidades decorrentes de infrações administrativas verificadas na execução do contrato, observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.19. Exigir da contratada a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

13.20. Zelar para que os materiais sejam utilizados e armazenados de acordo com sua finalidade e com as orientações técnicas aplicáveis, quando tais providências estiverem sob responsabilidade da Administração após o recebimento do objeto.

13.21. Não exigir da contratada fornecimento de quantitativos superiores aos efetivamente autorizados pela Administração, observando-se os limites, condições e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

13.22. Observar, nas solicitações de fornecimento, os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, evitando alterações ou exigências que não encontrem respaldo no Edital, no Termo de Referência, na Ata, no contrato ou na legislação aplicável.

13.23. Promover a adequada gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observando os quantitativos estimados, os saldos disponíveis, os prazos de vigência e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

13.24. Comunicar formalmente à empresa contratada qualquer fato superveniente que possa afetar a execução do objeto, inclusive alterações nos locais ou condições de entrega, desde que tais alterações sejam juridicamente admissíveis e compatíveis com o objeto contratado.

13.25. Assegurar que as solicitações de fornecimento sejam realizadas por agentes devidamente autorizados, contendo as informações necessárias à correta identificação dos materiais e dos quantitativos a serem fornecidos.

13.26. Manter arquivados e disponíveis, para fins de controle e fiscalização, os documentos relacionados às solicitações, entregas, recebimentos, notas fiscais, pagamentos, ocorrências e demais atos praticados durante a execução da contratação.

13.27. Observar, na execução da contratação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital e julgamento objetivo, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

13.28. Promover, quando necessário, as medidas administrativas destinadas à solução de ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento, inclusive mediante notificação da contratada, determinação de correção de falhas e adoção das medidas previstas no contrato e na legislação.

13.29. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus agentes no acompanhamento, fiscalização, recebimento e gestão da contratação, observadas as competências legalmente atribuídas a cada responsável.

13.30. Comunicar aos órgãos competentes, quando identificadas irregularidades que possam caracterizar infração administrativa, ilícito ou prejuízo ao patrimônio público, as ocorrências que demandem providências além daquelas de competência da fiscalização contratual.

13.31. Observar as condições de pagamento estabelecidas no instrumento contratual, inclusive quanto à ordem cronológica de pagamentos, à liquidação da despesa e às retenções tributárias legalmente exigíveis.

13.32. Manter comunicação formal com a contratada durante a execução da contratação, preferencialmente por meios que permitam o registro e a comprovação das solicitações, determinações, notificações e demais atos relacionados ao fornecimento.

13.33. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, adequação e regularidade dos materiais fornecidos, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos, danos e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

13.34. A Administração deverá observar, no exercício de suas atribuições, as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao poder-dever de fiscalizar a execução do contrato e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

13.35. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

13.36. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município.

13.37. As obrigações do Contratante deverão ser interpretadas em conjunto com as obrigações da empresa contratada e com o modelo de gestão e fiscalização estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, de modo a assegurar o adequado fornecimento dos materiais e a preservação do interesse público.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto decorrente da presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção e manutenção predial, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e de suas Secretarias.

14.2. A vedação estabelecida no item anterior encontra fundamento no art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite ao edital de licitação vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

14.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento dos materiais seja realizado diretamente pela empresa contratada, que deverá manter integral responsabilidade pela procedência, qualidade, especificações, características, quantitativos, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos objeto da contratação.

14.4. A empresa contratada deverá executar diretamente as obrigações assumidas, não podendo transferir a terceiros, mediante subcontratação, a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais registrados ou contratados, ainda que parcialmente.

14.5. A contratação de transportadoras, empresas de logística, serviços de entrega ou outros terceiros para atividades meramente acessórias e instrumentais, quando não caracterizar subcontratação do objeto propriamente dito, não será considerada subcontratação, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução das obrigações assumidas.

14.6. A utilização de terceiros nas atividades acessórias mencionadas no item anterior não afastará, reduzirá ou transferirá à Administração qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, quantidade, prazo e conformidade dos materiais fornecidos.

14.7. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais hipóteses de alteração subjetiva expressamente admitidas pela legislação.

14.8. A eventual constatação de subcontratação não autorizada caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a empresa contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não eximirão a empresa contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações decorrentes do fornecimento contratado.

14.10. A vedação prevista neste tópico deverá constar expressamente do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, de modo a assegurar sua ciência pelos licitantes e sua observância durante toda a execução da contratação.

14.11. A presente vedação não prejudica a responsabilidade da contratada perante a Administração pelos atos de terceiros que eventualmente venham a ser utilizados para atividades acessórias permitidas, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

14.12. Em qualquer hipótese, a empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município de Coivaras-PI pela execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução dos contratos decorrentes da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coivaras-PI, por meio de gestor e/ou fiscal(is) do contrato especialmente designados pela autoridade competente, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerados a natureza, a complexidade e as características do objeto contratado, bem como a necessária segregação de funções.

15.3. A gestão e a fiscalização contratual terão por finalidade assegurar que os materiais sejam fornecidos em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na proposta da contratada e nas solicitações de fornecimento, observada a legislação aplicável.

15.4. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas em regulamento ou ato de designação:

I - coordenar e acompanhar a execução geral do contrato;

II - assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e nos demais documentos que integram a contratação;

III - acompanhar os prazos de vigência, fornecimento e demais prazos contratuais;

IV - acompanhar a emissão das solicitações de fornecimento e a execução dos quantitativos contratados;

V - manter controle dos saldos quantitativos e financeiros decorrentes das contratações realizadas;

VI - acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais do contrato;

VII - adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias à solução de situações que ultrapassem sua competência;

VIII - instruir os processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, aplicação de sanções, pagamentos e demais ocorrências relacionadas à execução contratual, quando cabível;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando necessário à execução e à formalização dos atos contratuais; e

X - desempenhar outras atribuições compatíveis com a gestão do contrato e previstas na legislação, no regulamento municipal ou no respectivo ato de designação.

15.5. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições que lhe forem conferidas:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

II - verificar se os materiais entregues correspondem às especificações, marcas ou características eventualmente admitidas, unidades e quantitativos constantes da contratação;

III - conferir as condições de entrega, acondicionamento, integridade e qualidade dos materiais;

IV - verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

V - acompanhar o recebimento dos materiais e registrar as ocorrências verificadas;

VI - conferir os documentos que acompanham as entregas, inclusive notas fiscais e documentos pertinentes, quando necessário;

VII - comunicar ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o regular cumprimento do objeto;

VIII - solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, observados os limites de sua competência;

IX - verificar a substituição dos materiais recusados pela Administração;

X - subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à adoção das providências administrativas cabíveis; e

XI - exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização da execução contratual.

15.6. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, nos limites de sua competência, as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelece o art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. As ocorrências registradas deverão conter, sempre que possível, a descrição do fato, a data de sua ocorrência, as providências determinadas, a identificação dos responsáveis e o acompanhamento das medidas adotadas para sua regularização.

15.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor e aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis, nos termos do art. 117, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

I - a correspondência entre os materiais solicitados e aqueles efetivamente entregues;

II - os quantitativos entregues;

III - as especificações técnicas dos materiais;

IV - a integridade e o estado de conservação dos produtos;

V - a observância dos prazos de entrega;

VI - as condições de acondicionamento e transporte, quando verificáveis no recebimento;

VII - a ocorrência de defeitos, avarias, vícios ou desconformidades;

VIII - a necessidade de substituição ou complementação de materiais; e

IX - o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

15.10. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos, qualidade ou demais condições estabelecidas, devendo a ocorrência ser formalmente registrada e comunicada à contratada para adoção das providências necessárias.

15.11. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas ou sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

15.12. A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. O recebimento dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela existência de vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser posteriormente constatados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.14. O acompanhamento e a fiscalização não autorizam a alteração das condições originalmente contratadas pelos fiscais ou gestores, devendo qualquer modificação do objeto, dos quantitativos, dos preços, dos prazos ou de outras condições contratuais observar os procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.15. O fiscal ou gestor do contrato não poderá determinar à contratada a execução de obrigação estranha ao objeto contratado, salvo quando houver fundamento legal e formalização pela autoridade competente, na forma da legislação.

15.16. A Administração poderá utilizar registros, relatórios, termos de recebimento, notas fiscais, ordens de fornecimento, comunicações formais, registros fotográficos e outros meios documentalmente idôneos para comprovar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, quando pertinentes.

15.17. O gestor e o fiscal do contrato deverão manter comunicação adequada com a contratada, preferencialmente por meios formais que permitam o registro e a comprovação das solicitações, determinações, notificações e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

15.18. A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato no âmbito de suas respectivas competências, bem como prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

15.19. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à contratada informações complementares, documentos, fichas técnicas, certificados, comprovantes de entrega e outros elementos necessários à verificação da conformidade dos materiais, quando pertinentes ao objeto.

15.20. O pagamento dos materiais fornecidos ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento, ao regular recebimento pela Administração e ao cumprimento das demais condições previstas no contrato, observados os procedimentos de liquidação e pagamento.

15.21. A atuação do gestor e do fiscal deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização das contratações públicas.

15.22. O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para a prevenção de riscos na execução contratual, conforme estabelece o art. 117, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.23. A Administração poderá, quando tecnicamente necessário e juridicamente cabível, contratar terceiros para assistir e subsidiar os fiscais com informações pertinentes à fiscalização, observadas as condições estabelecidas no art. 117, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que tal contratação transfira ou exclua a responsabilidade do fiscal do contrato.

15.24. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não reduzirá ou excluirá a responsabilidade da contratada pela execução integral das obrigações assumidas.

15.25. A eventual omissão ou tolerância da fiscalização quanto a qualquer falha ou irregularidade não implicará novação, renúncia ou perda do direito da Administração de exigir posteriormente o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

15.26. As providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, devidamente instruídas com os registros e informações necessários à tomada de decisão.

15.27. Constatado descumprimento contratual, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.28. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes da presente contratação deverão observar, ainda, as disposições do modelo de gestão contratual, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais, bem como os atos de designação dos agentes responsáveis.

15.29. A designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato deverá ocorrer antes do início da execução do respectivo instrumento contratual, mediante ato da autoridade competente, com indicação dos respectivos substitutos, quando cabível.

15.30. As atribuições previstas neste tópico serão exercidas sem prejuízo de outras competências estabelecidas em regulamento municipal, no ato formal de designação ou nos instrumentos que integram a contratação, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a natureza do objeto.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à empresa contratada será realizado pela Prefeitura Municipal de Coivaras-PI após o efetivo fornecimento dos materiais, o respectivo recebimento pela Administração e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

16.2. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, não sendo devido qualquer pagamento relativamente a materiais não entregues, recusados ou que se encontrem em desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

16.3. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios do fornecimento, quando exigidos, contendo a identificação da contratação, dos materiais fornecidos, dos quantitativos, dos valores unitários e totais e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada para liquidação e pagamento após o atesto do servidor ou responsável competente, que deverá verificar a efetiva entrega dos materiais e sua conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os materiais foram efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis, e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Para fins de contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á regularmente liquidada a despesa quando comprovados o cumprimento da obrigação pela contratada, o recebimento do objeto, a regularidade da documentação fiscal e os demais requisitos necessários à liquidação, nos termos da legislação aplicável.

16.8. No dever de pagamento da Administração será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, dentro da categoria de contratos de fornecimento de bens, conforme estabelece o art. 141, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação aos órgãos de controle competentes, quando exigível.

16.10. A Administração disponibilizará, na forma da legislação aplicável, as informações relativas à ordem cronológica de seus pagamentos e às eventuais justificativas para alteração dessa ordem, observando o disposto no art. 141, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida, irregularidade na liquidação da despesa ou qualquer circunstância que impeça o regular processamento do pagamento, o documento será devolvido ou a contratada será formalmente comunicada para proceder à respectiva regularização.

16.12. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da apresentação da documentação devidamente corrigida e da efetiva regularização da pendência, não sendo imputável à Administração eventual atraso decorrente exclusivamente de irregularidade ou omissão da contratada.

16.13. Caso seja constatada controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser liberada, no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, desde que devidamente liquidada.

16.14. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas poderão ser recusados pela Administração, não sendo devido o pagamento correspondente enquanto não houver a regularização ou substituição do objeto, ressalvada a parcela incontroversa, quando cabível.

16.15. Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, relativo aos fornecimentos objeto da contratação, em observância ao art. 145, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.16. Excepcionalmente, o pagamento antecipado somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 145, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada, no processo administrativo, a existência de sensível economia de recursos ou de condição indispensável para a obtenção dos bens, com previsão expressa no Edital ou no instrumento contratual e observância das demais exigências legais.

16.17. Eventual pagamento antecipado, quando juridicamente admitido e expressamente previsto, poderá ser condicionado à prestação de garantia adicional pela contratada, nos termos do art. 145, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18. Na hipótese de pagamento antecipado autorizado na forma da legislação, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela contratada, observado o disposto no art. 145, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.19. Serão efetuadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, de acordo com a legislação aplicável e com o enquadramento tributário da empresa contratada.

16.20. A Administração poderá consultar os sistemas e cadastros oficiais disponíveis para verificar a regularidade da contratada e demais informações necessárias ao processamento da despesa, observadas as exigências legais aplicáveis.

16.21. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, indicada no instrumento contratual ou na documentação pertinente, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

16.22. Eventuais custos bancários decorrentes do recebimento dos valores pagos pela Administração serão de responsabilidade da contratada, salvo disposição legal ou contratual em sentido diverso.

16.23. O pagamento realizado pela Administração não implicará aceitação definitiva dos materiais nem afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, adequação e conformidade do objeto fornecido, permanecendo assegurados os direitos da Administração relativos a vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

16.24. O pagamento observará os preços unitários e demais condições registrados na Ata de Registro de Preços e formalizados no respectivo instrumento contratual, sendo vedado à contratada cobrar valores superiores aos regularmente estabelecidos na contratação.

16.25. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de pagamento de quantitativos meramente estimados no procedimento licitatório.

16.26. O pagamento será processado individualmente em relação aos fornecimentos realizados, de acordo com as respectivas solicitações, notas fiscais, documentos de recebimento e demais elementos necessários à comprovação da despesa.

16.27. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes à execução orçamentária e financeira.

16.28. O Município não efetuará pagamento enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades de responsabilidade da contratada que impeçam a regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determine o pagamento da parcela incontroversa.

16.29. O atraso no pagamento, quando imputável exclusivamente à Administração e após regularmente cumpridas pela contratada todas as obrigações necessárias à liquidação da despesa, sujeitará o Município às consequências previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive quanto à eventual atualização monetária cabível.

16.30. Os critérios e procedimentos previstos neste tópico deverão ser observados em conjunto com as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e das normas municipais relativas à execução orçamentária e financeira, prevalecendo, em caso de conflito, a legislação aplicável.

16.31. O pagamento será realizado somente após a comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento, de modo a assegurar a adequada vinculação entre a entrega dos materiais, o recebimento pela Administração, a liquidação da despesa e o pagamento, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e controle da despesa pública.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática, pelo licitante ou pela empresa contratada, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas durante a licitação ou a execução do objeto.

17.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão constituir infrações administrativas, conforme o caso:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme dispõe o art. 156, §2º, da mesma Lei.

17.5. A sanção de multa será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e os critérios estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, nos termos do art. 156, §3º, da referida Lei.

17.6. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao atraso injustificado na execução do contrato.

17.7. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à multa de mora, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da extinção unilateral do contrato, cumulativamente com outras sanções cabíveis, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coivaras-PI pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o caso concreto e os limites legais.

17.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar, produzindo os efeitos previstos na legislação e pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A aplicação de qualquer sanção não exime a empresa contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando configurados, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.13. O valor da multa e das indenizações eventualmente devidas poderá ser descontado dos créditos decorrentes do contrato, observado o disposto no art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021. Caso os valores sejam superiores aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

17.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.3 dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa.

17.15. A aplicação da multa observará o direito de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.16. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da referida Lei.

17.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observado o procedimento previsto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme estabelece o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.19. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no Edital.

17.20. O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, quando não sanado no prazo determinado pela Administração, poderá caracterizar descumprimento contratual e ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observadas a gravidade da conduta, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto.

17.21. O atraso injustificado na entrega, a recusa injustificada de fornecimento, a entrega reiterada de materiais em desconformidade ou o descumprimento de determinações regulares da fiscalização poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas neste tópico, conforme o enquadramento da conduta nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.22. A aplicação das sanções previstas neste tópico não prejudicará a possibilidade de extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, nem impedirá a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis para resguardar o interesse público.

17.23. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo legal para comunicação das penalidades aos sistemas de registro e controle pertinentes.

17.24. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que preenchidos cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral do dano e o pagamento da multa, quando aplicável.

17.25. As sanções previstas neste tópico serão aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada, observando-se a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

17.26. A fiscalização do contrato deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato e à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam caracterizar infração administrativa, acompanhada dos elementos necessários à adequada apuração da responsabilidade.

17.27. A aplicação das sanções previstas neste tópico observará, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a motivação da decisão administrativa, não sendo admitida a aplicação automática de penalidade sem a devida apuração dos fatos e das circunstâncias concretas.

17.28. As disposições deste tópico serão aplicadas em conjunto com as regras estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP para a presente contratação mostra-se adequada em razão das características do objeto, que consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção e manutenção predial, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e de suas Secretarias, compreendendo materiais de construção e manutenção predial, materiais hidráulicos e materiais elétricos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2. O Sistema de Registro de Preços constitui, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços relativos, entre outros objetos, à aquisição de bens para contratações futuras, sendo expressamente reconhecido pela Lei como instrumento adequado à realização de contratações dessa natureza.

18.3. A escolha do SRP encontra fundamento, ainda, no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento das compras deverá considerar o processamento por meio de sistema de registro de preços quando pertinente, bem como no inciso III do mesmo artigo, que determina que as unidades e quantidades a serem adquiridas sejam estabelecidas em função do consumo e da utilização prováveis, admitindo-se o fornecimento contínuo.

18.4. No caso concreto, a utilização do SRP mostra-se pertinente porque as necessidades de materiais para construção e manutenção predial da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e de suas Secretarias não se manifestam necessariamente de forma simultânea nem uniforme ao longo do período, podendo variar de acordo com as demandas de manutenção, conservação, reparação, adequação e funcionamento das unidades e instalações públicas.

18.5. A natureza do objeto também evidencia a conveniência de que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando-se a aquisição antecipada e o armazenamento desnecessário de grandes quantidades de materiais que somente serão utilizados posteriormente.

18.6. A adoção do SRP permite que a Administração disponha de preços previamente registrados e condições de fornecimento previamente estabelecidas, possibilitando a realização das contratações à medida que as necessidades administrativas se concretizam, sem a necessidade de promover novo procedimento licitatório para cada aquisição individual, desde que observadas as condições, quantitativos e demais limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

18.7. A solução mostra-se particularmente adequada diante da diversidade do objeto, composto por 568 itens distribuídos em 03 (três) lotes, abrangendo materiais diversos para construção e manutenção predial, materiais hidráulicos e materiais elétricos - fios e cabos elétricos, cujas necessidades de utilização podem ocorrer em momentos distintos e em quantidades variáveis durante o período de vigência do registro.

18.8. A adoção do SRP também permite maior racionalização do planejamento das compras públicas, possibilitando que a Administração realize as aquisições de acordo com o consumo e a utilização prováveis, conforme preconizado pelo art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a necessidade de planejamento prévio dos quantitativos estimados.

18.9. Ressalte-se que os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativas das necessidades da Administração, elaboradas para fins de planejamento da contratação e formação do registro de preços, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

18.10. A sistemática adotada encontra respaldo no art. 83 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo facultada, inclusive, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.11. A característica de futura e eventual aquisição é, portanto, compatível com o SRP, uma vez que permite à Administração manter previamente estabelecidas as condições de fornecimento e os preços registrados, realizando as contratações somente quando houver efetiva necessidade administrativa e observados os limites da Ata de Registro de Preços.

18.12. A adoção do SRP contribui, ainda, para a eficiência administrativa, na medida em que reduz a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios para aquisições do mesmo gênero durante o período de vigência da Ata, racionalizando os custos administrativos relacionados ao planejamento, processamento, julgamento e formalização das contratações.

18.13. A utilização do SRP possibilita, igualmente, maior flexibilidade para a Administração no atendimento de demandas supervenientes relacionadas à manutenção e conservação dos bens e instalações públicas, permitindo que os materiais sejam solicitados de acordo com a necessidade concreta, sem que isso implique obrigação de contratação dos quantitativos máximos estimados.

18.14. A escolha do SRP também se mostra compatível com o princípio do parcelamento das compras, previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme as necessidades identificadas e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

18.15. A utilização do SRP deverá observar, ainda, as disposições do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que o reconhece como procedimento auxiliar das licitações e contratações, bem como as regras específicas estabelecidas nos arts. 82 a 86 da mesma Lei.

18.16. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá estabelecer, entre outros elementos, as especificidades da licitação e do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, a quantidade mínima a ser cotada, o critério de julgamento, as condições para alteração dos preços registrados e as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.17. A adoção do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de realização de ampla pesquisa de mercado, de definição adequada dos quantitativos estimados, de estabelecimento de rotina de controle e de atualização dos preços registrados, conforme as disposições aplicáveis do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

18.18. A escolha do SRP revela-se, portanto, adequada ao presente objeto porque permite conciliar a necessidade de planejamento prévio, padronização, obtenção de preços competitivos e racionalização dos procedimentos administrativos com a natureza variável e parcelada das demandas de materiais para construção e manutenção predial.

18.19. A adoção do SRP também evita que a Administração seja compelida a realizar aquisições integrais e antecipadas dos materiais estimados, possibilitando que os fornecimentos ocorram de maneira gradual, conforme as necessidades efetivamente identificadas, reduzindo riscos relacionados ao excesso de estoque, à deterioração de materiais e à imobilização desnecessária de recursos públicos.

18.20. Considerando a natureza de bens comuns dos materiais, a possibilidade de definição objetiva das respectivas especificações e a necessidade de futuras contratações conforme as demandas administrativas, o SRP será processado mediante Pregão Eletrônico, observados os critérios de julgamento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

18.21. A Ata de Registro de Preços constituirá instrumento vinculativo e obrigacional, contendo o objeto, os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas nas futuras contratações, conforme o conceito estabelecido no art. 6º, inciso XLVI, da Lei nº 14.133/2021.

18.22. A existência da Ata de Registro de Preços não assegurará à empresa registrada direito à contratação de quantitativo mínimo, ficando cada contratação condicionada à existência de necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e ao atendimento das demais condições legais e administrativas pertinentes.

18.23. A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração.

18.24. Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, a diversidade dos materiais, a necessidade de fornecimentos parcelados, a possibilidade de variação das demandas administrativas, a necessidade de contratações futuras e a conveniência de evitar a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para aquisições de mesma natureza, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como solução adequada ao planejamento e ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI e de suas Secretarias, observadas integralmente as disposições dos arts. 6º, XLV, 40, 78, IV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Município de Coivaras, Estado do Piauí, por intermédio da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI, será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, competindo-lhe conduzir os atos necessários à formação, formalização, gerenciamento, controle e acompanhamento da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

19.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se Órgão Gerenciador o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos necessários ao registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente, conforme definição constante do art. 6º, inciso XLVII, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Caberá ao Órgão Gerenciador, observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, promover os atos necessários à instrução e condução do procedimento de Registro de Preços, bem como administrar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao controle dos quantitativos registrados, dos saldos disponíveis, das condições de fornecimento e dos preços registrados.

19.4. O Órgão Gerenciador será responsável pela consolidação das demandas das unidades administrativas abrangidas pelo procedimento, pela definição das especificações e quantitativos estimados, pela condução

dos atos administrativos relacionados ao Registro de Preços e pela adoção das providências necessárias à formalização e disponibilização da Ata de Registro de Preços.

19.5. Consideram-se Órgãos Participantes, para os fins deste Registro de Preços, as Secretarias e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI que tenham suas necessidades contempladas no planejamento da contratação e que integrem a respectiva Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e condições nela estabelecidos.

19.6. Os órgãos ou unidades participantes deverão utilizar a Ata de Registro de Preços exclusivamente para atendimento de suas respectivas necessidades, observados os quantitativos registrados, as especificações do objeto, os preços registrados, as condições de fornecimento e as demais disposições estabelecidas no Edital, na Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes.

19.7. Cada órgão ou unidade participante será responsável pelo planejamento e formalização de suas demandas, pela solicitação dos quantitativos necessários, pelo acompanhamento das respectivas contratações e pelo recebimento e fiscalização dos materiais que lhe forem destinados, sem prejuízo das competências de gerenciamento atribuídas ao Órgão Gerenciador.

19.8. A participação no Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, permanecendo a Administração vinculada às suas necessidades efetivas, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

19.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar todos ou quaisquer dos quantitativos registrados, facultada a realização de contratação específica quando devidamente motivada, conforme dispõe o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos órgãos ou unidades administrativas interessadas, conforme a necessidade efetivamente verificada e nos limites dos quantitativos e condições registrados, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme o caso.

19.11. Os órgãos ou unidades participantes deverão comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento, inclusive atrasos, recusas, fornecimento em desconformidade com as especificações, descumprimento de obrigações ou outras situações que possam repercutir sobre a gestão da Ata de Registro de Preços.

19.12. O Órgão Gerenciador poderá promover as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade do Registro de Preços, inclusive quanto à atualização ou alteração dos preços registrados, quando cabível, ao controle dos quantitativos, ao cancelamento do registro e à adoção das providências decorrentes de eventual descumprimento das obrigações assumidas, observado o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

19.13. A Ata de Registro de Preços deverá conter a identificação do objeto, dos preços registrados, dos fornecedores, dos órgãos participantes, dos quantitativos e das condições a serem praticadas, em conformidade com o edital, as propostas apresentadas e a legislação aplicável. A própria Lei nº 14.133/2021 caracteriza a Ata como documento vinculativo e obrigacional para futura contratação.

19.14. A eventual participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública no Registro de Preços dependerá de sua participação nos procedimentos preparatórios e de sua inclusão formal como órgão ou entidade participante, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável.

19.15. A eventual utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento na condição de órgãos não participantes dependerá do atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da vantagem da adesão, compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado e prévia anuência do Órgão Gerenciador e do fornecedor, quando exigidas.

19.16. Na hipótese de adesão por órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites quantitativos e demais condições estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, inclusive quanto aos limites de aquisições adicionais decorrentes das adesões.

19.17. A condição de Órgão Gerenciador não implica responsabilidade pela execução material das obrigações atribuídas aos demais órgãos ou unidades administrativas contratantes, cabendo a cada unidade interessada promover a adequada formalização, fiscalização, recebimento e pagamento das contratações que realizar, sem prejuízo das competências de gerenciamento da Ata.

19.18. As atribuições específicas do Órgão Gerenciador, dos eventuais Órgãos Participantes e dos fornecedores registrados serão observadas em conjunto com as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos equivalentes e da legislação aplicável, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições legais e regulamentares pertinentes.

19.19. O presente Registro de Preços será gerenciado pelo Município de Coivaras-PI, por intermédio da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da participação das Secretarias e unidades administrativas municipais cujas necessidades tenham sido consideradas no planejamento da contratação, conforme quantitativos e condições estabelecidos nos instrumentos que integram o procedimento.

19.20. As disposições deste tópico deverão ser interpretadas em conjunto com as regras estabelecidas nos demais itens deste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas à demanda estimada, aos quantitativos, à execução parcelada, à vigência da Ata de Registro de Preços, à formalização das contratações, à gestão e fiscalização contratual e às condições de fornecimento.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O presente procedimento licitatório será realizado pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante Pregão Eletrônico, destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos para construção e manutenção predial, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

20.2. O Sistema de Registro de Preços constitui conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, sendo a respectiva Ata de Registro de Preços o documento vinculativo e obrigacional que registra o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

20.3. A Ata de Registro de Preços - ARP decorrente deste procedimento será formalizada pelo Município de Coivaras-PI, na condição de Órgão Gerenciador, e conterá, no mínimo, a identificação do objeto, dos fornecedores registrados, dos preços, dos quantitativos, dos órgãos participantes, quando houver, e das condições de fornecimento, observadas as disposições do Edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para determinada aquisição, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Os quantitativos indicados no procedimento possuem caráter estimativo e representam a previsão de demanda da Administração para o período de vigência do Registro de Preços, não constituindo garantia de aquisição integral dos itens ou quantitativos registrados.

20.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os quantitativos disponíveis, os preços registrados, as especificações do objeto, as condições de fornecimento e a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

20.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório, admitindo-se sua alteração ou atualização somente nas hipóteses legalmente previstas e mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado.

20.9. O edital deverá estabelecer as condições para alteração dos preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da Ata e suas consequências, observadas as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Poderá ser registrado mais de um fornecedor, observadas as condições estabelecidas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, inclusive quanto à possibilidade de registro de licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação e as condições legais para eventual contratação.

20.11. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - "CARONA"

20.11.1. Fica expressamente autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, na condição de órgãos ou entidades não participantes, observadas integralmente as condições,

requisitos, limites quantitativos e demais exigências estabelecidos no art. 86, §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na regulamentação aplicável.

20.11.2. A adesão de órgão ou entidade não participante somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantagem da adesão, inclusive nas situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, quando cabível, bem como mediante demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

20.11.3. A adesão dependerá de prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador e do fornecedor registrado, não podendo ser formalizada sem a manifestação favorável de ambos, quando exigida pela legislação.

20.11.4. O órgão ou entidade não participante interessado na adesão deverá instruir processo administrativo próprio, contendo, no mínimo, a justificativa da necessidade da contratação, a demonstração da vantagem da adesão, a comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, a identificação dos quantitativos pretendidos e as autorizações necessárias.

20.11.5. A autorização do Órgão Gerenciador para a adesão ficará condicionada à existência de saldo quantitativo suficiente na Ata e à preservação das condições originalmente registradas, sem prejuízo da análise da capacidade de fornecimento pelo fornecedor.

20.11.6. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.11.7. O quantitativo decorrente do conjunto das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.

20.11.8. Na hipótese de adesão à Ata gerenciada pelo Município de Coivaras-PI por outro órgão ou entidade municipal, deverá ser observado o disposto no art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a adesão a Ata gerenciada por órgão ou entidade municipal é admitida quando o Sistema de Registro de Preços tiver sido formalizado mediante licitação.

20.11.9. A adesão não conferirá ao órgão ou entidade não participante qualquer direito de preferência sobre os quantitativos originalmente registrados para o Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, devendo ser respeitados os compromissos já assumidos e a disponibilidade efetiva do saldo da Ata.

20.11.10. O fornecedor registrado poderá recusar a adesão quando houver impossibilidade de atendimento da demanda adicional ou quando as condições da contratação não forem compatíveis com sua capacidade de fornecimento, sem prejuízo das obrigações já assumidas perante o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

20.11.11. A formalização da contratação decorrente de adesão será de responsabilidade do órgão ou entidade não participante, inclusive quanto à instrução processual, emissão do instrumento de contratação, disponibilidade orçamentária, fiscalização, recebimento do objeto, liquidação e pagamento.

20.11.12. O Órgão Gerenciador deverá manter controle dos quantitativos registrados, das contratações realizadas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes e das adesões autorizadas, de modo a assegurar a observância dos limites legais e a preservação do equilíbrio do Sistema de Registro de Preços.

20.11.13. A autorização para adesão não implica obrigação do Órgão Gerenciador de autorizar toda e qualquer solicitação apresentada por órgão ou entidade não participante, devendo cada pedido ser analisado individualmente quanto ao atendimento dos requisitos legais, à existência de saldo, à compatibilidade dos preços e à possibilidade de fornecimento.

20.11.14. O órgão ou entidade não participante que obtiver autorização para adesão deverá observar integralmente as especificações, preços, condições de fornecimento, obrigações, prazos e demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços, vedada a alteração unilateral do objeto ou das condições registradas.

20.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO

20.12.1. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações de fornecimento realizadas nos limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Edital, neste Termo de Referência e em sua proposta, observadas as condições legalmente aplicáveis.

20.12.2. As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento de contratação ou documento equivalente admitido pela legislação, observados os quantitativos disponíveis e a disponibilidade orçamentária e financeira.

20.12.3. A contratação decorrente da Ata deverá observar as condições nela estabelecidas e a legislação aplicável, inclusive quanto à vigência, formalização, fiscalização, recebimento, pagamento, alterações, sanções e extinção.

20.12.4. A Administração poderá deixar de contratar determinado item ou parte dos quantitativos registrados quando inexistir necessidade administrativa, sem que disso decorra direito à indenização ao fornecedor, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

20.12.5. A Ata de Registro de Preços não constitui contrato de fornecimento integral ou garantia de faturamento mínimo, constituindo instrumento vinculativo para eventual contratação futura nas condições nela estabelecidas.

20.12.6. O Sistema de Registro de Preços deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, transparência e interesse público, bem como as disposições dos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

20.12.7. Eventuais situações não disciplinadas neste Termo de Referência serão solucionadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Edital, a Ata de Registro de Preços e a regulamentação municipal aplicável, observada a ordem de prevalência estabelecida nos instrumentos da contratação.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços dos contratos dela decorrentes serão mantidos durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

21.2. Independentemente do prazo de duração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser observado o critério de reajustamento de preços previsto no instrumento convocatório e no respectivo contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Para fins de reajustamento dos preços dos materiais objeto desta contratação, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

21.4. O reajustamento será aplicado somente após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no orçamento estimado, observada a legislação vigente e as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

21.5. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os preços dos itens que permaneçam vigentes após o transcurso do período mínimo de anualidade, observada a variação acumulada do índice no período correspondente.

21.6. Para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o reajustamento deverá observar a data-base e a periodicidade estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato, não sendo admitida a aplicação retroativa de índice ou a concessão de reajuste em desacordo com a anualidade legal.

21.7. O reajustamento previsto nesta cláusula constitui mecanismo de manutenção do valor real dos preços contratados em face da variação ordinária dos preços de mercado, não se confundindo com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos da Administração que comprovadamente alterem os encargos do contratado deverá ser analisado em processo administrativo próprio, mediante demonstração efetiva da ocorrência do evento e de seu impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

21.9. A concessão de reajuste não dependerá da comprovação individualizada da variação dos custos de cada item, quando se tratar de aplicação do índice contratualmente previsto, desde que observado o interregno mínimo legal e a correspondente variação do índice.

21.10. O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PR = P_0 \times (I_1 / I_0)$$

Onde:

I - PR = preço reajustado;

II - P_0 = preço contratual vigente na data-base do reajustamento;

III - I_1 = número-índice correspondente ao mês do reajustamento;

IV - I_0 = número-índice correspondente ao mês da data-base definida para o reajustamento.

21.11. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, tenha sua divulgação suspensa ou se torne inaplicável por qualquer motivo, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

21.12. Na hipótese de inexistência de índice substituto oficialmente estabelecido, as partes deverão adotar outro índice oficial que reflita, de forma adequada, a variação dos preços dos bens objeto da contratação, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

21.13. O reajuste somente será aplicado aos fornecimentos realizados após implementado o respectivo direito, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses de efeitos financeiros retroativos expressamente admitidas pela legislação.

21.14. O reajustamento dos preços poderá ser formalizado por apostilamento, quando se tratar exclusivamente da variação do valor contratual decorrente de reajuste já previsto no contrato, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada, nessa hipótese, a celebração de termo aditivo.

21.15. A aplicação do reajuste ficará condicionada à manutenção das demais condições contratuais e não poderá resultar em alteração da natureza, especificação ou quantitativo do objeto contratado.

21.16. O reajuste não será aplicado de forma automática sobre quantitativos ainda não contratados ou sobre itens que não tenham sido objeto de contratação, permanecendo os preços registrados sujeitos às regras próprias do Sistema de Registro de Preços e às hipóteses legais de alteração, atualização ou cancelamento.

21.17. Nas hipóteses em que houver prorrogação da vigência de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o reajustamento observará a anualidade, a data-base e o índice estabelecidos no instrumento contratual, desde que preenchidos os requisitos legais para a prorrogação.

21.18. A Administração deverá verificar, por ocasião da aplicação do reajuste, a manutenção das condições de vantajosidade da contratação, especialmente quando se tratar de prorrogação contratual, sem prejuízo da possibilidade de realização de pesquisa de preços quando necessária para aferição da compatibilidade dos valores com o mercado.

21.19. O reajuste não constitui direito à revisão automática dos preços registrados na Ata de Registro de Preços. Eventual alteração dos preços registrados durante a vigência da Ata deverá observar as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata e na regulamentação municipal aplicável.

21.20. A Administração poderá deixar de aplicar o reajuste quando não implementado o respectivo período de anualidade ou quando inexistentes os pressupostos legais para sua concessão, não sendo admitida a majoração dos preços exclusivamente em razão da expectativa de futura variação inflacionária.

21.21. Na hipótese de redução do índice de reajustamento ou de variação negativa do índice no período correspondente, serão observados os efeitos econômicos decorrentes da aplicação da metodologia estabelecida nesta cláusula, ressalvadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

21.22. O reajustamento previsto nesta cláusula deverá ser aplicado de maneira uniforme aos preços dos itens alcançados pelo respectivo período de anualidade, preservando-se as condições de julgamento e contratação estabelecidas no procedimento licitatório.

21.23. A previsão de reajustamento não afasta a responsabilidade da Administração de realizar, quando cabível, a análise da vantajosidade dos preços registrados, nem impede a adoção das providências legalmente previstas diante de alterações relevantes das condições de mercado.

21.24. Para todos os efeitos, o reajuste, a atualização monetária e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, com pressupostos e procedimentos próprios, devendo eventual pedido apresentado pela contratada ser analisado de acordo com a natureza jurídica do fato que lhe deu origem.

21.25. As disposições desta cláusula deverão ser observadas em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes serão solucionados pela Administração Pública,

observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e da regulamentação municipal aplicável, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

22.2. Na interpretação e solução de eventuais omissões, deverão ser observados, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, na forma do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A solução dos casos omissos deverá preservar a finalidade da contratação, o interesse público, a isonomia entre os licitantes e contratados, a competitividade, a economicidade e o equilíbrio das condições originalmente estabelecidas no procedimento licitatório, vedada a criação de exigências ou obrigações não previstas na legislação ou nos instrumentos da contratação.

22.4. Na hipótese de inexistência de disposição específica neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços, serão aplicadas, sucessivamente e no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar e especial pertinente, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos princípios gerais do Direito Público.

22.5. Aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento aplicam-se, ainda, os preceitos de direito público, sendo admitida a aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, naquilo que não contrariar a legislação de licitações e contratos administrativos, conforme art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

22.6. Eventual omissão não poderá ser interpretada como autorização para alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços, das condições de fornecimento, das obrigações das partes ou de qualquer outra condição essencial da contratação sem a observância dos requisitos legais e do procedimento administrativo cabível.

22.7. Quando a solução do caso omissos envolver matéria de natureza jurídica relevante ou controvertida, a Administração poderá submetê-la à apreciação do órgão de assessoramento jurídico competente, sem prejuízo das competências atribuídas aos agentes responsáveis pela gestão, fiscalização e condução da contratação.

22.8. Quando a solução do caso omissos envolver matéria de natureza técnica, operacional, orçamentária ou de gestão contratual, poderão ser solicitadas manifestações das unidades administrativas competentes, devidamente fundamentadas e juntadas aos autos do processo.

22.9. A solução adotada para eventual caso omissos deverá ser formalmente registrada no processo administrativo correspondente, com a indicação dos fundamentos legais, técnicos e administrativos que justificaram a decisão, especialmente quando puder produzir efeitos sobre a execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

22.10. As disposições deste item aplicam-se, no que couber, ao Sistema de Registro de Preços, à Ata de Registro de Preços, às contratações dela decorrentes e às eventuais adesões por órgãos ou entidades não participantes, observadas as regras específicas estabelecidas no Edital, na Ata e na legislação aplicável.

22.11. Na ocorrência de alteração superveniente da legislação aplicável à contratação, deverão ser observadas as disposições legais vigentes e pertinentes ao caso, respeitados os direitos já constituídos, a segurança jurídica e as regras de direito intertemporal aplicáveis.

22.12. Permanecendo dúvida quanto à interpretação de disposição contratual ou à solução de situação não expressamente prevista, a Administração deverá adotar a interpretação que melhor preserve a legalidade, o interesse público, a finalidade da contratação e o equilíbrio das obrigações assumidas, mediante decisão devidamente motivada.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Município de Coivaras-PI, observadas as competências legalmente estabelecidas e, quando necessário, mediante prévia manifestação das unidades técnica, administrativa, jurídica, de gestão ou fiscalização envolvidas.

22.14. A solução de casos omissos não poderá resultar em modificação substancial do objeto ou em alteração das condições da contratação que implique burla ao procedimento licitatório, devendo eventual alteração contratual observar as hipóteses, limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.15. Integram este regime de solução de casos omissos, no que couber, as disposições constantes do Edital, seus anexos, da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos equivalentes, da proposta vencedora e dos demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, respeitada a hierarquia normativa aplicável.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora e os demais documentos que instruem o procedimento licitatório.

23.2. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, pelas licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

23.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, condições, prazos, obrigações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

23.4. Todos os documentos, informações, declarações e demais elementos apresentados pelas licitantes e pela futura contratada deverão corresponder à realidade, ficando os responsáveis sujeitos às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade, fraude ou omissão, na forma da legislação aplicável.

23.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a verificar a autenticidade, consistência ou conformidade dos documentos apresentados, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.6. As comunicações, notificações, solicitações e demais atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizados pelos meios e nos prazos estabelecidos no Edital, na Ata, no contrato e na legislação aplicável.

23.7. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros os direitos e obrigações das partes.

23.8. Nenhuma alteração das condições estabelecidas para a contratação poderá ser realizada de forma verbal ou informal, devendo eventual modificação observar as hipóteses, limites, formalidades e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

23.9. A Administração deverá assegurar a publicidade dos atos relativos à contratação, inclusive mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial, quando exigido pela legislação, observadas as hipóteses legais de sigilo.

23.10. A Ata de Registro de Preços, os contratos e demais instrumentos decorrentes deste procedimento deverão permanecer vinculados às condições estabelecidas no procedimento licitatório, vedada a alteração que implique desvirtuamento do objeto ou violação aos princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

23.11. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Coivaras-PI, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a indicação da correspondente classificação orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

23.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, adotar as providências administrativas, técnicas ou jurídicas necessárias à adequada execução do objeto, à preservação do interesse público e ao cumprimento das disposições legais e contratuais.

23.13. Eventuais dúvidas de natureza técnica, operacional ou administrativa relacionadas à execução do objeto serão dirimidas pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas suas respectivas competências e os limites estabelecidos na legislação.

23.14. As questões de natureza jurídica que demandem interpretação especializada poderão ser submetidas ao órgão de assessoramento jurídico competente, quando necessário, sem prejuízo da competência decisória da autoridade administrativa responsável.

23.15. A ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer ou modificar as condições de execução do objeto deverá ser imediatamente comunicada à Administração, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

23.16. Os casos omissos serão solucionados na forma estabelecida no item 22 - DOS CASOS OMISSOS deste Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e a regulamentação municipal aplicável.

23.17. Para todos os efeitos, integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, os documentos que compõem o processo administrativo da contratação e que lhe dão suporte, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Apuração da Pesquisa de Preços, o Edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos técnicos e administrativos pertinentes.

23.18. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Termo de Referência não prejudicará a validade das demais disposições, desde que seja possível preservar a finalidade da contratação e a legalidade do procedimento.

23.19. Este Termo de Referência deverá ser observado durante toda a vigência do Sistema de Registro de Preços e, no que couber, durante a execução dos contratos ou instrumentos equivalentes dele decorrentes, sem prejuízo das alterações formalmente promovidas nos termos da legislação.

23.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução dos contratos decorrentes deste procedimento que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas na legislação.

23.21. E, para que produza todos os efeitos legais e administrativos, o presente Termo de Referência será juntado aos autos do processo de contratação e submetido às instâncias competentes para análise, aprovação e prosseguimento do procedimento licitatório.

Coivaras - PI, 29 de agosto de 2026.

Mário César Rodrigues do Vale
Secretário Municipal de Administração

Aprovo na forma da lei:

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal
Autoridade competente

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]/202x - CPC/xx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [...]/202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...]/202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxx/PI E A EMPRESA [...], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxx, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo xxxxx, residente e domiciliado em xxxx/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], sediada na [...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [...]/202x, instruído através do Processo Administrativo nº [...]/202x - CPC/xxx, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico SRP nº [...]/202x e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...]/202x - CPC/xxx, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 17 de dezembro de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/ xxxxxxxxx, na dotação xxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contratante, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coivaras/PI, [.....] de [.....] de 202x.

MUNICÍPIO DE COIVARAS

XXXXXXX

Contratante

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - PI
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

Testemunhas:

01 - Nome: CPF:

02 - Nome: CPF:

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/202x - CPC/xx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/202x - SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o MUNICÍPIO DE COIVARAS, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxxxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. xxxxxx, residente e domiciliado em Coivaras/PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente EMPRESA DETENTORA dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/202x - SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/202x - CPC/xx, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/202x - SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/202x- CPC/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Coivaras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em site oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - PI
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)